

**Edital**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**Contratação nº 102718,****Processo nº 202300005028441**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Empresa especializada para prestação dos serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de condicionadores de ar tipo ACJ e do tipo SPLIT, modelos MINI SPLIT, SPLITÃO, INVERTER, MULTISPLIT, HI-WALL, PISO-TETO, CASSETE e ainda SISTEMAS AR CONDICIONADO CENTRAL, SISTEMAS DE RENOVAÇÃO DE AR, SISTEMAS VRF's e CORTINAS DE AR incluindo, além da mão de obra especializada, fornecimento total de peças, materiais, ferramentas e fornecimento de gás em todos os condicionadores de ar, instalados nas Unidades Administrativas da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.803.432,20 (R\$ Um Milhão e Oitocentos e Três Mil e Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Vinte Centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/02/2025 - 09:00 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

SUMÁRIO

- 1. PREÂMBULO**
 - 2. DO OBJETO**
 - 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
 - 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
 - 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
 - 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
 - 7. DA FASE DE JULGAMENTO**
 - 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
 - 9. DOS RECURSOS**
 - 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
 - 11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
 - 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
 - 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
 - 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- ANEXOS**
- 1. PREÂMBULO**

1.1. Torna-se público que a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023, e outras normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DADOS DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é: Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços de Empresa especializada para prestação dos serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de condicionadores de ar tipo ACJ e do tipo SPLIT, modelos MINI SPLIT, SPLITÃO, INVERTER, MULTISPLIT, HI-WALL, PISO-TETO, CASSETE e ainda SISTEMAS AR CONDICIONADO CENTRAL, SISTEMAS DE RENOVAÇÃO DE AR, SISTEMAS VRF's e CORTINAS DE AR incluindo, além da mão de obra especializada, fornecimento total de peças, materiais, ferramentas e fornecimento de gás em todos os condicionadores de ar, instalados nas Unidades Administrativas da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Data da publicação da licitação, a partir do qual as propostas poderão ser recebidas : 29/01/2025 08:00:00.

2.3. Endereço eletrônico da licitação: <https://sislog.go.gov.br/>.

2.4. Data e horário de início da sessão pública: **11/02/2025 - 09:00** (horário de Brasília).

2.5. Data e horário de início da fase de lances: 11/02/2025 - 09:10 (horário de Brasília).

2.6. Modo de disputa: **Aberto**.

2.7. Valor total estimado da contratação: R\$ 1.803.432,20 (R\$ Um Milhão e Oitocentos e Três Mil e Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Vinte Centavos).

2.8. Critério de Julgamento: **Menor Preço por Lote**, conforme tabela constante abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotes forem de seu interesse. Caso esta licitação contenha itens/lotes de participação reservada a ME/EPP, tal informação constará nas informações do respectivo item, conforme abaixo:

ÚNICO	
Descrição do item 001	
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.	
Informações Adicionais	
001 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA	
Período (Meses)	4
Quantidade	104
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 184,33
Valor Total	R\$ 76.681,28

ÚNICO	
Descrição do item 002	
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.	
Informações Adicionais	
002 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA	
Período (Meses)	4
Quantidade	90
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 180,24
Valor Total	R\$ 64.886,40

ÚNICO	
Descrição do item 003	
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.	
Informações Adicionais	
003 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS - REGIÃO METROPOLITANA	
Período (Meses)	4
Quantidade	109
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração

Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 200,11
Valor Total	R\$ 87.247,96

ÚNICO

Descrição do item 004

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

004 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA

Período (Meses)	4
Quantidade	80
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 204,20
Valor Total	R\$ 65.344,00

ÚNICO

Descrição do item 005

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

005 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA

Período (Meses)	4
Quantidade	30
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 200,50
Valor Total	R\$ 24.060,00

ÚNICO

Descrição do item 006

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

006 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA

Período (Meses)	4
Quantidade	3
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 221,36
Valor Total	R\$ 2.656,32

ÚNICO

Descrição do item 007

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

007 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA

Período (Meses)	4
Quantidade	9
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 213,27
Valor Total	R\$ 7.677,72

ÚNICO

Descrição do item 008

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

008 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA

Período (Meses)	4
Quantidade	99
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 249,37
Valor Total	R\$ 98.750,52

ÚNICO

Descrição do item 009

Código 3550 - Prestação de Serviços, manutenção corretiva e/ou preventiva em cortina de ar.

Informações Adicionais

009 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORTINA DE AR DE 0,90 / 1,20 CM - REGIÃO METROPOLITANA

Período (Meses)	4
Quantidade	35
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 181,25
Valor Total	R\$ 25.375,00

ÚNICO

Descrição do item 010

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

010 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA

Período (Meses)	1
Quantidade	104
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 269,30
Valor Total	R\$ 28.007,20

ÚNICO

Descrição do item 011

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

011 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITADA

Período (Meses)	1
Quantidade	90
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 240,09
Valor Total	R\$ 21.608,10

ÚNICO

Descrição do item 012

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

012 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA

Período (Meses)	1
Quantidade	109
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 251,37
Valor Total	R\$ 27.399,33

ÚNICO

Descrição do item 013

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

013 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA

Período (Meses)	1
Quantidade	80
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 266,45
Valor Total	R\$ 21.316,00

ÚNICO

Descrição do item 014

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

014 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA

Período (Meses)	1
Quantidade	30
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 206,67
Valor Total	R\$ 6.200,10

ÚNICO

Descrição do item 015

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

015 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA

Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 302,93
Valor Total	R\$ 908,79

ÚNICO

Descrição do item 016

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

016 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA

Período (Meses)	1
Quantidade	9

Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 250,67
Valor Total	R\$ 2.256,03

ÚNICO

Descrição do item 017

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

017 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA

Período (Meses)	1
Quantidade	99
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 290,34
Valor Total	R\$ 28.743,66

ÚNICO

Descrição do item 018

Código 3550 - Prestação de Serviços, Instalação e remoção de Cortinas de Ar.

Informações Adicionais

018 - MANUTENÇÃO CORRETIVA CORTINA DE AR DE 0,90 / 1,20 CM - REGIÃO METROPOLITANA

Período (Meses)	1
Quantidade	35
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 144,00
Valor Total	R\$ 5.040,00

ÚNICO

Descrição do item 019

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

019 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA

Período (Meses)	1
Quantidade	30
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 403,88
Valor Total	R\$ 12.116,40

ÚNICO

Descrição do item 020

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

020 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA

Período (Meses)	1
Quantidade	30
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração

Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 443,12
Valor Total	R\$ 13.293,60

ÚNICO

Descrição do item 021

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

021 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA

Período (Meses)	1
Quantidade	30
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 446,73
Valor Total	R\$ 13.401,90

ÚNICO

Descrição do item 022

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

022 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA

Período (Meses)	1
Quantidade	25
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 474,30
Valor Total	R\$ 11.857,50

ÚNICO

Descrição do item 023

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

023 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA

Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 522,77
Valor Total	R\$ 5.227,70

ÚNICO

Descrição do item 024

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

024 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA

Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 549,01
Valor Total	R\$ 1.647,03

ÚNICO

Descrição do item 025

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

025 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA

Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 584,12
Valor Total	R\$ 1.752,36

ÚNICO

Descrição do item 026

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

026 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA

Período (Meses)	1
Quantidade	30
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 609,12
Valor Total	R\$ 18.273,60

ÚNICO

Descrição do item 027

Código 3550 - Prestação de Serviços, Instalação e remoção de Cortinas de Ar.

Informações Adicionais

027 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR DE 0,90 / 1,20 CM - REGIÃO METROPOLITANA

Período (Meses)	1
Quantidade	12
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 203,15
Valor Total	R\$ 2.437,80

ÚNICO

Descrição do item 028

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

028 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	17
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 233,31
Valor Total	R\$ 15.865,08

ÚNICO

Descrição do item 029

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

029 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	14
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 218,57
Valor Total	R\$ 12.239,92

ÚNICO

Descrição do item 030

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

030 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	21
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 227,95
Valor Total	R\$ 19.147,80

ÚNICO

Descrição do item 031

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

031 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	9
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 249,96
Valor Total	R\$ 8.998,56

ÚNICO

Descrição do item 032

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

032 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	3
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 250,83
Valor Total	R\$ 3.009,96

ÚNICO

Descrição do item 033

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

033 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	1

Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 319,11
Valor Total	R\$ 1.276,44

ÚNICO

Descrição do item 034

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

034 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	3
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 274,33
Valor Total	R\$ 3.291,96

ÚNICO

Descrição do item 035

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

035 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	30
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 303,84
Valor Total	R\$ 36.460,80

ÚNICO

Descrição do item 036

Código 3550 - Prestação de Serviços, Instalação e remoção de Cortinas de Ar.

Informações Adicionais

036 - MANUTENÇÃO PREVENTIA CORTINA DE AR DE 0,90 / 1,20 CM - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	21
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 218,49
Valor Total	R\$ 18.353,16

ÚNICO

Descrição do item 037

Código 5678 - Serviço de Manutenção e Instalação de Equipamentos de Refrigeração, com fornecimento de peças e componentes.

Informações Adicionais

037 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA CLIMATIZADOR - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração

Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 167,50
Valor Total	R\$ 670,00

ÚNICO

Descrição do item 038

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

038 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	17
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 327,50
Valor Total	R\$ 5.567,50

ÚNICO

Descrição do item 039

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

039 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	14
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 285,92
Valor Total	R\$ 4.002,88

ÚNICO

Descrição do item 040

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

040 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	21
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 297,20
Valor Total	R\$ 6.241,20

ÚNICO

Descrição do item 041

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

041 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	9
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 330,62
Valor Total	R\$ 2.975,58

ÚNICO

Descrição do item 042

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

042 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 299,17
Valor Total	R\$ 897,51

ÚNICO

Descrição do item 043

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

043 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 402,10
Valor Total	R\$ 402,10

ÚNICO

Descrição do item 044

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

044 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 364,05
Valor Total	R\$ 1.092,15

ÚNICO

Descrição do item 045

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

045 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	30
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 434,01
Valor Total	R\$ 13.020,30

ÚNICO

Descrição do item 046

Código 3550 - Prestação de Serviços, Instalação e remoção de Cortinas de Ar.

Informações Adicionais

046 - MANUTENÇÃO CORRETIVA CORTINA DE AR DE 0,90 / 1,20 CM - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	21
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 196,50
Valor Total	R\$ 4.126,50

ÚNICO

Descrição do item 047

Código 5678 - Serviço de Manutenção e Instalação de Equipamentos de Refrigeração, com fornecimento de peças e componentes.

Informações Adicionais

047 - MANUTENÇÃO CORRETIVA CLIMATIZADOR - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 242,20
Valor Total	R\$ 242,20

ÚNICO

Descrição do item 048

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

048 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	6
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 525,55
Valor Total	R\$ 3.153,30

ÚNICO

Descrição do item 049

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

049 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	6
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 548,12
Valor Total	R\$ 3.288,72

ÚNICO

Descrição do item 050

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

050 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	6

Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 564,23
Valor Total	R\$ 3.385,38

ÚNICO

Descrição do item 051
Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais
051 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 596,38
Valor Total	R\$ 1.789,14

ÚNICO

Descrição do item 052
Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais
052 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 576,10
Valor Total	R\$ 1.728,30

ÚNICO

Descrição do item 053
Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais
053 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 801,25
Valor Total	R\$ 2.403,75

ÚNICO

Descrição do item 054
Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais
054 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração

Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 697,87
Valor Total	R\$ 2.093,61

ÚNICO

Descrição do item 055

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

055 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 766,62
Valor Total	R\$ 7.666,20

ÚNICO

Descrição do item 056

Código 3550 - Prestação de Serviços, Instalação e remoção de Cortinas de Ar.

Informações Adicionais

056 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO CORTINA DE AR DE 0,90 / 1,20 CM - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	6
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 338,74
Valor Total	R\$ 2.032,44

ÚNICO

Descrição do item 057

Código 5678 - Serviço de Manutenção e Instalação de Equipamentos de Refrigeração, com fornecimento de peças e componentes.

Informações Adicionais

057 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO CLIMATIZADOR - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 462,00
Valor Total	R\$ 462,00

ÚNICO

Descrição do item 058

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

058 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	23
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 240,81
Valor Total	R\$ 22.154,52

ÚNICO

Descrição do item 059

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

059 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	13
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 235,82
Valor Total	R\$ 12.262,64

ÚNICO

Descrição do item 060

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

060 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	11
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 245,20
Valor Total	R\$ 10.788,80

ÚNICO

Descrição do item 061

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

061 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	5
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 289,13
Valor Total	R\$ 5.782,60

ÚNICO

Descrição do item 062

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

062 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	6
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 270,33
Valor Total	R\$ 6.487,92

ÚNICO

Descrição do item 063

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

063 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	10
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 351,94
Valor Total	R\$ 14.077,60

ÚNICO

Descrição do item 064

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

064 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	28
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 379,84
Valor Total	R\$ 42.542,08

ÚNICO

Descrição do item 065

Código 3550 - Prestação de Serviços, manutenção corretiva e/ou preventiva em cortina de ar.

Informações Adicionais

065 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORTINA DE AR DE 0,90 / 1,20 CM - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	17
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 230,99
Valor Total	R\$ 15.707,32

ÚNICO

Descrição do item 066

Código 5678 - Serviço de Manutenção e Instalação de Equipamentos de Refrigeração, com fornecimento de peças e componentes.

Informações Adicionais

066 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA CLIMATIZADOR - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	2
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 202,00
Valor Total	R\$ 1.616,00

ÚNICO

Descrição do item 067

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

067 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	23

Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 344,36
Valor Total	R\$ 7.920,28

ÚNICO

Descrição do item 068

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

068 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	13
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 304,25
Valor Total	R\$ 3.955,25

ÚNICO

Descrição do item 069

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

069 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	11
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 312,20
Valor Total	R\$ 3.434,20

ÚNICO

Descrição do item 070

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

070 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	5
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 324,79
Valor Total	R\$ 1.623,95

ÚNICO

Descrição do item 071

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

071 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	6
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração

Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 287,01
Valor Total	R\$ 1.722,06

ÚNICO

Descrição do item 072

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

072 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 368,13
Valor Total	R\$ 3.681,30

ÚNICO

Descrição do item 073

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

073 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	28
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 369,84
Valor Total	R\$ 10.355,52

ÚNICO

Descrição do item 074

Código 3550 - Prestação de Serviços, manutenção corretiva e/ou preventiva em cortina de ar.

Informações Adicionais

074 - MANUTENÇÃO CORRETIVA CORTINA DE AR DE 0,90 / 1,20 CM - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	17
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 209,00
Valor Total	R\$ 3.553,00

ÚNICO

Descrição do item 075

Código 5678 - Serviço de Manutenção e Instalação de Equipamentos de Refrigeração, com fornecimento de peças e componentes.

Informações Adicionais

075 - MANUTENÇÃO CORRETIVA CLIMATIZADOR - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	2
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 244,75
Valor Total	R\$ 489,50

ÚNICO

Descrição do item 076

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

076 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	6
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 497,22
Valor Total	R\$ 2.983,32

ÚNICO

Descrição do item 077

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

077 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	6
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 443,12
Valor Total	R\$ 2.658,72

ÚNICO

Descrição do item 078

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

078 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 544,23
Valor Total	R\$ 1.632,69

ÚNICO

Descrição do item 079

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

079 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 555,55
Valor Total	R\$ 1.666,65

ÚNICO

Descrição do item 080

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

080 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 551,93
Valor Total	R\$ 1.655,79

ÚNICO

Descrição do item 081

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

081 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 518,75
Valor Total	R\$ 1.556,25

ÚNICO

Descrição do item 082

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

082 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 750,00
Valor Total	R\$ 7.500,00

ÚNICO

Descrição do item 083

Código 3550 - Prestação de Serviços, Instalação e remoção de Cortinas de Ar.

Informações Adicionais

083 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO CORTINA DE AR DE 0,90 / 1,20 CM - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	6
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 313,74
Valor Total	R\$ 1.882,44

ÚNICO

Descrição do item 084

Código 5678 - Serviço de Manutenção e Instalação de Equipamentos de Refrigeração, com fornecimento de peças e componentes.

Informações Adicionais

084 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO CLIMATIZADOR - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	2

Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 336,50
Valor Total	R\$ 673,00

ÚNICO

Descrição do item 085
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais
085 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs - REGIÃO NOROESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	30
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 239,15
Valor Total	R\$ 28.698,00

ÚNICO

Descrição do item 086
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais
086 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUs - REGIÃO NOROESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	19
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 239,41
Valor Total	R\$ 18.195,16

ÚNICO

Descrição do item 087
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais
087 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUs- REGIÃO NOROESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	34
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 245,78
Valor Total	R\$ 33.426,08

ÚNICO

Descrição do item 088
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais
088 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUs - REGIÃO NOROESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	8
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração

Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 293,29
Valor Total	R\$ 9.385,28

ÚNICO

Descrição do item 089

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

089 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUs - REGIÃO NOROESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	10
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 319,22
Valor Total	R\$ 12.768,80

ÚNICO

Descrição do item 090

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

090 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUs - REGIÃO NOROESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	38
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 405,78
Valor Total	R\$ 61.678,56

ÚNICO

Descrição do item 091

Código 3550 - Prestação de Serviços, manutenção corretiva e/ou preventiva em cortina de ar.

Informações Adicionais

091 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORTINA DE AR DE 0,90 / 1,20 CM - REGIÃO NOROESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	21
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 230,99
Valor Total	R\$ 19.403,16

ÚNICO

Descrição do item 092

Código 5678 - Serviço de Manutenção e Instalação de Equipamentos de Refrigeração, com fornecimento de peças e componentes.

Informações Adicionais

092 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA CLIMATIZADOR - REGIÃO NOROESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	2
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 222,50
Valor Total	R\$ 1.780,00

ÚNICO

Descrição do item 093

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

093 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs - REGIÃO NOROESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	30
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 340,77
Valor Total	R\$ 10.223,10

ÚNICO

Descrição do item 094

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

094 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUs - REGIÃO NOROESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	19
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 300,09
Valor Total	R\$ 5.701,71

ÚNICO

Descrição do item 095

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

095 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUs - REGIÃO NOROESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	34
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 311,37
Valor Total	R\$ 10.586,58

ÚNICO

Descrição do item 096

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

096 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUs - REGIÃO NOROESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	8
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 328,12
Valor Total	R\$ 2.624,96

ÚNICO

Descrição do item 097

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

097 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUs - REGIÃO NOROESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 274,51
Valor Total	R\$ 2.745,10

ÚNICO

Descrição do item 098

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

098 - MANAUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUs - REGIÃO NOROESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	38
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 432,10
Valor Total	R\$ 16.419,80

ÚNICO

Descrição do item 099

Código 3550 - Prestação de Serviços, manutenção corretiva e/ou preventiva em cortina de ar.

Informações Adicionais

099 - MANUTENÇÃO CORRETIVA CORTINA DE AR DE 0,90 / 1,20 CM - REGIÃO NOROESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	21
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 207,75
Valor Total	R\$ 4.362,75

ÚNICO

Descrição do item 100

Código 5678 - Serviço de Manutenção e Instalação de Equipamentos de Refrigeração, com fornecimento de peças e componentes.

Informações Adicionais

100 - MANUTENÇÃO CORRETIVA CLIMATIZADOR - REGIÃO NOROESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	2
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 256,25
Valor Total	R\$ 512,50

ÚNICO

Descrição do item 101

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

101 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs - REGIÃO NOROESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	10

Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 508,05
Valor Total	R\$ 5.080,50

ÚNICO

Descrição do item 102
Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

102 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUs

Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 530,62
Valor Total	R\$ 5.306,20

ÚNICO

Descrição do item 103
Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

103 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUs - REGIÃO NOROESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 540,48
Valor Total	R\$ 5.404,80

ÚNICO

Descrição do item 104
Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

104 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUs - REGIÃO NOROESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 505,70
Valor Total	R\$ 1.517,10

ÚNICO

Descrição do item 105
Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

105 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUs - REGIÃO NOROESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração

Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 544,02
Valor Total	R\$ 1.632,06

ÚNICO

Descrição do item 106

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

106 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUs - REGIÃO NOROESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	15
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 723,87
Valor Total	R\$ 10.858,05

ÚNICO

Descrição do item 107

Código 3550 - Prestação de Serviços, Instalação e remoção de Cortinas de Ar.

Informações Adicionais

107 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO CORTINA DE AR DE 0,90 / 1,20 CM - REGIÃO NOROESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	6
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 312,49
Valor Total	R\$ 1.874,94

ÚNICO

Descrição do item 108

Código 5678 - Serviço de Manutenção e Instalação de Equipamentos de Refrigeração, com fornecimento de peças e componentes.

Informações Adicionais

108 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR - REGIÃO NOROESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	2
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 373,50
Valor Total	R\$ 747,00

ÚNICO

Descrição do item 109

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

109 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs - REGIÃO SUDESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	19
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 220,93
Valor Total	R\$ 16.790,68

ÚNICO

Descrição do item 110

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

110 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUs - REGIÃO SUDESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	19
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 220,57
Valor Total	R\$ 16.763,32

ÚNICO

Descrição do item 111

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

111 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUs - REGIÃO SUDESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	37
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 235,45
Valor Total	R\$ 34.846,60

ÚNICO

Descrição do item 112

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

112 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000

Período (Meses)	4
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 284,13
Valor Total	R\$ 1.136,52

ÚNICO

Descrição do item 113

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

113 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUs - REGIÃO SUDESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	3
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 265,17
Valor Total	R\$ 3.182,04

ÚNICO

Descrição do item 114

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

114 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUs - REGIÃO SUDESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 319,17
Valor Total	R\$ 1.276,68

ÚNICO

Descrição do item 115

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

115 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUs - REGIÃO SUDESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	46
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 425,20
Valor Total	R\$ 78.236,80

ÚNICO

Descrição do item 116

Código 3550 - Prestação de Serviços, manutenção corretiva e/ou preventiva em cortina de ar.

Informações Adicionais

116 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORTINA DE AR DE 0,90 / 1,20 CM - REGIÃO SUDESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	24
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 230,99
Valor Total	R\$ 22.175,04

ÚNICO

Descrição do item 117

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

117 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs - REGIÃO SUDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	19
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 308,70
Valor Total	R\$ 5.865,30

ÚNICO

Descrição do item 118

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

118 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUs - REGIÃO SUDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	19

Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 298,56
Valor Total	R\$ 5.672,64

ÚNICO

Descrição do item 119

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

119 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUs - REGIÃO SUDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	37
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 309,84
Valor Total	R\$ 11.464,08

ÚNICO

Descrição do item 120

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

120 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUs - REGIÃO SUDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 366,45
Valor Total	R\$ 366,45

ÚNICO

Descrição do item 121

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

121 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE CONDICIONADO DE 30.000 BTUs - REGIÃO SUDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 324,75
Valor Total	R\$ 974,25

ÚNICO

Descrição do item 122

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

122 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUs - REGIÃO SUDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração

Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 400,66
Valor Total	R\$ 400,66

ÚNICO

Descrição do item 123

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

123 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUs - REGIÃO SUDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	46
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 399,42
Valor Total	R\$ 18.373,32

ÚNICO

Descrição do item 124

Código 3550 - Prestação de Serviços, manutenção corretiva e/ou preventiva em cortina de ar.

Informações Adicionais

124 - MANUTENÇÃO CORRETIVA CORTINA DE AR DE 0,90 / 1,20 CM - REGIÃO SUDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	24
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 207,75
Valor Total	R\$ 4.986,00

ÚNICO

Descrição do item 125

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

125 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs - REGIÃO SUDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	6
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 503,05
Valor Total	R\$ 3.018,30

ÚNICO

Descrição do item 126

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

126 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUs - REGIÃO SUDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	6
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 525,62
Valor Total	R\$ 3.153,72

ÚNICO

Descrição do item 127

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

127 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUs - REGIÃO SUDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	12
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 535,48
Valor Total	R\$ 6.425,76

ÚNICO

Descrição do item 128

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

128 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUs - REGIÃO SUDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 630,18
Valor Total	R\$ 630,18

ÚNICO

Descrição do item 129

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

129 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUs - REGIÃO SUDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 519,02
Valor Total	R\$ 1.557,06

ÚNICO

Descrição do item 130

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

130 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUs - REGIÃO SUDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 587,50
Valor Total	R\$ 587,50

ÚNICO

Descrição do item 131

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

131 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUs - REGIÃO SUDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	15
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 768,87
Valor Total	R\$ 11.533,05

ÚNICO

Descrição do item 132

Código 3550 - Prestação de Serviços, Instalação e remoção de Cortinas de Ar.

Informações Adicionais

132 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO CORTINA DE AR DE 0,90 / 1,20 CM - REGIÃO SUDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	8
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 333,74
Valor Total	R\$ 2.669,92

ÚNICO

Descrição do item 133

Código 4767 - Peças para Ar Condicionado, peças de reposição para ar condicionado.

Informações Adicionais

133 - Fornecimento de peças passíveis de substituições, por demanda, relacionados no ANEXO I deste TERMO. COM APLICAÇÃO DE BDI SOBRE O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE 15,28%

Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 230.000,00
Valor Total	R\$ 230.000,00

2.8.1. A planilha de composição de custos, caso aplicável à presente contratação, virá como anexo deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores ? CADFOR, no Sistema de Logística de Goiás ? SISLOG (<https://sislog.go.gov.br/>), com o status de "cadastro provisório" ou "cadastro homologado", nos termos do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011.

3.2. O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal intransferível.

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema SISLOG e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas

3.5. Nos itens/lotes destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme informado no item **2.8** deste Edital, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a fruição do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Vedações de participação

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976 , concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.8. Neste certame é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15, *caput*, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10.2. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no **item 2.8** deste Edital, no período compreendido entre a data de publicação da licitação (**item 2.2** deste Edital) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no **item 2.4** deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções ou acordos coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.3.2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos;

4.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;

4.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.6. não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação; e

4.3.7. se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas

4.5. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.5.1. O licitante que declarar que NÃO se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não poderá ofertar proposta no item/lote destinado à participação ?exclusiva de ME/EPP?.

4.5.2. O licitante que declarar que NÃO se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no art. 44 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no item/lote destinado à ?ampla participação?, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.6. A obtenção de benefícios a que se refere os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. O pregoeiro deverá realizar consulta ao Portal da Transparência estadual a fim de aferir os valores de contratos celebrados, pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

4.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do limite previsto no item 4.6.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.4 ou 4.5 deste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou documentos complementares, ou modificar sua declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a partir da data de publicação da licitação até o dia e horário de início da sessão pública, no dia 11/02/2025 às 09:00, conforme **item 2.4** deste Edital.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. informar o valor unitário do item, nos casos de licitação por item; ou valor total do lote, na hipótese de licitação por lote, conforme informado no **item 2.8** deste Edital;

5.1.2. anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Anexo IX (DOS BENEFÍCIOS FISCAIS) do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás ? RCTE, que concede isenção de ICMS nas operação e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

5.3.1 Para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema SISLOG (www.sislog.go.gov.br), de acordo com determinação do item do prazo deste Edital, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. A Contratante, ao efetuar pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o [TR-Termo de Referência](#), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no dia **11/02/2025 - 09:00** (horário de Brasília).

6.1.1. Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão inserir, retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema.

6.1.2. A verificação da conformidade da proposta e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

6.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.2. A etapa competitiva de lances será iniciada a partir do dia 11/02/2025 às 09:10 (horário de Brasília).

6.3. Iniciada a etapa competitiva de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.1. Não será admitida a desistência de lance registrado no sistema.

6.3.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o critério de julgamento da licitação informado no **item 2.8** deste Edital.

6.3.3. O sistema eletrônico não registrará os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante, ou que estejam fora do intervalo mínimo fixado no item 6.8 deste Edital.

6.4. O lance será oferecido mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico, dos seguintes valores: valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme informado no **item 2.8** deste Edital.

6.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com o valor de diferença mínimo informado no respectivo item ou lote conforme **item 2.8** deste Edital.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada nos termos do **item 6.16** deste Edital.

6.10. O modo de disputa adotado nesta licitação será o modo "**Aberto**" regulamentado por meio do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023 e ocorrerá conforme o procedimento descrito nos itens abaixo.

Modo de disputa aberto:

6.11. Caso seja adotado o modo de disputa ?aberto? para o envio de lances nesta licitação, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa competitiva de lances da sessão pública será iniciada no dia **11/02/2025 - 09:10** (horário de Brasília), e terá a **duração de 10 (dez) minutos** e, findo esse prazo, será iniciado o modo de fechamento com a prorrogação automática.

6.11.2. O fechamento com a prorrogação automática de envio de lances ocorrerá mediante o aviso pelo sistema e, se houver lances enviados, inclusive intermediários, nos últimos **2 (dois) minutos** do período de que trata o subitem 6.11.1, quando o sistema prorrogará automaticamente a fase de lances por mais **2 (dois) minutos**, sucessivamente, sempre que houver novos lances.

6.11.3. Na hipótese de não haver novos lances no período de **2 (dois) minutos** da prorrogação automática, a etapa competitiva de lances será encerrada automaticamente.

6.11.4. Caso a disputa envolva mais de um item ou lote, a depender do critério informado no **item 2.8** deste Edital, o sistema eletrônico irá observar o decurso de tempo de **[intervaloEncerramentoLotes]** para o início do encerramento entre eles, a partir do início do modo de fechamento automático do primeiro item ou lote.

Empate fictício:

6.12. Encerrada a etapa de lances, em caso de participação de licitante que se declare na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos do art. 44 e 45 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei complementar estadual nº 117, de 05 de outubro de 2015, em relação a item ou lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2. A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem 6.12.2.

6.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13. Concluída a etapa competitiva, o sistema **ordenará e divulgará os lances**, sem a identificação dos fornecedores, da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando for adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando for adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Diferença de pelo menos 5% (cinco por cento) em relação à proposta classificada em segundo lugar:

6.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de 5% (cinco por cento) ou mais, o pregoeiro poderá admitir o **reinício da disputa aberta** para a definição das demais colocações.

6.14.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances intermediários.

6.14.2. Igualmente, nos casos de desclassificação da proposta e de inabilitação, o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, que poderão ofertar novos lances.

Empate Real:

6.15. Se houver **empate** entre propostas em primeiro lugar, mesmo após a fase de lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.15.1. Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema.

6.15.2. Caso a situação de empate persista, após a aplicação do que está disposto acima, os demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 serão aplicados durante o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, em que os critérios de desempate serão utilizados, na seguinte ordem:

6.15.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

6.15.2.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.15.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.15.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante;

6.15.3.2. empresas brasileiras;

6.15.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.15.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. ?

Suspensão da sessão pública

6.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício irá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.16.1. Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, o pregoeiro liberará a primeira colocada para julgamento, sendo disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), após a fase de envio de lances, e convocado(s) para julgamento de propostas.

7.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, assim consideradas, inclusive, as propostas que permanecerem empatadas na hipótese prevista no item 6.15.2 deste Edital.

7.2. Liberado o primeiro colocado para julgamento, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, art. 3º a 5º do Decreto estadual nº 10.247, de 30

de Março de 2023, e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitidas ? CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.2.3. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, emitida pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), nos termos do art. 12 da [Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992](#).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação prévia a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.8** e **4.5** deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à **adequação ao objeto** e à **compatibilidade do preço** em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 34 a 42 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.

7.7. Para fins de **análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto**, poderá ser colhida a manifestação escrita da equipe de apoio da contratação, do setor requisitante ou da área supridora especializada no objeto, que assume responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

Da Negociação

7.8. Realizado o julgamento da proposta e aplicados os critérios de desempate, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas à Administração com o primeiro colocado, para:

a) reduzir o preço ofertado ou aumentar o desconto, a depender do critério de julgamento adotado;

b) diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo;

c) melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que mantenha as características mínimas definidas no [TR - Termo de Referência](#).

7.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8.2. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não se mostrar vantajosa.

7.8.3. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados critérios de desempate definidos no item 6.15 deste Edital.

7.8.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, e registrado na ata da sessão eletrônica da licitação.

Amostra ou Prova de Conceito.

7.9. Não será exigida a apresentação de **amostra ou prova de conceito**

Desclassificação

7.10. Será desclassificada a proposta que:

7.10.1. contiver vícios insanáveis;

7.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no [TR - Termo de Referência](#);

7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Inexequibilidade

7.11. No caso de serviços comuns de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. Nesse caso, a inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.2. existirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas **diligências**, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Como nesta licitação a disputa é por **lote**, conforme informado no **item 2.8** deste Edital, o licitante detentor da melhor oferta deverá informar os valores unitários de todos os itens que compõem o lote para o qual foi vencedor, após a fase de lances e negociação, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no **item 8.1** deste Edital.

7.15. O pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme disposições do Tópico 8 deste Edital de licitação.

7.15.1. O julgamento da habilitação ocorrerá em data e horários fixados com antecedência, respeitado o disposto no **item 6.16** deste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, bem como dos **documentos de habilitação**.

8.1.1. O prazo a que se refere o item **8.1** acima poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a partir de solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando for constatado que o prazo estabelecido não é suficiente ao envio dos documentos exigidos neste Edital.

8.1.2. O prazo a que se refere o item **8.1** acima é de 24 (vinte e quatro) horas, por se tratar de licitação de serviços comuns de engenharia, com modo de disputa aberto.

8.1.3. Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública, deverão ser observados os prazos do **item 6.16** deste Edital.

8.1.4. O licitante vencedor deverá comprovar que na data de início da sessão pública, informada no **item 2.4** deste Edital, a empresa possuía as condições exigidas para habilitação e para o cadastro de fornecedor.

8.1.4.1. Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o licitante vencedor deverá comprovar sua regularidade na data da sua convocação tratada no **item 8.1** deste Edital.

8.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de julgamento da proposta nos termos do Tópico 7 deste Edital.

8.3. Serão exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021, incluindo **todos os requisitos/documentos previstos no Tópico 06 e itens 10.9 a 10.16 do TR - Termo de Referência, além da declaração em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**.

??8.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, indicados na lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral ? CRC, homologado no Cadastro de Fornecedores do Estado ? CADFOR.

??8.3.2. Os documentos exigidos para habilitação, cadastro ou atualização de cadastro perante o CADFOR e demais documentos adicionais exigidos no TR - Termo de Referência serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estabelecido no item 8.1 deste Edital.

??8.3.3. O licitante que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR, deverá anexar, via sistema, documentação necessária ao cadastro, conforme lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011.

??8.3.4. A homologação do cadastro do fornecedor que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR ocorrerá somente após o pregoeiro analisar a documentação de habilitação do fornecedor, sendo que qualquer diligência apontada pelo CADFOR será avaliada e requerida pelo pregoeiro ao licitante por meio de chat no sistema, nos termos deste Edital.

8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa **estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Consórcio de empresas

8.5. É admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

8.5.1. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5.2. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o [TR - Termo de Referência](#) exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato nato-digital ou digitalizado.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou as declarações enumeradas no item **4.3** deste Edital, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. O pregoeiro deverá verificar a conformidade dos documentos de habilitação do licitante e proceder ao julgamento da habilitação.

8.9.1. A verificação da documentação exigida no CADFOR, bem como a exigência dos documentos nele não contidos, descritos no Tópico 6 e itens 10.15 e 10.16 do [TR - Termo de Referência](#), somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10. Caso o licitante melhor classificado não possua o cadastro homologado ou possua pendências no CRC, seus documentos serão encaminhados para a homologação pelo CADFOR.

8.11. Quando for necessário complementar documentação ou sanar vícios, caberá ao pregoeiro realizar diligências, nos termos do item **8.14** deste Edital.

8.12. A autoridade competente somente homologará a presente licitação quando o cadastro do licitante no CADFOR estiver devidamente homologado e sem pendências.

Da vistoria prévia

8.13. O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone (62) [3201-8704], limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

8.13.1. O registro dessa Vistoria será formalizado através do ANEXO II do TR ? MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser assinado por um representante da empresa e outro da Administração.

8.13.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os Fornecedores não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do Termo de Referência. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, o documento conforme ANEXO III do TR - MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.

Das diligências

8.14. No caso de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou habilitação, o pregoeiro poderá conceder ao licitante o prazo de **2 (duas) horas** para envio de documentação complementar.

8.14.1. É admitida a prorrogação do prazo de que trata o item acima, limitado ao prazo máximo de **24 (vinte quatro) horas**, nas seguintes situações: por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou de ofício, a critério do pregoeiro ou comissão de contratação, quando o substituir, constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade.

8.14.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, deverão ser observados os prazos do item **6.16** deste Edital.

Da desclassificação

8.15. Quando o licitante primeiro colocado for **desclassificado** em razão da desconformidade de sua proposta, mesmo após a negociação, ou por sua inabilitação, o pregoeiro admitirá o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, na forma do item 6.11 deste Edital, conforme previsto nos arts. 40 e 48 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.

8.15.1. Alternativamente à realização do procedimento indicado no item acima, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação estabelecida, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso. E assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 49 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.

9.2. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação, sob pena de preclusão.

9.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

9.4. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 55 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, em 3 (três) dias úteis, a partir da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5.1. Em caso de licitação com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

9.6. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, observando o disposto no art. 71 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá:

10.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Convocação para assinatura do contrato

11.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo contratual ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de **20 dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Tópico 12 deste Edital, nos termos do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

11.1.1 O prazo de assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.1.2. O contrato será assinado por meio de assinatura digital e após assinado será publicado no Sistema SISLOG e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.2. Como condição para assinatura do contrato, será exigida:

11.2.1. a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a toda a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

11.2.2. a inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto estadual nº 9.142, de 2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), instituído pela Lei nº 19.754, de 2017.

11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou se não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste Edital de licitação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, descrita no item 12.1.3 deste Edital, e o sujeitará, além da penalidade prevista, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 53 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.

11.3.1. O disposto no item 11.3 deste Edital não se aplica ao adjudicatário convocado para assinatura do contrato que, após o **prazo de validade de sua proposta, que será de 90 dias**, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento contratual equivalente ou prorrogar o prazo de validade de sua proposta.

Convocação de licitante remanescente

11.4. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste Edital de licitação, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 12 deste Edital.

11.4.1. No caso da convocação de licitante remanescente, o próximo classificado será liberado para julgamento, com a subsequente verificação da conformidade de sua proposta, do atendimento dos requisitos de habilitação e dos eventuais documentos complementares e, após será realizada a negociação para que a contratação seja celebrada nas mesmas condições do licitante inicialmente vencedor.

11.4.2. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante inicialmente vencedor, observados o orçamento estimado e a sua eventual atualização no caso de ter decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a Administração poderá:

11.4.2.1. convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

11.4.2.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

Condições de Entrega do Objeto, de Pagamento, Reajuste e Vigência do Contrato

11.5. A entrega do objeto contratado deverá ser realizada em conformidade com o disposto no Tópico 7 - Modelo de Execução do Objeto do [TR - Termo de Referência](#)

11.6. O pagamento pelo objeto contratado será realizado em conformidade com o disposto no Tópico 9 - Critérios de Medição e Pagamento do [TR - Termo de Referência](#).

11.7. Os preços contratados decorrentes desta licitação serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado índice de reajustamento previsto no [TR - Termo de Referência](#).

11.8. A contratação decorrente da presente licitação poderá ser formalizada por meio de Termo de Contrato, de acordo com a minuta constante no Anexo II deste Edital, cujo prazo de vigência será de **12 meses**, contados imediatamente após a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Infrações Administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.

Sanções Administrativas

12.2. Com fulcro na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Multa

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

12.7. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e no máximo de 6 (seis) anos.

Processo administrativo de responsabilização de Fornecedor

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de **processo administrativo de responsabilização** a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9.1. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública.

12.13. Conforme Decreto Estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a Administração.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em

contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no sistema eletrônico, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.12. É recomendável que os licitantes busquem se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações ? SEI/GO, como usuários externos, para que, mediante autorização, obtenham acesso a processos e documentos disponibilizados pela administração para serem assinados digitalmente. A assinatura digital garante a autenticação da informação digital, substituindo à assinatura física e eliminando a necessidade de ter uma versão em papel do documento que necessita ser assinado. Essa providência no caso dos contratos, garantirá agilidade no procedimento de formalização dos ajustes.

14.13. Para ter esse acesso, deve-se preencher um pré-cadastro para criação de login e senha de acesso e, concluí-lo encaminhando toda a documentação para aprovação do cadastro (maiores informações: http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php). Havendo disponibilização de um novo processo ou documento a ser assinado, o usuário será notificado por e-mail.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://sislog.go.gov.br/>.

ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - [TR - Termo de Referência](#).

ANEXO II ? [Minuta Contratual](#)

ASSINATURA

Considerando o disposto nos autos do processo da presente licitação, aprovo os documentos anexos deste Edital e determino a sua publicação.

ALAN FARIAS TAVARES

Secretário de Estado da Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
102718

Número do Processo - SEI
202300005028441

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202300005028441
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Empresa especializada para prestação dos serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de condicionadores de ar tipo ACJ e do tipo SPLIT, modelos MINI SPLIT, SPLITÃO, INVERTER, MULTISPLIT, HI-WALL, PISO-TETO, CASSETE e ainda SISTEMAS AR CONDICIONADO CENTRAL, SISTEMAS VRF's, CLIMATIZADOR e CORTINAS DE AR incluindo, além da mão de obra especializada, fornecimento total de peças, materiais, ferramentas e fornecimento de gás em todos os condicionadores de ar, instalados nas Unidades Administrativas desta Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, por um período de 12 (doze) meses.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços de forma parcelada, nos termos do Cronograma constante neste TERMO.
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços: continuada.
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados imediatamente a partir da assinatura, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos art. 113 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

ÚNICO	
Descrição do item 001	
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.	
Informações Adicionais	
001 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA	
Período (Meses)	4
Quantidade	104
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 184,33
Valor Total	R\$ 76.681,28

ÚNICO	
Descrição do item 002	
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.	
Informações Adicionais	
002 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA	
Período (Meses)	4
Quantidade	90
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00

Valor Unitário	R\$ 180,24
Valor Total	R\$ 64.886,40

ÚNICO

Descrição do item 003

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.
--

Informações Adicionais

003 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS - REGIÃO METROPOLITANA

Período (Meses)	4
Quantidade	109
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 200,11
Valor Total	R\$ 87.247,96

ÚNICO

Descrição do item 004

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.
--

Informações Adicionais

004 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA

Período (Meses)	4
Quantidade	80
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 204,20
Valor Total	R\$ 65.344,00

ÚNICO

Descrição do item 005

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.
--

Informações Adicionais

005 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA

Período (Meses)	4
Quantidade	30
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 200,50
Valor Total	R\$ 24.060,00

ÚNICO

Descrição do item 006

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.
--

Informações Adicionais

006 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICONADO DE 36.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA
--

Período (Meses)	4
Quantidade	3
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 221,36
Valor Total	R\$ 2.656,32

ÚNICO**Descrição do item 007**

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

007 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA

Período (Meses)	4
Quantidade	9
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 213,27
Valor Total	R\$ 7.677,72

ÚNICO**Descrição do item 008**

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

008 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA

Período (Meses)	4
Quantidade	99
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 249,37
Valor Total	R\$ 98.750,52

ÚNICO**Descrição do item 009**

Código 3550 - Prestação de Serviços, manutenção corretiva e/ou preventiva em cortina de ar.

Informações Adicionais

009 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORTINA DE AR DE 0,90 / 1,20 CM - REGIÃO METROPOLITANA

Período (Meses)	4
Quantidade	35
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 181,25
Valor Total	R\$ 25.375,00

ÚNICO**Descrição do item 010**

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

010 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA

Período (Meses)	1
Quantidade	104
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 269,30
Valor Total	R\$ 28.007,20

ÚNICO**Descrição do item 011**

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

011 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITADA

Período (Meses)	1
Quantidade	90
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 240,09
Valor Total	R\$ 21.608,10

ÚNICO

Descrição do item 012

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

012 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA

Período (Meses)	1
Quantidade	109
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 251,37
Valor Total	R\$ 27.399,33

ÚNICO

Descrição do item 013

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

013 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA

Período (Meses)	1
Quantidade	80
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 266,45
Valor Total	R\$ 21.316,00

ÚNICO

Descrição do item 014

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

014 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA

Período (Meses)	1
Quantidade	30
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 206,67
Valor Total	R\$ 6.200,10

ÚNICO

Descrição do item 015

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

015 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA

Período (Meses)	1
Quantidade	3

Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 302,93
Valor Total	R\$ 908,79

ÚNICO

Descrição do item 016

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

016 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA

Período (Meses)	1
Quantidade	9
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 250,67
Valor Total	R\$ 2.256,03

ÚNICO

Descrição do item 017

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

017 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA

Período (Meses)	1
Quantidade	99
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 290,34
Valor Total	R\$ 28.743,66

ÚNICO

Descrição do item 018

Código 3550 - Prestação de Serviços, Instalação e remoção de Cortinas de Ar.

Informações Adicionais

018 - MANUTENÇÃO CORRETIVA CORTINA DE AR DE 0,90 / 1,20 CM - REGIÃO METROPOLITANA

Período (Meses)	1
Quantidade	35
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 144,00
Valor Total	R\$ 5.040,00

ÚNICO

Descrição do item 019

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

019 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA

Período (Meses)	1
Quantidade	30
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração

Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 403,88
Valor Total	R\$ 12.116,40

ÚNICO

Descrição do item 020

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

020 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA

Período (Meses)	1
Quantidade	30
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 443,12
Valor Total	R\$ 13.293,60

ÚNICO

Descrição do item 021

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

021 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA

Período (Meses)	1
Quantidade	30
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 446,73
Valor Total	R\$ 13.401,90

ÚNICO

Descrição do item 022

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

022 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA

Período (Meses)	1
Quantidade	25
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 474,30
Valor Total	R\$ 11.857,50

ÚNICO

Descrição do item 023

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

023 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA

Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 522,77
Valor Total	R\$ 5.227,70

ÚNICO

Descrição do item 024

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

024 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA

Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 549,01
Valor Total	R\$ 1.647,03

ÚNICO

Descrição do item 025

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

025 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA

Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 584,12
Valor Total	R\$ 1.752,36

ÚNICO

Descrição do item 026

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

026 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUs - REGIÃO METROPOLITANA

Período (Meses)	1
Quantidade	30
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 609,12
Valor Total	R\$ 18.273,60

ÚNICO

Descrição do item 027

Código 3550 - Prestação de Serviços, Instalação e remoção de Cortinas de Ar.

Informações Adicionais

027 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR DE 0,90 / 1,20 CM - REGIÃO METROPOLITANA

Período (Meses)	1
Quantidade	12
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 203,15
Valor Total	R\$ 2.437,80

ÚNICO

Descrição do item 028

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

028 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	17
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 233,31
Valor Total	R\$ 15.865,08

ÚNICO

Descrição do item 029

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

029 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	14
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 218,57
Valor Total	R\$ 12.239,92

ÚNICO

Descrição do item 030

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

030 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	21
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 227,95
Valor Total	R\$ 19.147,80

ÚNICO

Descrição do item 031

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

031 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	9
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 249,96
Valor Total	R\$ 8.998,56

ÚNICO

Descrição do item 032

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

032 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	3

Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 250,83
Valor Total	R\$ 3.009,96

ÚNICO

Descrição do item 033
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais
033 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 319,11
Valor Total	R\$ 1.276,44

ÚNICO

Descrição do item 034
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais
034 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	3
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 274,33
Valor Total	R\$ 3.291,96

ÚNICO

Descrição do item 035
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais
035 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	30
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 303,84
Valor Total	R\$ 36.460,80

ÚNICO

Descrição do item 036
Código 3550 - Prestação de Serviços, Instalação e remoção de Cortinas de Ar.

Informações Adicionais
036 - MANUTENÇÃO PREVENTIA CORTINA DE AR DE 0,90 / 1,20 CM - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	21
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração

Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 218,49
Valor Total	R\$ 18.353,16

ÚNICO

Descrição do item 037

Código 5678 - Serviço de Manutenção e Instalação de Equipamentos de Refrigeração, com fornecimento de peças e componentes.

Informações Adicionais

037 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA CLIMATIZADOR - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 167,50
Valor Total	R\$ 670,00

ÚNICO

Descrição do item 038

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

038 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	17
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 327,50
Valor Total	R\$ 5.567,50

ÚNICO

Descrição do item 039

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

039 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	14
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 285,92
Valor Total	R\$ 4.002,88

ÚNICO

Descrição do item 040

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

040 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	21
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 297,20
Valor Total	R\$ 6.241,20

ÚNICO

Descrição do item 041

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

041 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	9
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 330,62
Valor Total	R\$ 2.975,58

ÚNICO

Descrição do item 042

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

042 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 299,17
Valor Total	R\$ 897,51

ÚNICO

Descrição do item 043

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

043 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 402,10
Valor Total	R\$ 402,10

ÚNICO

Descrição do item 044

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

044 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 364,05
Valor Total	R\$ 1.092,15

ÚNICO

Descrição do item 045

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

045 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	30
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 434,01
Valor Total	R\$ 13.020,30

ÚNICO

Descrição do item 046

Código 3550 - Prestação de Serviços, Instalação e remoção de Cortinas de Ar.

Informações Adicionais

046 - MANUTENÇÃO CORRETIVA CORTINA DE AR DE 0,90 / 1,20 CM - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	21
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 196,50
Valor Total	R\$ 4.126,50

ÚNICO

Descrição do item 047

Código 5678 - Serviço de Manutenção e Instalação de Equipamentos de Refrigeração, com fornecimento de peças e componentes.

Informações Adicionais

047 - MANUTENÇÃO CORRETIVA CLIMATIZADOR - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 242,20
Valor Total	R\$ 242,20

ÚNICO

Descrição do item 048

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

048 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	6
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 525,55
Valor Total	R\$ 3.153,30

ÚNICO

Descrição do item 049

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

049 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	6

Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 548,12
Valor Total	R\$ 3.288,72

ÚNICO

Descrição do item 050
Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais
050 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	6
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 564,23
Valor Total	R\$ 3.385,38

ÚNICO

Descrição do item 051
Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais
051 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 596,38
Valor Total	R\$ 1.789,14

ÚNICO

Descrição do item 052
Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais
052 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 576,10
Valor Total	R\$ 1.728,30

ÚNICO

Descrição do item 053
Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais
053 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração

Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 801,25
Valor Total	R\$ 2.403,75

ÚNICO

Descrição do item 054

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

054 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 697,87
Valor Total	R\$ 2.093,61

ÚNICO

Descrição do item 055

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

055 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUs - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 766,62
Valor Total	R\$ 7.666,20

ÚNICO

Descrição do item 056

Código 3550 - Prestação de Serviços, Instalação e remoção de Cortinas de Ar.

Informações Adicionais

056 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO CORTINA DE AR DE 0,90 / 1,20 CM - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	6
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 338,74
Valor Total	R\$ 2.032,44

ÚNICO

Descrição do item 057

Código 5678 - Serviço de Manutenção e Instalação de Equipamentos de Refrigeração, com fornecimento de peças e componentes.

Informações Adicionais

057 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO CLIMATIZADOR - REGIÃO NORDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 462,00
Valor Total	R\$ 462,00

ÚNICO

Descrição do item 058

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

058 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	23
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 240,81
Valor Total	R\$ 22.154,52

ÚNICO

Descrição do item 059

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

059 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	13
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 235,82
Valor Total	R\$ 12.262,64

ÚNICO

Descrição do item 060

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

060 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	11
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 245,20
Valor Total	R\$ 10.788,80

ÚNICO

Descrição do item 061

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

061 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	5
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 289,13
Valor Total	R\$ 5.782,60

ÚNICO

Descrição do item 062

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

062 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	6
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 270,33
Valor Total	R\$ 6.487,92

ÚNICO

Descrição do item 063

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

063 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	10
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 351,94
Valor Total	R\$ 14.077,60

ÚNICO

Descrição do item 064

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

064 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	28
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 379,84
Valor Total	R\$ 42.542,08

ÚNICO

Descrição do item 065

Código 3550 - Prestação de Serviços, manutenção corretiva e/ou preventiva em cortina de ar.

Informações Adicionais

065 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORTINA DE AR DE 0,90 / 1,20 CM - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	17
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 230,99
Valor Total	R\$ 15.707,32

ÚNICO

Descrição do item 066

Código 5678 - Serviço de Manutenção e Instalação de Equipamentos de Refrigeração, com fornecimento de peças e componentes.

Informações Adicionais

066 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA CLIMATIZADOR - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	2

Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 202,00
Valor Total	R\$ 1.616,00

ÚNICO

Descrição do item 067

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

067 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	23
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 344,36
Valor Total	R\$ 7.920,28

ÚNICO

Descrição do item 068

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

068 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	13
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 304,25
Valor Total	R\$ 3.955,25

ÚNICO

Descrição do item 069

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

069 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	11
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 312,20
Valor Total	R\$ 3.434,20

ÚNICO

Descrição do item 070

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

070 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	5
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração

Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 324,79
Valor Total	R\$ 1.623,95

ÚNICO

Descrição do item 071

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

071 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	6
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 287,01
Valor Total	R\$ 1.722,06

ÚNICO

Descrição do item 072

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

072 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 368,13
Valor Total	R\$ 3.681,30

ÚNICO

Descrição do item 073

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

073 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	28
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 369,84
Valor Total	R\$ 10.355,52

ÚNICO

Descrição do item 074

Código 3550 - Prestação de Serviços, manutenção corretiva e/ou preventiva em cortina de ar.

Informações Adicionais

074 - MANUTENÇÃO CORRETIVA CORTINA DE AR DE 0,90 / 1,20 CM - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	17
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 209,00
Valor Total	R\$ 3.553,00

ÚNICO

Descrição do item 075

Código 5678 - Serviço de Manutenção e Instalação de Equipamentos de Refrigeração, com fornecimento de peças e componentes.

Informações Adicionais

075 - MANUTENÇÃO CORRETIVA CLIMATIZADOR - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	2
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 244,75
Valor Total	R\$ 489,50

ÚNICO

Descrição do item 076

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

076 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	6
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 497,22
Valor Total	R\$ 2.983,32

ÚNICO

Descrição do item 077

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

077 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	6
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 443,12
Valor Total	R\$ 2.658,72

ÚNICO

Descrição do item 078

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

078 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 544,23
Valor Total	R\$ 1.632,69

ÚNICO

Descrição do item 079

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

079 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 555,55
Valor Total	R\$ 1.666,65

ÚNICO

Descrição do item 080

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

080 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 551,93
Valor Total	R\$ 1.655,79

ÚNICO

Descrição do item 081

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

081 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 518,75
Valor Total	R\$ 1.556,25

ÚNICO

Descrição do item 082

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

082 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUs - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 750,00
Valor Total	R\$ 7.500,00

ÚNICO

Descrição do item 083

Código 3550 - Prestação de Serviços, Instalação e remoção de Cortinas de Ar.

Informações Adicionais

083 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO CORTINA DE AR DE 0,90 / 1,20 CM - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	6

Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 313,74
Valor Total	R\$ 1.882,44

ÚNICO

Descrição do item 084
Código 5678 - Serviço de Manutenção e Instalação de Equipamentos de Refrigeração, com fornecimento de peças e componentes.

Informações Adicionais
084 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO CLIMATIZADOR - REGIÃO SUDOESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	2
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 336,50
Valor Total	R\$ 673,00

ÚNICO

Descrição do item 085
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais
085 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs - REGIÃO NOROESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	30
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 239,15
Valor Total	R\$ 28.698,00

ÚNICO

Descrição do item 086
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais
086 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUs - REGIÃO NOROESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	19
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 239,41
Valor Total	R\$ 18.195,16

ÚNICO

Descrição do item 087
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais
087 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUs- REGIÃO NOROESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	34
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração

Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 245,78
Valor Total	R\$ 33.426,08

ÚNICO

Descrição do item 088

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

088 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUs - REGIÃO NOROESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	8
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 293,29
Valor Total	R\$ 9.385,28

ÚNICO

Descrição do item 089

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

089 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUs - REGIÃO NOROESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	10
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 319,22
Valor Total	R\$ 12.768,80

ÚNICO

Descrição do item 090

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

090 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUs - REGIÃO NOROESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	38
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 405,78
Valor Total	R\$ 61.678,56

ÚNICO

Descrição do item 091

Código 3550 - Prestação de Serviços, manutenção corretiva e/ou preventiva em cortina de ar.

Informações Adicionais

091 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORTINA DE AR DE 0,90 / 1,20 CM - REGIÃO NOROESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	21
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 230,99
Valor Total	R\$ 19.403,16

ÚNICO

Descrição do item 092

Código 5678 - Serviço de Manutenção e Instalação de Equipamentos de Refrigeração, com fornecimento de peças e componentes.

Informações Adicionais

092 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA CLIMATIZADOR - REGIÃO NOROESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	2
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 222,50
Valor Total	R\$ 1.780,00

ÚNICO

Descrição do item 093

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

093 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs - REGIÃO NOROESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	30
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 340,77
Valor Total	R\$ 10.223,10

ÚNICO

Descrição do item 094

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

094 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUs - REGIÃO NOROESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	19
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 300,09
Valor Total	R\$ 5.701,71

ÚNICO

Descrição do item 095

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

095 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUs - REGIÃO NOROESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	34
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 311,37
Valor Total	R\$ 10.586,58

ÚNICO

Descrição do item 096

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

096 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUs - REGIÃO NOROESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	8
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 328,12
Valor Total	R\$ 2.624,96

ÚNICO

Descrição do item 097

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

097 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUs - REGIÃO NOROESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 274,51
Valor Total	R\$ 2.745,10

ÚNICO

Descrição do item 098

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

098 - MANAUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUs - REGIÃO NOROESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	38
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 432,10
Valor Total	R\$ 16.419,80

ÚNICO

Descrição do item 099

Código 3550 - Prestação de Serviços, manutenção corretiva e/ou preventiva em cortina de ar.

Informações Adicionais

099 - MANUTENÇÃO CORRETIVA CORTINA DE AR DE 0,90 / 1,20 CM - REGIÃO NOROESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	21
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 207,75
Valor Total	R\$ 4.362,75

ÚNICO

Descrição do item 100

Código 5678 - Serviço de Manutenção e Instalação de Equipamentos de Refrigeração, com fornecimento de peças e componentes.

Informações Adicionais

100 - MANUTENÇÃO CORRETIVA CLIMATIZADOR - REGIÃO NOROESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	2

Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 256,25
Valor Total	R\$ 512,50

ÚNICO

Descrição do item 101
Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

101 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs - REGIÃO NOROESTE
--

Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 508,05
Valor Total	R\$ 5.080,50

ÚNICO

Descrição do item 102
Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

102 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUs

Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 530,62
Valor Total	R\$ 5.306,20

ÚNICO

Descrição do item 103
Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

103 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUs - REGIÃO NOROESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 540,48
Valor Total	R\$ 5.404,80

ÚNICO

Descrição do item 104
Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

104 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUs - REGIÃO NOROESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração

Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 505,70
Valor Total	R\$ 1.517,10

ÚNICO

Descrição do item 105

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

105 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUs - REGIÃO NOROESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 544,02
Valor Total	R\$ 1.632,06

ÚNICO

Descrição do item 106

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

106 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUs - REGIÃO NOROESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	15
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 723,87
Valor Total	R\$ 10.858,05

ÚNICO

Descrição do item 107

Código 3550 - Prestação de Serviços, Instalação e remoção de Cortinas de Ar.

Informações Adicionais

107 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO CORTINA DE AR DE 0,90 / 1,20 CM - REGIÃO NOROESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	6
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 312,49
Valor Total	R\$ 1.874,94

ÚNICO

Descrição do item 108

Código 5678 - Serviço de Manutenção e Instalação de Equipamentos de Refrigeração, com fornecimento de peças e componentes.

Informações Adicionais

108 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR - REGIÃO NOROESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	2
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 373,50
Valor Total	R\$ 747,00

ÚNICO

Descrição do item 109

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

109 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs - REGIÃO SUDESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	19
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 220,93
Valor Total	R\$ 16.790,68

ÚNICO

Descrição do item 110

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

110 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUs - REGIÃO SUDESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	19
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 220,57
Valor Total	R\$ 16.763,32

ÚNICO

Descrição do item 111

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

111 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUs - REGIÃO SUDESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	37
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 235,45
Valor Total	R\$ 34.846,60

ÚNICO

Descrição do item 112

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

112 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000

Período (Meses)	4
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 284,13
Valor Total	R\$ 1.136,52

ÚNICO

Descrição do item 113

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

113 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUs - REGIÃO SUDESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	3
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 265,17
Valor Total	R\$ 3.182,04

ÚNICO

Descrição do item 114

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

114 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUs - REGIÃO SUDESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 319,17
Valor Total	R\$ 1.276,68

ÚNICO

Descrição do item 115

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

115 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHO AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUs - REGIÃO SUDESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	46
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 425,20
Valor Total	R\$ 78.236,80

ÚNICO

Descrição do item 116

Código 3550 - Prestação de Serviços, manutenção corretiva e/ou preventiva em cortina de ar.

Informações Adicionais

116 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORTINA DE AR DE 0,90 / 1,20 CM - REGIÃO SUDESTE

Período (Meses)	4
Quantidade	24
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 230,99
Valor Total	R\$ 22.175,04

ÚNICO

Descrição do item 117

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

117 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs - REGIÃO SUDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	19

Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 308,70
Valor Total	R\$ 5.865,30

ÚNICO

Descrição do item 118

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

118 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUs - REGIÃO SUDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	19
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 298,56
Valor Total	R\$ 5.672,64

ÚNICO

Descrição do item 119

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

119 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUs - REGIÃO SUDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	37
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 309,84
Valor Total	R\$ 11.464,08

ÚNICO

Descrição do item 120

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

120 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUs - REGIÃO SUDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 366,45
Valor Total	R\$ 366,45

ÚNICO

Descrição do item 121

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

121 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE CONDICIONADO DE 30.000 BTUs - REGIÃO SUDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração

Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 324,75
Valor Total	R\$ 974,25

ÚNICO

Descrição do item 122

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

122 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUs - REGIÃO SUDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 400,66
Valor Total	R\$ 400,66

ÚNICO

Descrição do item 123

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, limpeza total de sistemas e/ou aparelhos.

Informações Adicionais

123 - MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUs - REGIÃO SUDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	46
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 399,42
Valor Total	R\$ 18.373,32

ÚNICO

Descrição do item 124

Código 3550 - Prestação de Serviços, manutenção corretiva e/ou preventiva em cortina de ar.

Informações Adicionais

124 - MANUTENÇÃO CORRETIVA CORTINA DE AR DE 0,90 / 1,20 CM - REGIÃO SUDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	24
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 207,75
Valor Total	R\$ 4.986,00

ÚNICO

Descrição do item 125

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

125 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs - REGIÃO SUDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	6
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 503,05
Valor Total	R\$ 3.018,30

ÚNICO

Descrição do item 126

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

126 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUs - REGIÃO SUDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	6
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 525,62
Valor Total	R\$ 3.153,72

ÚNICO

Descrição do item 127

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

127 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUs - REGIÃO SUDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	12
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 535,48
Valor Total	R\$ 6.425,76

ÚNICO

Descrição do item 128

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

128 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUs - REGIÃO SUDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 630,18
Valor Total	R\$ 630,18

ÚNICO

Descrição do item 129

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

129 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUs - REGIÃO SUDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 519,02
Valor Total	R\$ 1.557,06

ÚNICO

Descrição do item 130

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

130 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUs - REGIÃO SUDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 587,50
Valor Total	R\$ 587,50

ÚNICO

Descrição do item 131

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado.

Informações Adicionais

131 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUs - REGIÃO SUDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	15
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 768,87
Valor Total	R\$ 11.533,05

ÚNICO

Descrição do item 132

Código 3550 - Prestação de Serviços, Instalação e remoção de Cortinas de Ar.

Informações Adicionais

132 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO CORTINA DE AR DE 0,90 / 1,20 CM - REGIÃO SUDESTE

Período (Meses)	1
Quantidade	8
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 333,74
Valor Total	R\$ 2.669,92

ÚNICO

Descrição do item 133

Código 4767 - Peças para Ar Condicionado, peças de reposição para ar condicionado.

Informações Adicionais

133 - Fornecimento de peças passíveis de substituições, por demanda, relacionados no ANEXO I deste TERMO. COM APLICAÇÃO DE BDI SOBRE O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE 15,28%

Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	secretaria de estado da administração
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 230.000,00
Valor Total	R\$ 230.000,00

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$ 1.803.432,20 (um milhão oitocentos e três mil e quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos) .**3.3. Para formação dos preços as licitantes deverão observar o seguinte item:****3.3.1. O valor descrito no item 133 para fornecimento de peças passíveis de substituições, por demanda. Sendo concedido o percentual fixo de 15,28% (quinze vírgula vinte e oito por cento) de BDI a ser aplicado sobre o valor das peças.**

3.3.2. Sob pena de desclassificação, as licitantes deverão registrar o mesmo valor global definido no item 133, por tratar-se de valor reservado para as despesas de responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, para pagamento das referidas peças, por demanda.

3.3.3. A licitante deverá atentar para a inexequibilidade da proposta, para valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado para cada item que compõem o lote único deste certame, de acordo com o previsto no art. 36 do Decreto Estadual nº 10.247/2023, sob de desclassificação.

3.4. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021.

3.5. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

3.6. O quadro abaixo descreve a sequência numérica dos itens, por região

LOTE ÚNICO: REGIÕES	SEQUÊNCIA NÚMERICA DOS ITENS POR REGIÃO
1ª REGIÃO METROPOLITANA	01 AO 27
2ª REGIÃO NORDESTE	28 AO 57
3ª REGIÃO SUDESTE	58 AO 84
4ª REGIÃO NOROESTE	85 AO 108
5ª REGIÃO SUDESTE	109 AO 132

3.7. Do quantitativo de equipamentos por região e potência que compõem o lote único.

POTÊNCIA EM BTU's	REGIÃO METROPOLITANA	REGIÃO NORDESTE	REGIÃO SUDOESTE	REGIÃO NOROESTE	REGIÃO SUDESTE	QUANTIDADE POR POTÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL EM BTUS
	QTDE DE EQUIPAMENTOS	QTDE TOTAL DE EQUIPAMENTOS					
9.000	104	17	23	30	19	193	1.737.000
12.000	90	14	13	19	19	155	1.860.000
18.000	109	21	11	34	37	212	3.816.000
24.000	80	9	5	8	1	103	2.472.000
30.000	30	3	6	10	2	52	1.560.000
36.000	3	1	0	0	0	4	144.000
48.000	9	3	10	0	1	23	1.104.000
60.000	99	30	28	38	45	241	14.460.000
CORTINA DE AR	35	21	17	21	24	0	0
CLIMATIZADOR	0	1	2	2	0	0	0
TOTAL	559	120	115	162	150	983	27.153.000

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

4.2. Empresa especializada para prestação dos serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de condicionadores de ar tipo ACJ e do tipo SPLIT, modelos MINI SPLIT, SPLITÃO, INVERTER, MULTISPLIT, HI-WALL, PISO-TETO, CASSETE e ainda SISTEMAS AR CONDICIONADO CENTRAL, SISTEMAS VRF's, CLIMATIZADOR e CORTINAS DE AR incluindo, além da mão de obra especializada, fornecimento total de peças, materiais, ferramentas e fornecimento de gás em todos os condicionadores de ar, instalados nas Repartições do Poder Executivo do Estado de Goiás, por um período de 12 (doze) meses.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de condicionadores de ar tipo ACJ e do tipo SPLIT, modelos MINI SPLIT, SPLITÃO, INVERTER, MULTISPLIT, HI-WALL, PISO-TETO, CASSETE e ainda SISTEMAS AR CONDICIONADO CENTRAL, SISTEMAS VRF's e CORTINAS DE AR incluindo, além da mão de obra especializada, fornecimento total de peças, materiais, ferramentas e fornecimento de gás em todos os condicionadores de ar, instalados nas Repartições do Poder Executivo do Estado de Goiás, por um período de 12 (doze) meses.

5.2. A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto do presente Termo encontra amparo legal na Lei federal nº 14.133/2021; Decreto Estadual nº 10.247/2023; na Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 05/2017; Na Lei Complementar nº 123/2006; Portaria GM/MS nº 3.523/1998; Resolução ANVISA nº 176/2000, revisada pela Resolução nº 09/2023; em consonância com a NBR 13971/2014 e nas demais normas e disposições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5.2.1. A contratação de serviços de manutenção deve observar as normas técnicas e regulamentações vigentes, como a ABNT NBR 16401-1, que estabelece requisitos para a qualidade do ar interior. Isso garante a conformidade com as normas aplicáveis e a segurança jurídica para a administração pública.

5.3. Ademais, a contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação e desinstalação para aparelhos condicionadores de ar, cortina de ar e climatizar é essencial por várias razões:

5.3.1. Prolongamento da vida útil dos equipamentos por meio de manutenções regulares que ajudam a identificar e corrigir problemas antes que causem danos maiores, aumentando assim a vida útil dos aparelhos;

5.3.2. A manutenção preventiva poderá evitar falhas graves, além de reduzir o consumo de energia ao garantir que os aparelhos funcionem de maneira eficiente;

5.3.3. A limpeza regular dos filtros e componentes do ar condicionado ajuda a manter a qualidade do ar interior, sendo crucial para a saúde e o conforto para os usuários dos ambientes internos das unidades administrativas e de Vapt Vupt, pois, sistemas de ar condicionados mal mantidos podem contribuir para propagação de doenças respiratórias e alérgicas, devido ao acúmulo de peira, mofo e bactérias nos dutos e filtros.

5.3.4. Os aparelhos de ar condicionados/cortinas de ar e climatizadores com manutenções preventivas e corretivas de forma eficaz e confiável, garantindo um ambiente confortável para todos os usuários e colaboradores;

5.4. Portanto, a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva não é apenas uma opção, mas uma necessidade crítica para garantir que os sistemas de ar condicionado operem de maneira confiável, eficiente e segura, protegendo tanto os investimentos quanto as pessoas que ocupam os espaços climatizados.

5.5. Nesta senda, a contratação de serviços de manutenção em ar condicionado, sob a ótica da Lei 14.133/2021, não apenas atende às necessidades práticas e operacionais das instituições públicas, mas também está alinhada com os princípios de eficiência, economicidade, qualidade, segurança, sustentabilidade, transparência e conformidade legal que regem as contratações públicas no Brasil.

SEÇÃO 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

6.2. Dos requisitos técnicos a serem apresentados juntamente com a proposta comercial:

6.2.1. As licitantes deverá apresentar a seguinte documentação para fins de qualificação técnico-operacional:

6.2.1.1. Certidão de Registro ou prova de inscrição válidos, da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com jurisdição sobre o domicílio da sede da empresa licitante, contendo dados cadastrais atualizados e corretos da empresa licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.

6.2.1.2. A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, a fim de comprovar capacidade técnica da empresa licitante para a realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva nos equipamentos de climatização, com características compatíveis ao objeto da presente licitação;

a) Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelas próprias empresas licitantes ou por empresas do mesmo grupo.

6.2.1.3. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter expressamente os dados do contratante, dados da contratada, data, quantidades, especificações mínimas para identificação dos serviços realizados e ainda serem apresentados em papel timbrado da empresa/órgão declarante, ou com carimbo CNPJ, devidamente assinado pelo atestador.

a) A apresentação do atestado de capacidade técnica justifica-se para demonstrar que a licitante detém de conhecimento técnico em executar com perfeição o objeto da desta licitação.

6.2.1.4. Como características compatíveis ao objeto da licitação tem-se a indicação de que devem ser comprovados que já realizou serviços compatíveis com o objeto deste termo de referência com no **mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade de Tonelada de Refrigeração (TR) para o Lote**, cuja exigência é indispensável à garantia do cumprimento da obrigação a ser assumida pela vencedora do certame.

6.3. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de Qualificação Técnico-Profissional:

6.3.1. Capacitação Técnico Profissional - comprovação da licitante de possuir, no mínimo, um **Responsável Técnico – RT, vinculado à empresa**, sendo profissional de nível superior graduado em **Engenharia Mecânica**, devidamente registrado no CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, comprovado através de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitido pelo CREA, que comprove (m) que o (s) profissional (is) já executou (aram) serviço de manutenção para os equipamentos que compõem o lote único.

6.3.2. A comprovação de vínculo profissional será feita com a apresentação válida de 01 (uma) cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Se proprietário, sócio administrador, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou ainda, no caso de empresa individual, o registro comercial, ou sendo sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Se empregado permanente da empresa: carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, contrato de trabalho por tempo indeterminado, ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;

c) Se Profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

6.4. Requisitos normativos e legais:

6.4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.4.1.1. A Licitante vencedora deverá ser pessoa jurídica registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, estando sujeito o contrato à "Anotação de Responsabilidade Técnica – ART", conforme Decisão Normativa CONFEA nº 42, de 08 de julho de 1992, e Lei nº 6.496, de 1977.

6.4.1.2. A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART a que o contrato está sujeito deve ser registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade, conforme determina o art. 3º, da RESOLUÇÃO nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, bem como Termo de Responsabilidade Técnica – TRT a que o contrato está sujeito deve ser registrado no Conselho Regional de Técnicos Industriais – CRT em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade, conforme determina o art. 3º, da RESOLUÇÃO nº 055/2019 - CFT.

6.4.1.3. A exigência de que a empresa comprove ter prestado serviços de execução de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar condicionado do tipo SPLIT, modelos MINI SPLIT, SPLITÃO, INVERTER, MULTISPLIT, HI-WALL, PISO-TETO, CASSETE e ainda SISTEMAS AR CONDICIONADO CENTRAL, SISTEMAS VRF's, CORTINAS DE AR, CLIMATIZADORES e DUTOS CONDUTORES DE AR, com capacidade mínima instalada de 678,82 TR, corresponde a 30% da capacidade de refrigeração instalada nas edificações desta Secretaria.

6.4.1.4. A Licitante vencedora deverá indicar Responsáveis Técnicos, legalmente habilitados: um ou mais responsáveis pela realização dos serviços de limpeza e manutenção dos equipamentos envolvidos no processo de climatização, conforme preconiza a Portaria GM/MS nº 3.523/98.

6.4.1.5. Um ou mais responsáveis técnicos deverão exercer suas atribuições definidas no artigo 6º da Portaria MS/GM nº 3.523, de 1998, e item VIII da Resolução ANVISA nº 9, de 2003.

6.4.1.6. Para a execução contínua do serviço de aplicação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, previsto na Portaria MS/GM nº 3.523, de 1998, serão dispostas mão de obra direta em quantidade e qualidade suficientes, sendo necessário que disponha de profissionais qualificados para execuções dos serviços.

6.4.1.7. A empresa e seus colaboradores devem cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme DECRETO-LEI nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT).

6.4.1.8. O Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC do sistema de climatização deve estar coerente com a legislação de Segurança e Medicina do Trabalho. Os procedimentos de manutenção, operação e controle dos sistemas de climatização e limpeza dos ambientes climatizados, não devem trazer riscos à saúde dos trabalhadores que os executam, nem aos ocupantes dos ambientes climatizados, conforme Portaria MS/GM nº 3.523, de 1998.

6.4.1.9. A não conformidade na execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC dos sistemas de climatização sujeita os responsáveis a sanção cível, criminal e administrativa aplicada pelo órgão competente (Lei nº 9.605/1998; Decreto Nº 6.514/2008 e na Portaria MS/GM nº 3.523/1998).

6.4.1.10. A periodicidade dos serviços seguirá o critério mais rigoroso definido pelos regulamentos relacionados na Lei nº 13.589/2018, ABNT NBR 13.971/2014 e pelas recomendações do fabricante e do responsável técnico habilitado, aprovadas pela Contratante.

6.4.1.11. Na execução dos serviços, a Licitante vencedora deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte de Substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano).

6.4.1.12. A Licitante vencedora deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005.

6.4.1.13. Não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 2018.

6.4.1.14. Na manutenção e desinstalação, durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 2018.

6.5. Garantia da contratação

6.5.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II, III do §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.5.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo de 05 (cinco) dias, correspondente ao prazo de assinatura do contrato.

6.5.3. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.5.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições de execução:

7.1.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços de instalação e desinstalação de condicionadores de ar e de manutenção preventiva e corretiva, observando rigorosamente o estabelecido nas especificações técnicas descritas neste instrumento, nas cláusulas contratuais, nas normas técnicas nacionais ou recomendações do fabricante dos equipamentos, mantendo todas as condições de operação dos equipamentos com qualidade e segurança;

7.1.2. Os procedimentos de verificação deverão abranger a observação e análise dos itens, peças, partes, componentes e operações, a tomada de medidas necessárias à preservação das adequadas condições de operações, e, nos casos de constatação de problemas e defeitos, a realização dos ajustes, consertos, correções, complementações, aplicações e substituições necessários à normalização do funcionamento e à restituição do bom estado dos equipamentos e sistemas de climatização;

7.1.3. A Administração responsabilizar-se-á pelo fornecimento e manutenção da energia elétrica nos circuitos terminais de alimentação de cada aparelho de ar condicionado;

7.1.4. Os padrões de manutenção e funcionamento dos equipamentos para aceitação dos serviços serão aqueles estabelecidos nas principais normas vigentes no país (Portaria n.º 3.523 do Ministério da Saúde; Resolução n.º 9 da ANVISA de 16/01/2003 e NBR 13971/2014);

7.1.5. A licitante vencedora fica obrigada a restabelecer e recompor no modo original quaisquer instalações prediais que danifar, inclusive quanto a alvenarias, telhados, cantos, sujeira, pequenos quebrados, amassados, arranhões, marcas de mão ou dedos, tampas de acrílico, ou quaisquer outros itens que tenham sido alterados pela realização das manutenções objeto desta contratação;

7.1.6. Caso verifique a existência de avarias nas instalações prediais antes da realização de qualquer serviço, manutenção ou desmontagem, a licitante vencedora deverá cientificar o gestor/fiscal do contrato acerca das condições das instalações prediais;

7.1.7. Abre ressaltar que as unidades administrativas da SEAD, e principalmente as unidades Vapt Vupt estão sujeitas a execução de serviços de ampliações, reformas, revitalizações e até mudanças de endereço. Tais situações não devem representar motivo para interrupção dos serviços contratados, os quais deverão ser prestados de forma contínua, mesmo nos endereços em que as repartições da SEAD estejam alocadas de forma provisória.

7.2. Requisitos para Instalação e desinstalação de Condicionadores de Ar:

7.2.1. Os serviços de instalação e desinstalação de condicionadores de ar e cortinas de ar deverão ser executados depois de solicitação formalizada pelo gestor/fiscal do contrato, para atender a demanda do Órgão, após expedição da ordem de serviço (OS), em 2 (dois) úteis, e preferencialmente em horário comercial, entre 8 h e 17 h;

7.2.2. Excepcionalmente, os serviços de instalação e desinstalação de condicionadores de ar e cortinas de ar poderão ser realizados em horários diversos daqueles descritos no item 7.2.1, após as 17:00 h, em horário noturno, ou em finais de semana e feriados, desde que devidamente justificados pelo gestor/fiscal do contrato, e acordados com antecedência pela Administração e pela empresa contratada;

7.2.3. Os serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar serão realizados e remunerados por chamado, **por demanda**, de modo que tais serviços não integram o preço fixo de manutenções preventivas a ser pago ao licitante vencedor;

7.2.4. A licitante vencedora deverá atender ao chamado do Órgão para a execução do serviço mencionado no item anterior, no prazo máximo de 2 (dois) úteis, para os aparelhos a serem instalados nas dependências das Repartições localizadas na Região Metropolitana de Goiânia e de 4 (quatro) dias úteis, para os aparelhos a serem instalados nas Repartições localizadas no interior do Estado, contados a partir da comunicação efetuada pela Administração;

7.2.5. Para os casos de desinstalação de equipamento, quando a solução para o chamado não implicar em nova instalação do aparelho retirado na mesma Repartição, será da Administração a responsabilidade pelo recolhimento e armazenamento do equipamento;

7.2.6. Excepcionalmente, caso ocorra algum problema que exija um tempo maior do que o disposto no item 7.2.4, o prazo deverá ser negociado com a Administração por escrito, que analisará a possibilidade da prorrogação deste prazo;

7.2.7. Na instalação e desinstalação de equipamento de refrigeração, a empresa deverá recompor todas as partes de alvenaria afetadas, ficando responsável por deixar a instalação civil em perfeito estado, tudo de acordo com o padrão de qualidade das instalações existentes;

7.2.8. A licitante vencedora deverá manter todos os equipamentos, ferramentais, insumos e materiais necessários para a instalação e a colocação em perfeito funcionamento dos equipamentos;

7.2.9. Na instalação de novos equipamentos ou na substituição de equipamentos existentes, a empresa deverá fazer toda a readequação da rede de comunicação e controle como também a rede frigorífica. Na eventualidade de uma necessidade única e excepcional de alojar a linha de dreno na estrutura da alvenaria da edificação, ficará à cargo da Administração a responsabilidade integral por garantir o adequado acondicionamento;

7.2.10. Caso necessário o redimensionamento de cabos de alimentação, bem como da proteção necessária, ficará a cargo da Administração. Não sendo admitido o aproveitamento de circuitos existentes de tomadas comuns e nem de circuitos de iluminação;

7.2.11. De acordo com o item anterior, a licitante vencedora ficará responsável por embutir os circuitos lançados, em eletrodomésticos ou com caminhamentos em cima de forros, sempre isolados, de modo que a instalação não comprometa a estética do ambiente, salvo em casos específicos para contornar vigas, colunas, pilares ou similares;

7.2.12. Em caso de desinstalação de equipamentos, a licitante vencedora fica responsável por recolher cabos e tomadas, bem como em isolar circuitos, deixando as partes afetadas, em relação às instalações elétricas, nos mesmos moldes estéticos construtivos da edificação;

7.2.13. Eventuais alterações de endereços das unidades administrativas e/ou Vapt Vupt seguirão sem alteração nos valores contratados;

7.3. Requisitos da Manutenção Preventiva:

7.3.1. Entende-se por manutenção preventiva a limpeza, o reaperto, a lubrificação de partes afetadas nos condicionadores de ar e cortinas de ar, bem como nos quadros de alimentação do sistema. Tal manutenção visa manter os equipamentos nas mesmas condições de projeto e montagem original, de modo a conservá-los em perfeito estado de operação, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento;

7.3.2. Todos os condicionadores de ar e cortinas de ar, incluindo aqueles ainda dentro do prazo de garantia legal e/ou contratual, passarão por manutenção preventiva, desde que os serviços não violem as recomendações do fabricante para manter a garantia. Caso sejam detectados defeitos, falhas ou quebras durante a manutenção preventiva e o aparelho estiver dentro do período de garantia, o reparo deverá ser realizado pela empresa responsável velando-se da garantia legal e/ou contratual dos aparelhos;

7.3.3. O gestor/fiscal da contratação poderá realizar a fiscalização do contrato através de rotas aleatórias. Quando for diagnosticado pelo fiscal a falta de cumprimento das obrigações contratuais, poderá ocorrer aplicações de penalidades à empresa contratada;

7.3.4. O gestor/fiscal da contratação poderá realizar a fiscalização do contrato através da utilização de medições e relatórios baseado em análises. Estes diagnósticos, quando indicarem falta de cumprimento das obrigações contratuais, poderão gerar aplicações de penalidades à empresa contratada;

7.3.5. As ações de manutenção preventiva deverão envolver todos os compressores, circuitos refrigerantes, ventiladores dos equipamentos, serpentinas dos condensadores e das evaporadoras, filtros de ar (limpeza ou troca, se necessário), componentes elétricos, limpeza de placas eletrônicas (utilizar limpador contato ou produto específico para placas eletrônicas), verificação de ressecamento de mangueiras, vedações ou isolações (recompor isolação térmica), verificação de nível de gás refrigerante (identificar vazamento realizar teste de estanqueidade de todo o sistema e realizar a reposição ou completar, se necessário), limpeza externa dos equipamentos, pulverização de produtos antibactericidas, gabinete, circuitos frigoríficos e demais partes avaliadas;

7.3.6. As manutenções dos condicionadores de ar deverão seguir o estabelecido na Portaria 3523/98 do Ministério da Saúde, inclusive no que versa sobre o Plano de Manutenção, Operação e Controle do Sistema Climatizado – PMOC, observada a necessidade de execução dos serviços mínimos, que serão apresentados em relatório pela licitante vencedora;

7.3.7. O Plano de Manutenção, Operação e Controle do Sistema Climatizado – PMOC deverá ser elaborado pela licitante e apresentado à Administração, contendo os serviços de manutenção a serem realizados e cronograma de sua execução, nos moldes do modelo fornecido pela Administração e seguindo a periodicidade prevista no **item 7.3.14**. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, deverá ser fornecido um cronograma de entrega do PMOC de todas as unidades;

7.3.8. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a emissão da Ordem de Serviço (OS) realizada pelo gestor/fiscal do contrato;

7.3.9. A não observância do prazo estipulado para a entrega e/ou a omissão da licitante vencedora na execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle do Sistema Climatizado – PMOC implicará em sua responsabilização.

7.3.10. Estão incluídos no preço de execução dos serviços de manutenção, sem ônus adicionais à Administração: a) Deslocamento; b) Estadia; c) Alimentação; d) Aplicação de gases em geral (refrigerante – R-22, gás nitrogênio, R- 141B, R-410A, etc.); e) Materiais de consumo e insumos, assim considerados aqueles inerentes à execução dos serviços, tais como óleos lubrificantes, graxas, soldas, vaselinhas, fita isolante, fita de vedação térmica, gás refrigerante, insumos de limpeza, parafusos, buchas, disjuntores, terminais, cabeamentos etc. e outros equipamentos indispensáveis à execução dos serviços;

7.3.11. A licitante vencedora também deverá dispor do seguinte ferramental mínimo para execução dos serviços: furadeira elétrica dotada de brocas diversas, alicate amperimétrico, serra mármore, bomba de vácuo, manifold, cilindro de nitrogênio, ferramentas manuais (alicates, chaves de fenda, chaves fixas, chaves Allen, formão de diversas medidas, colas e adesivos, chaves canhão, trena, martelo, etc.), parafusos diversos, escadas, estopas e panos para limpeza em geral, não a eximindo de disponibilizar outros, necessários ao fiel cumprimento da avença.

7.3.12. As manutenções preventivas serão previamente agendadas com o gestor/fiscal do contrato, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, para acompanhamento dos serviços e autorização de acesso, devendo ser apresentado um cronograma, de acordo com o planejamento da licitante vencedora;

7.3.13. Ao final da realização de cada manutenção preventiva a licitante vencedora deverá consubstanciar todos os procedimentos realizados em relatório, que deverá ser assinado pelo técnico responsável e pelo gestor do contrato ou, se tratando de unidades do interior, pelo o responsável da Unidade ou o seu preposto;

7.3.14. A primeira manutenção preventiva deverá ser iniciada imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo gestor/fiscal do contrato, observando as rotinas sugeridas pelo fabricante, acrescidas das rotinas de manutenção periódicas constantes do PMOC e dos serviços abaixo relacionados e outras atividades, sempre que indicada pelo técnico responsável, que também deverão ser observadas em cada manutenção preventiva, no mínimo os seguintes periodicidade:

ROTINA DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	
DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DO SERVIÇO
Verificação do estado dos filtros de ar, bem como existência de frestas, providenciando a limpeza ou substituição, se necessário	TRIMESTRAL
Verificação do sistema de drenagem, providenciando a limpeza necessária	TRIMESTRAL
Verificação e correção de vazamentos internos e externos	TRIMESTRAL
Limpeza geral do equipamento	TRIMESTRAL
Verificação geral do funcionamento do condicionador de ar, inclusive com relação às vibrações, ruídos e à eficiência do equipamento	TRIMESTRAL
Limpeza minuciosa do evaporador (incluída limpeza da serpentina, carcaça e rotor)	TRIMESTRAL
Limpeza do condensador com escova apropriada	TRIMESTRAL
Limpeza, verificação e lubrificação do conjunto moto ventilador	TRIMESTRAL
Limpeza da bandeja do evaporador e de todo sistema de drenagem	TRIMESTRAL
Examinar a estrutura de fixação (suportes, parafusos de fixação, entre outros, e efetuar as correções necessárias ou substituir, quando necessário)	TRIMESTRAL
Medir e registrar em relatório: amperagens, tensão e temperatura de insuflamento e retorno	TRIMESTRAL
Verificação da vedação e do fechamento de tampas e painéis, complementando, se necessário	TRIMESTRAL
Verificação e correção do estado de amortecedores de vibração	TRIMESTRAL
Verificação da carga de gás refrigerante e completar se necessário	TRIMESTRAL
Verificação da fixação e correção de danos existentes nas tubulações ou no isolamento térmico	TRIMESTRAL
Verificação de vazamentos e reaperto de conexões	TRIMESTRAL

Verificação da operação das válvulas e de dispositivos de segurança e controle, tais como: relés térmicos, pressostatos de alta, baixa e óleo	TRIMESTRAL
Eliminação de focos de oxidação e ferrugem	TRIMESTRAL
Remoção do chassi e lavagem externa do evaporador e do condensador	TRIMESTRAL
Desincrustação e limpeza minuciosa nas serpentinas do condensador e evaporador	TRIMESTRAL
Verificação dos revestimentos protetores internos (gabinete e linhas de gás refrigerante)	TRIMESTRAL
Verificação dos sistemas elétricos e eletrônicos, quanto às suas condições, existência de sujeira, danos ou corrosão	TRIMESTRAL
Limpeza de terminais e contatos elétricos	TRIMESTRAL
Verificação e correção do funcionamento, fixação e aperto dos componentes eletromecânicos, terminais e conexões elétricas em geral	TRIMESTRAL
Verificação da fixação do compressor e da existência de vibrações e ruídos anormais no compressor, efetuando os reparos necessários	TRIMESTRAL
Verificação do nível de óleo de compressor,	TRIMESTRAL
Medição de pressão do gás refrigerante (Identificar vazamento realizar teste de estanqueidade de todo o sistema e realizar a reposição ou completar, se necessário)	TRIMESTRAL
Detecção de vazamentos de gases refrigerantes (recompor vedações, se necessário)	TRIMESTRAL
Comportamento geral das correntes elétricas	TRIMESTRAL
Medição da tensão de alimentação dos equipamentos	TRIMESTRAL
Verificação da temperatura de insuflamento das unidades evaporadoras	TRIMESTRAL
Medição das pressões de trabalho do compressor (PA e PB), e registro em relatório	SEMESTRAL
Limpeza minuciosa da evaporadora (incluindo total desmontagem)	ANUALMENTE

7.3.15. As manutenções preventivas deverão ser realizadas, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, exceto nas unidades que funcionam dentro de shopping centers ou centros comerciais que possuem horários de manutenções diferenciados. Excepcionalmente, mesmo em unidades que não estejam localizadas em shopping centers ou centros comerciais, as manutenções poderão ser solicitadas e realizadas em horários noturnos, finais de semana e feriados, desde que devidamente justificado pelo gestor/fiscal do contrato e previamente avisado à contratada.

7.3.16. Os procedimentos executados deverão ser discriminados em relatório de manutenção, preenchidos no local e assinados pelo técnico responsável e pelo responsável da Administração. Será admitido modelo de relatório elaborado pela licitante vencedora, desde que previamente aprovado pela Administração.

7.4. Requisitos da Manutenção Corretiva:

7.4.1. Entende-se por manutenção corretiva não programada o pronto atendimento para recolocar em funcionamento os equipamentos que apresentarem problemas de modo repentina e não programado.

7.4.2. O serviço de manutenção corretiva será executado quando detectada sua necessidade durante a manutenção preventiva (programada) ou mediante chamado feito pela Administração (não programada).

7.4.3.. Quando a manutenção corretiva ocorrer mediante chamado realizado pela Administração e no intervalo dos 15 (quinze) dias anteriores à data programada para a realização da manutenção preventiva, a licitante vencedora poderá, a critério do gestor/fiscal da contratação, executar, sem custo adicional. A comunicação do defeito será feita por via telefônica, whatsapp ou e-mail, comprometendo-se a Administração e a licitante vencedora a manterem registros das referidas comunicações, onde, constem sua data e hora, nome do servidor ou gestor/fiscal da Administração que a transmitir, nome do empregado da licitante vencedora que a receber e uma descrição resumida dos reparos. Para efeito de contagem do tempo de atendimento, será considerado o horário do primeiro contato, seja por via telefônica, whatsapp ou e-mail, entre a Administração e a licitante vencedora.

7.4.4.. Na retirada dos equipamentos a licitante vencedora deverá observar o seguinte:

7.4.5. Os equipamentos a serem consertados fora do local onde se encontram instalados, deverão ser retirados após a expedição da respectiva ordem de serviço (OS) assinada pela autoridade competente.

7.4.6. O recebimento dos equipamentos consertados deverá ocorrer no local onde foram retirados, devidamente reinstalados, sem qualquer ônus para a Administração.

7.4.7. A licitante vencedora efetuará, no período de garantia das peças utilizadas no conserto, independentemente de ser ou não o fabricante dessas peças, a substituição das que apresentarem imperfeições, defeitos de fabricação, quaisquer outras irregularidades ou divergências, ainda que constatada depois do recebimento do equipamento.

7.4.8. A mão de obra de manutenção corretiva não programada dos condicionadores de ar / cortina de ar, trocas de peças, aplicação de gases e demais serviços, está inclusa no valor pago pela licitante vencedora, não sendo devido valores adicionais.

7.4.9. Nos casos em que houver a necessidade do deslocamento do equipamento do local onde estiver instalado para efetivar o devido reparo, o transporte e demais despesas decorrentes correrão por conta e ônus exclusivo da licitante vencedora, somente após análise e aprovação do gestor do contrato.

7.4.10. É facultada a abertura do chamado por telefone ou whatsapp, devendo a Administração, assim que possível, formalizar por e-mail, para que fique registrado. O horário a considerar para contagem do tempo de atendimento será o do primeiro contato feito.

7.4.11. Na manutenção corretiva, o início do atendimento, com a chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento, não poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) dias úteis, para os aparelhos instalados ou a serem instalados nas dependências das Repartições localizadas na Região Metropolitana de Goiânia e de 3 (três) dias úteis, para os instalados ou a serem instalados nas Repartições localizadas no interior do Estado, contados a partir da comunicação do defeito efetuada pela Administração, sendo que o término do reparo do equipamento e sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para os aparelhos pertencentes às dependências das Repartições, na Região Metropolitana de Goiânia e de 72 (setenta e duas) horas, para os aparelhos pertencentes as Repartições do interior do Estado, contado a partir do início do atendimento.

7.4.12. Em caso excepcionais, o prazo do item 7.4.11 poderá ser acordado junto ao gestor do contrato.

7.4.13. A manutenção corretiva deverá ser efetuada por ocasião da solicitação do serviço, tantas vezes quantas forem necessárias. O serviço de manutenção corretiva, sem limite de chamados, terá preço afixado contratado.

7.4.14. A repetição do mesmo problema no mesmo equipamento, no intervalo de 30 (trinta) dias, a empresa deverá retornar e efetuar a manutenção sem ônus para a Contratante.

7.4.15. Os serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva deverão, preferencialmente, ser realizados nos locais onde o equipamento se encontra instalado. Entretanto, caso o equipamento, componente ou peça necessite ser removido para conserto em oficinas, deverá ser previamente autorizado pelo gestor do contrato. As despesas com retirada, remanejamento, embalagens, a remessa, a devolução e posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da licitante vencedora.

7.4.16. As manutenções corretivas emergenciais são indesejáveis, pois, demonstram que a empresa não realizou manutenções preventivas corretamente de modo a minimizar quebras repentinas de equipamentos. Portanto, quando ocorrerem repetidas manutenções corretivas no mesmo equipamento, a empresa deverá comprovar através de relatório que o problema não pôde ser detectado quando da realização das manutenções preventivas, ou então, que a peça ou equipamento exauriu a sua vida útil, motivo pelo qual aconteceu a quebra.

7.4.17. Para caso relatado no item anterior, se a empresa não conseguir comprovar que a quebra foi um evento fortuito e que não poderia ter sido prevista na realização das manutenções preventivas, ela poderá ser responsabilizada pela quebra e terá que arcar com os custos totais de reposição dos equipamentos, mesmo que estes sejam integrais.

7.5. Requisitos do Fornecimento de Peças e Mão de Obra:

7.5.1. Está incluso no preço fixo toda e qualquer mão de obra referente às manutenções preventivas e corretivas, incluindo também, a substituição de componentes e peças, além da aplicação de gases, bem como material de consumo, insumos, ferramental e deslocamento, necessários para a execução do serviço, devendo a licitante vencedora assumir toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda desses componentes, peças e materiais.

7.5.2. Quanto à instalação e desinstalação de aparelhos, o pagamento será por chamado e os valores de cada deverão compor a proposta de preços. Tais serviços somente poderão ser realizados por solicitação da Administração.

7.5.3. Na execução dos serviços, as peças e materiais de uso corriqueiro deverão fazer parte do material de trabalho dos técnicos, não se justificando demora excessiva em suas substituições nas manutenções preventivas.

7.5.4. Para o fornecimento de peças passíveis de substituições, por demanda, relacionadas no ANEXO I deste Termo de Referência, deverá ser aplicado o BDI de 15,28% (quinze vírgula vinte e oito por cento) sobre o fornecimento das peças.

7.5.4.1. Para as peças que não estejam contempladas no ANEXO I deste Termo, poderão ser adquiridas mediante autorização por escrito do gestor do contrato, por meio de no mínimo 03 (três) fontes de pesquisa descritas no nos parâmetros do art 6º do Decreto Estadual nº 9.900/2021.

7.5.5. Todos os insumos e componentes (peças/acessórios) a serem empregados na execução dos serviços deverão ser "PEÇAS ORIGINAIS NOVAS" e ter padrão adequado de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho (art. 4º, inciso II, alínea "d", do Código de Defesa do Consumidor), obedecendo às especificações dos aparelhos de climatização, sob pena de impugnação e não recebimento do(s) serviço(s) pela Contratante.

7.5.6. A aplicação dos insumos e componentes (peças/acessórios) industrializados e/ou de emprego especial obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos.

7.5.7. Do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC):

7.5.7.1. A Contratada deverá implantar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme Portaria GM/MS nº 3.523/1998 e Resolução ANVISA nº 176/2000, revisada pela Resolução ANVISA nº 09/2003, em consonância com a NBR 13971/2014, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sem ônus para a Contratante.

Cronograma de execução:

7.6. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

ITEM	PARCELAS DE ENTREGA:	TRIMESTRE / ANO				VALOR TOTAL (R\$)
		1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre	
Manutenção Preventiva	Trimestral (04 vezes ano)	R\$ 265.788,77	R\$ 265.788,77	R\$ 265.788,77	R\$ 265.788,77	R\$ 1.063.155,08 (um milhão sessenta e três mil cento e cinquenta e cinco reais e oito centavos) para realização de serviços manutenção preventiva trimestralmente.
Manutenção Corretiva	Por demanda	R\$ 318.061,39				R\$ 318.061,39 (trezentos e dezoito mil sessenta e um reais e trinta e nove centavos) para realização de serviços de manutenção corretiva, por demanda .
Instalação e Desinstalação	Por demanda	R\$ 192.215,73				R\$ 192.215,73 (cento e noventa e dois mil duzentos e quinze reais e setenta e três centavos) para os serviços de instalação e desinstalação, por demanda .
Fornecimento de Peças	Por demanda	R\$ 230.000,00				R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para fornecimento de peças passíveis de substituições, por demanda .
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ R\$ 1.803.432,20 (um milhão oitocentos e três mil e quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos) .

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.7.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.7.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.7.3.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.7.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.7.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.5.4.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.5.4.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Atesto da execução do objeto

9.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobretestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.3. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

9.3.1. A Nota Fiscal ou Fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto a débitos relativos a créditos tributários federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Prova de regularidade relativa quanto a débitos perante a Justiça do Trabalho.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativos as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.

9.4. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

9.4.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.5. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.5.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.5.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.5.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.5.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.5.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.6. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.7. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.8. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.8.1. o prazo de validade e a data da emissão;

9.8.2. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

9.8.3. o período respectivo de execução do contrato;

9.8.4. o valor a pagar; e

9.8.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.9. O pagamento será realizado de forma parcelada e/ou de acordo com a demanda no valor total dos itens que compõem o lote efetivamente executado/entregue.

9.10. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.11. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.12.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.14. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.15. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

V_p = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.16. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Lote Único
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	É admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as normas contidas no art. 15 da Lei 14.133/2021.
10.4. Prazo de validade das propostas	[90] dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Destaca-se que a exclusividade de participação de micro empresas e empresas de pequeno porte não será aplicada no presente certame. A não restrição de participação, justifica-se uma vez que o tratamento diferenciado e simplificado de ME/EPP para a contratação em questão não seria vantajoso para a Administração em razão da variedade de serviços a serem executados. O que se observa é que a Lei Complementar visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas, acima do interesse público. O inciso II e III do art. 49 da LC nº 123/2006, prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

10.6. Dessa forma é importante levar em consideração pontos necessários para realização do certame, como competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no **artigo 5º da Lei federal nº. 14.133/2021**. E ainda o sucesso de obtenção de propostas suficientes para conclusão do certame.

10.7. Cabe ressaltar que o artigo 60, § 2º da Lei federal nº 14.133/2021 desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: “será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte preferência de contratação, como critério de desempate.”

10.8. Neste contexto, a não aplicabilidade do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, no contexto da Lei nº 14.133/2021 e nos objetivos da Lei Complementar nº 123/2006, justifica-se no princípio da isonomia da Lei federal nº 14.133/2021, a qual visa garantir condições iguais para todos os participantes, o que pode ser comprometido se for aplicado o tratamento diferenciado. Ademais o tratamento diferenciado poderá afetar a competição, prejudicando o princípio de obtenção do melhor custo benefício para a Administração.

10.9. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.9.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

10.10. Por tratar-se de execução de serviços, em que o particular deverá investir recurso, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a licitante deverá comprovar, que possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor global da contratação R\$ 1.803.432,20 (um milhão oitocentos e três mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

10.11. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.13. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Visita técnica facultativa

10.14. O Fornecedor poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone (62) [3201-8704], limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

10.15. O registro dessa Vistoria será formalizado através do ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser assinado por um representante da empresa e outro da Administração.

10.16. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os Fornecedores não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, o documento conforme ANEXO III - MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.

10.17. A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o Fornecedor tenha pleno conhecimento da natureza dos serviços a serem executados, das condições dos equipamentos que possam afetar a execução dos serviços.

Subcontratação

10.18. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Tópico 11 - DAS LOCALIDADES DAS UNIDADES

11.1. Relação das unidades administrativas e Vapt Vupt, por região, quantitativo de equipamentos, marcas, modelos e potências.

CIDADES QUE COMPÕEM A REGIÃO METROPOLITANA

LOCALIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	POTÊNCIA
Goiânia	Escola de Governo	2	ELGIN	HI-WALL	9000
Goiânia	Escola de Governo	1	CARRIER	HI-WALL	12000
Goiânia	Escola de Governo	7	SPRINGER	HI-WALL	18000
Goiânia	Escola de Governo	13	SPRINGER	HI-WALL	24000
Goiânia	Escola de Governo	3	ELGIN	PISO TETO	30000
Goiânia	Arquivo Central - Anexo Vila Yate	1	LG	HI-WALL	30000
Goiânia	Arquivo Central - Anexo Vila Yate	3	CARRIER	PISO TETO	48000
Goiânia	Diretoria Executiva de Saúde do Servidor	10	OUTROS	HI-WALL	9000
Goiânia	Diretoria Executiva de Saúde do Servidor	7	OUTROS	HI-WALL	12000
Goiânia	Diretoria Executiva de Saúde do Servidor	5	OUTROS	HI-WALL	18000
Goiânia	Diretoria Executiva de Saúde do Servidor	6	OUTROS	HI-WALL	24000
Goiânia	Anexo Universitário	10	GREE	HI-WALL	9000
Goiânia	Anexo Universitário	6	GREE	HI-WALL	12000
Goiânia	Anexo Universitário	1	AGRATTO	HI-WALL	12000
Goiânia	Anexo Universitário	39	GREE	HI-WALL	18000
Goiânia	Anexo Universitário	1	OUTROS	HI-WALL	18000
Goiânia	Anexo Universitário	5	GREE	HI-WALL	24000
Goiânia	Anexo Universitário	2	GREE	PISO TETO	30000
Goiânia	Anexo Universitário	2	AGRATTO	PISO TETO	30000
Goiânia	SUPATI - Anexo Vila Yate	10	OUTROS	HI-WALL	9000

Goiânia	SUPATI - Anexo Vila Yate	55	OUTROS	HI-WALL	12000
Goiânia	SUPATI - Anexo Vila Yate	36	OUTROS	HI-WALL	18000
Goiânia	SUPATI - Anexo Vila Yate	54	OUTROS	HI-WALL	24000
Goiânia	SUPATI - Anexo Vila Yate	11	OUTROS	HI-WALL	30000
Goiânia	Vapt Vupt Admar Otto (Buriti Shopping)	2	AGRATTO	PISO TETO	48000
Goiânia	Vapt Vupt Admar Otto (Buriti Shopping)	11	KOMEKO	PISO TETO	60000
Goiânia	Vapt Vupt Admar Otto (Buriti Shopping)	2	AGRATTO	CORTINA DE AR 1,20 CM	
Goiânia	Vapt Vupt Araguaia Shopping	1	AGRATTO	HI-WALL	18000
Goiânia	Vapt Vupt Araguaia Shopping	1	AGRATTO	HI-WALL	24000
Goiânia	Vapt Vupt Araguaia Shopping	1	AGRATTO	PISO TETO	60000
Goiânia	Vapt Vupt Araguaia Shopping	2	SURYHA	CORTINA DE AR 0,900 CM	
Goiânia	Vapt Vupt Campinas	4	MIDEA	HI-WALL	9000
Goiânia	Vapt Vupt Campinas	1	MIDEA	HI-WALL	18000
Goiânia	Vapt Vupt Campinas	10	CARRIER	PISO TETO	60000
Goiânia	Vapt Vupt Campinas	2	EOS/SPRINGER	CORTINA DE AR 1,20 CM	
Goiânia	Vapt Vupt Cidade Jardim	9	GREE	HI-WALL	9000
Goiânia	Vapt Vupt Cidade Jardim	1	KOMEKO	PISO TETO	60000
Goiânia	Vapt Vupt Cidade Jardim	6	HITACHI	PISO TETO	60000
Goiânia	Vapt Vupt Cidade Jardim	2	DUGOLD	CORTINA DE AR 0,90 CM	
Goiânia	Vapt Vupt Passeio das Águas	7	ELGIN	HI-WALL	9000
Goiânia	Vapt Vupt Passeio das Águas	12	ELGIN	PISO TETO	60000
Goiânia	Vapt Vupt Passeio das Águas	2	TOTALINE	CORTINA DE AR 0,90 CM	
Goiânia	Vapt Vupt Portal Shopping	5	AGRATTO	HI-WALL	9000
Goiânia	Vapt Vupt Portal Shopping	6	CARRIER	PISO TETO	60000
Goiânia	Vapt Vupt Portal Shopping	2	AGRATTO	CORTINA DE AR 0,90 CM	
Goiânia	Vapt Vupt Praça da Bíblia	1	LG	HI-WALL	9000

Goiânia	Vapt Vupt Praça da Bíblia	3	AGRATTO	HI-WALL	9000
Goiânia	Vapt Vupt Praça da Bíblia	1	LG	HI-WALL	12000
Goiânia	Vapt Vupt Praça da Bíblia	4	ELETROLUX	PISO TETO	60000
Goiânia	Vapt Vupt Praça da Bíblia	2	EOS 3009	CORTINA DE AR	0,90 CM
Goiânia	Vapt Vupt Shopping Bougainville	4	ELGIN	HI-WALL	9000
Goiânia	Vapt Vupt Shopping Bougainville	2	SAMSUNG	HI-WALL	12000
Goiânia	Vapt Vupt Shopping Bougainville	2	ELGIN	HI-WALL	18000
Goiânia	Vapt Vupt Shopping Bougainville	4	CARRIER	PISO TETO	60000
Goiânia	Vapt Vupt Mangalô	4	AGRATTO	HI-WALL	9000
Goiânia	Vapt Vupt Mangalô	2	ELGIN	HI-WALL	9000
Goiânia	Vapt Vupt Mangalô	2	ELETROLUX	HI-WALL	30000
Goiânia	Vapt Vupt Mangalô	2	AGRATTO	PISO TETO	60000
Goiânia	Vapt Vupt Mangalô	2	ELGIN	CORTINA DE AR	0,90 CM
Goiânia	Vapt Vupt Lozandes	2	AGRATTO	HI-WALL	9000
Goiânia	Vapt Vupt Lozandes	3	ELGIN	HI-WALL	9000
Goiânia	Vapt Vupt Lozandes	2	AGRATTO	HI-WALL	9000
Goiânia	Vapt Vupt Lozandes	1	ELETROLUX	HI-WALL	30000
Goiânia	Vapt Vupt Lozandes	1	ELGIN	HI-WALL	30000
Goiânia	Vapt Vupt Lozandes	2	AGRATTO	PISO TETO	60000
Goiânia	Vapt Vupt Lozandes	1	SPRINGER	CORTINA DE AR	0,90 CM
Goiânia	Vapt Vupt Buena Vista	2	OUTROS	HI-WALL	12000
Goiânia	Vapt Vupt Buena Vista	1	OUTROS	HI-WALL	24000
Goiânia	Vapt Vupt Buena Vista	2	OUTROS	HI-WALL	30000
Goiânia	Vapt Vupt Buena Vista	4	OUTROS	CASSETE	48000
Goiânia	Vapt Vupt Buena Vista	3	EOS/DUGOLD	CORTINA DE AR	1,20 CM
Goiânia	SEAD Anexo Rua 3	4	ELGIN	HI-WALL	9000

Goiânia	SEAD Anexo Rua 3	6	ELGIN	HI-WALL	18000
Goiânia	SEAD Anexo Rua 3	2	ELGIN	PISO TETO	30000
Goiânia	SEAD Anexo Rua 3	3	ELGIN	PISO TETO	36000
Goiânia	SEAD Anexo Rua 3	2	ELGIN	PISO TETO	60000
Aparecida de Goiânia	Vapt Vupt Garavelo	3	AGARATTO	HI-WALL	9000
Aparecida de Goiânia	Vapt Vupt Garavelo	3	AGARATTO	HI-WALL	12000
Aparecida de Goiânia	Vapt Vupt Garavelo	1	ELGIN	HI-WALL	30000
Aparecida de Goiânia	Vapt Vupt Garavelo	5	AGARATTO	PISO TETO	60000
Aparecida de Goiânia	Vapt Vupt Garavelo	1	AGRATTO	CORTINA DE AR	1,20 CM
Aparecida de Goiânia	Vapt Vupt Aparecida Shopping	5	SPRINGER	HI-WALL	12000
Aparecida de Goiânia	Vapt Vupt Aparecida Shopping	6	CARRIER	PISO TETO	60000
Aparecida de Goiânia	Vapt Vupt Aparecida Shopping	2	AGARATTO	CORTINA DE AR	0,90 CM
Bela Vista de Goiás	Vapt Vupt Bela Vista	4	ELGIN	HI-WALL	9000
Bela Vista de Goiás	Vapt Vupt Bela Vista	1	AGRATTO	HI-WALL	9000
Bela Vista de Goiás	Vapt Vupt Bela Vista	1	KOMEKO	HI-WALL	9000
Bela Vista de Goiás	Vapt Vupt Bela Vista	1	AGRATTO	HI-WALL	12000
Bela Vista de Goiás	Vapt Vupt Bela Vista	1	GREE	HI-WALL	18000
Bela Vista de Goiás	Vapt Vupt Bela Vista	1	AGRATTO	PISO TETO	60000
Bela Vista de Goiás	Vapt Vupt Bela Vista	1	ELGIN	PISO TETO	60000
Bela Vista de Goiás	Vapt Vupt Bela Vista	2	GREE	PISO TETO	60000
Bela Vista de Goiás	Vapt Vupt Bela Vista	2	AGRATTO/VIX ONE	CORTINA DE AR	0,90 CM
Goianira	Vapt Vupt Goianira	3	AGARATTO	SPLIT	12000
Goianira	Vapt Vupt Goianira	3	ELGIN	PISO TETO	60000
Goianira	Vapt Vupt Goianira	2	SURYHA	CORTINA DE AR	0,90 CM
Inhumas	Vapt Vupt Inhumas	2	MIDEA	HI-WALL	9000
Inhumas	Vapt Vupt Inhumas	1	AGRATTO	HI-WALL	9000

Inhumas	Vapt Vupt Inhumas	1	CONSUL	HI-WALL	18000
Inhumas	Vapt Vupt Inhumas	3	ELGIN	PISO TETO	60000
Inhumas	Vapt Vupt Inhumas	2	SURYHA	CORTINA DE AR	0,90 CM
Nerópolis	Vapt Vupt Nerópolis	3	OUTROS	HI-WALL	9000
Nerópolis	Vapt Vupt Nerópolis	2	OUTROS	HI-WALL	18000
Nerópolis	Vapt Vupt Nerópolis	3	OUTROS	PISO TETO	60000
Nerópolis	Vapt Vupt Nerópolis	2	VIX ONE 90	CORTINA DE AR	0,90 CM
Trindade	Vapt Vupt Trindade	4	AGRATTO	HI-WALL	18000
Trindade	Vapt Vupt Trindade	3	AGRATTO	PISO TETO	60000
Trindade	Vapt Vupt Trindade	1	ELGIN	PISO TETO	60000
Trindade	Vapt Vupt Trindade	1	EOS	CORTINA DE AR	0,90 CM
Trindade	Vapt Vupt Trindade – Maysa	2	YORK	HI-WALL	12000
Trindade	Vapt Vupt Trindade – Maysa	1	OUTROS	HI-WALL	12000
Trindade	Vapt Vupt Trindade – Maysa	4	TOTALINE	HI-WALL	60000
Trindade	Vapt Vupt Trindade – Maysa	1	AGRATTO	CORTINA DE AR	0,90 CM
Hidrolândia	Vapt Vupt Hidrolândia	7	AGRATTO	SPLIT	9000
Hidrolândia	Vapt Vupt Hidrolândia	2	ELETROLUX	SPLIT	30000
Hidrolândia	Vapt Vupt Hidrolândia	2	AGRATTO	PISO TETO	60000
Hidrolândia	Vapt Vupt Hidrolândia	2	AGRATTO	CORTINA DE AR	1,20 CM
Senador Canedo	Vapt Vupt Senador Canedo	3	AGRATTO	HI-WALL	18000
Senador Canedo	Vapt Vupt Senador Canedo	1	AGRATTO	PISO TETO	60000
Senador Canedo	Vapt Vupt Senador Canedo	3	AGRATTO	PISO TETO	60000

CIDADES QUE COMPÕEM A REGIÃO NORDESTE

LOCALIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	POTÊNCIA
Águas Lindas de Goiás	Vapt Vupt Águas Lindas	3	AGRATTO	HI-WALL	12000

Águas Lindas de Goiás	Vapt Vupt Águas Lindas	1	AGRATTO	HI-WALL	30000
Águas Lindas de Goiás	Vapt Vupt Águas Lindas	4	AGRATTO	HI-WALL	60000
Santo Antônio do Descoberto	Vapt Vupt Santo Antônio do Descoberto	1	ELGIN	HI-WALL	9000
Santo Antônio do Descoberto	Vapt Vupt Santo Antônio do Descoberto	7	ELGIN	HI-WALL	18000
Santo Antônio do Descoberto	Vapt Vupt Santo Antônio do Descoberto	3	ELGIN	PISO TETO	60000
Santo Antônio do Descoberto	Vapt Vupt Santo Antônio do Descoberto	1	VIX TWO 200	CORTINA DE AR	2,00 CM
Planaltina	Vapt Vupt Planaltina	3	LG	HI-WALL	9000
Planaltina	Vapt Vupt Planaltina	1	CONSUL	HI-WALL	9000
Planaltina	Vapt Vupt Planaltina	1	AGRATTO	HI-WALL	18000
Planaltina	Vapt Vupt Planaltina	1	AGRATTO	PISO TETO	60000
Planaltina	Vapt Vupt Planaltina	3	CARRIER	PISO TETO	60000
Planaltina	Vapt Vupt Planaltina	2	VIX ONE 90	CORTINA DE AR	0,90 CM
Formosa	Vapt Vupt Formosa	2	LG	HI-WALL	9000
Formosa	Vapt Vupt Formosa	1	AGRATTO	HI-WALL	9000
Formosa	Vapt Vupt Formosa	4	ELGIN	PISO TETO	60000
Formosa	Vapt Vupt Formosa	2	DUGOLD	CORTINA DE AR	0,90 CM
Alvorada do Norte	Vapt Vupt Alvorada do Norte	2	AGRATTO	HI-WALL	9000
Alvorada do Norte	Vapt Vupt Alvorada do Norte	1	LG	HI-WALL	12000
Alvorada do Norte	Vapt Vupt Alvorada do Norte	1	AGRATTO	HI-WALL	12000
Alvorada do Norte	Vapt Vupt Alvorada do Norte	2	AGRATTO	HI-WALL	18000
Alvorada do Norte	Vapt Vupt Alvorada do Norte	1	LG	HI-WALL	30000
Alvorada do Norte	Vapt Vupt Alvorada do Norte	2	ELGIN	PISO TETO	60000
Alvorada do Norte	Vapt Vupt Alvorada do Norte	2	VIX ONE 90	CORTINA DE AR	0,90 CM
Posse	Vapt Vupt Posse	3	ELGIN	HI-WALL	9000
Posse	Vapt Vupt Posse	3	AGRATTO	HI-WALL	12000
Posse	Vapt Vupt Posse	2	AGRATTO	PISO TETO	60000

Posse	Vapt Vupt Posse	2	ELGIN	CORTINA DE AR	0,90 CM
Campos Belos	Vapt Vupt Campos Belos	1	GREE	HI-WALL	18000
Campos Belos	Vapt Vupt Campos Belos	2	AGRATTO	HI-WALL	18000
Campos Belos	Vapt Vupt Campos Belos	1	MIDEA	HI-WALL	18000
Campos Belos	Vapt Vupt Campos Belos	2	ELGIN	HI-WALL	24000
Campos Belos	Vapt Vupt Campos Belos	1	ELGIN	PISO TETO	60000
Campos Belos	Vapt Vupt Campos Belos	2	AGRATTO	CORTINA DE AR	1,20 CM
Anápolis	Vapt Vupt Anápolis	3	AGRATTO	HI-WALL	18000
Anápolis	Vapt Vupt Anápolis	1	AGRATTO	PISO TETO	60000
Anápolis	Vapt Vupt Anápolis	3	ELGIN	PISO TETO	60000
Anápolis	Vapt Vupt Anápolis	2	ELETROLUX	PISO TETO	60000
Anápolis	Vapt Vupt Anápolis	2	AGRATTO	CORTINA DE AR	1,20 CM
Anápolis	Vapt Vupt Anápolis Sul	1	AGRATTO	HI-WALL	9000
Anápolis	Vapt Vupt Anápolis Sul	1	AGRATTO	HI-WALL	24000
Anápolis	Vapt Vupt Anápolis Sul	1	CARRIER	PISO TETO	36000
Anápolis	Vapt Vupt Anápolis Sul	1	ELGIN	PISO TETO	48000
Anápolis	Vapt Vupt Anápolis Sul	2	CARRIER	PISO TETO	48000
Anápolis	Vapt Vupt Anápolis Sul	2	DUGOLD	CORTINA DE AR	0,90 CM
Alexânia	Vapt Vupt Alexânia	2	AGRATTO	HI-WALL	9000
Alexânia	Vapt Vupt Alexânia	1	AGRATTO	HI-WALL	18000
Alexânia	Vapt Vupt Alexânia	2	ELGIN	PISO TETO	60000
Alexânia	Vapt Vupt Alexânia	2	KOMEKO	CORTINA DE AR	0,90 CM
Pirenópolis	Vapt Vupt Pirenópolis	1	AGRATTO	HI-WALL	9000
Pirenópolis	Vapt Vupt Pirenópolis	1	AGRATTO	HI-WALL	12000
Pirenópolis	Vapt Vupt Pirenópolis	3	AGRATTO	HI-WALL	18000
Pirenópolis	Vapt Vupt Pirenópolis	1	AGRATTO	HI-WALL	30000

Pirenópolis	Vapt Vupt Pirenópolis	2	VIX ONE	CORTINA DE AR	1,20 CM
Padre Bernardo	Vapt Vupt Padre Bernardo	3	TCL	HI-WALL	12000
Padre Bernardo	Vapt Vupt Padre Bernardo	1	ELGIN	PISO TETO	60000
Padre Bernardo	Vapt Vupt Padre Bernardo	1	MAXIFLEX	PISO TETO	60000
Novo Gama	Vapt Vupt Novo Gama	2	AGRATTO	HI-WALL	12000
Novo Gama	Vapt Vupt Novo Gama	6	AGRATTO	HI-WALL	24000
Valparaíso	Vapt Vupt Valparaíso	2	AGRATTO	CORTINA DE AR	0,90 CM
Valparaíso	Vapt Vupt Valparaíso	1		CLIMATIZADOR	1,5 M

CIDADES QUE COMPÕEM A REGIÃO SUDOESTE

LOCALIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	POTÊNCIA
Anicuns	Vapt Vupt Anicuns	3	LG	HI-WALL	9000
Anicuns	Vapt Vupt Anicuns	2	AGRATTO	HI-WALL	9000
Anicuns	Vapt Vupt Anicuns	3	LG	HI-WALL	12000
Anicuns	Vapt Vupt Anicuns	1	LG	HI-WALL	18000
Anicuns	Vapt Vupt Anicuns	4	LG	PISO TETO	48000
Anicuns	Vapt Vupt Anicuns	2	AGRATTO	CORTINA DE AR	0,90 CM
Palmeiras de Goiás	Vapt Vupt Palmeiras de Goiás	3	CONFREE	HI-WALL	12000
Palmeiras de Goiás	Vapt Vupt Palmeiras de Goiás	4	MIDEA	PISO TETO	60000
Palmeiras de Goiás	Vapt Vupt Palmeiras de Goiás	2	TOTALLINE	CORTINA DE AR	0,90 CM
Paraúna	Vapt Vupt Paraúna	4	GREE	HI-WALL	9000
Paraúna	Vapt Vupt Paraúna	1	AGRATTO	HI-WALL	9000
Paraúna	Vapt Vupt Paraúna	1	AGRATTO	HI-WALL	18000
Paraúna	Vapt Vupt Paraúna	4	GREE	HI-WALL	30000
Paraúna	Vapt Vupt Paraúna	1	ELETROLUX	HI-WALL	30000
Paraúna	Vapt Vupt Paraúna	1	DUGOLD	CORTINA DE AR	1,50 CM

Iporá	Vapt Vupt Iporá	1	ELGIN	HI-WALL	9000
Iporá	Vapt Vupt Iporá	1	TRANE	HI-WALL	9000
Iporá	Vapt Vupt Iporá	1	GREEE	HI-WALL	12000
Iporá	Vapt Vupt Iporá	3	AGRATTO	HI-WALL	24000
Iporá	Vapt Vupt Iporá	1	ELGIN	HI-WALL	30000
Iporá	Vapt Vupt Iporá	3	ELGIN	PISO TETO	60000
Iporá	Vapt Vupt Iporá	2	VIX ONE 90	CORTINA DE AR 0,90 CM	
Santa Helena de Goiás	Vapt Vupt Santa Helena de Goiás	3	AGRATTO	HI-WALL	9000
Santa Helena de Goiás	Vapt Vupt Santa Helena de Goiás	1	MIDEA	HI-WALL	18000
Santa Helena de Goiás	Vapt Vupt Santa Helena de Goiás	1	AGRATTO	PISO TETO	60000
Santa Helena de Goiás	Vapt Vupt Santa Helena de Goiás	2	MIDEA	PISO TETO	60000
Santa Helena de Goiás	Vapt Vupt Santa Helena de Goiás	1	ELGIN	PISO TETO	60000
Santa Helena de Goiás	Vapt Vupt Santa Helena de Goiás	2	AGRATTO	CORTINA DE AR 0,90 CM	
Quirinópolis	Vapt Vupt Quirinópolis	1	KOMECO	HI-WALL	9000
Quirinópolis	Vapt Vupt Quirinópolis	3	AGRATTO	HI-WALL	12000
Quirinópolis	Vapt Vupt Quirinópolis	2	GREE	HI-WALL	12000
Quirinópolis	Vapt Vupt Quirinópolis	2	ELGIN	PISO TETO	60000
Quirinópolis	Vapt Vupt Quirinópolis	2	MIDEA	PISO TETO	60000
Quirinópolis	Vapt Vupt Quirinópolis	1	EOS	CORTINA DE AR 1,50 CM	
Jataí	Vapt Vupt Jataí	3	GREE	HI-WALL	18000
Jataí	Vapt Vupt Jataí	2	CONSUL	HI-WALL	24000
Jataí	Vapt Vupt Jataí	3	LG	PISO	48000
Jataí	Vapt Vupt Jataí	1	ELGIN	PISO	60000
Jataí	Vapt Vupt Jataí	2	VIX ONE 90	CORTINA DE AR 0,90 CM	
Mineiros	Vapt Vupt Mineiros	4	GREE	HI-WALL	9000
Mineiros	Vapt Vupt Mineiros	3	RHEEM	CASSETTE	48000

Mineiros	Vapt Vupt Mineiros	1	ELGIN	CORTINA DE AR	1,50 CM
São Luis de Montes Belos	Vapt Vupt São Luís de Montes Belos	3	AGRATTO	HI-WALL	9000
São Luis de Montes Belos	Vapt Vupt São Luís de Montes Belos	1	CONSUL	HI-WALL	12000
São Luis de Montes Belos	Vapt Vupt São Luís de Montes Belos	4	PHILCO	PISO TETO	60000
São Luis de Montes Belos	Vapt Vupt São Luís de Montes Belos	2	DU GOLD	CORTINA DE AR	1,20 CM
São Luis de Montes Belos	Vapt Vupt São Luís de Montes Belos	2		CLIMATIZADOR	
Rio Verde	Vapt Vupt Rio Verde	2	CONFORTLINE	HI-WALL	18000
Rio Verde	Vapt Vupt Rio Verde	1	MIDEA	HI-WALL	18000
Rio Verde	Vapt Vupt Rio Verde	2	PHILCO	HI-WALL	18000
Rio Verde	Vapt Vupt Rio Verde	8	ELGIN	PISO TETO	60000
Rio Verde	Vapt Vupt Rio Verde	2	VIX ONE 90/120	CORTINA DE AR	1,50 CM

CIDADES QUE COMPÕEM A REGIÃO NOROESTE

LOCALIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	POTÊNCIA
Jaraguá	Vapt Vupt Jaraguá	1	KOMEKO	HI-WALL	9000
Jaraguá	Vapt Vupt Jaraguá	1	AGRATTO	HI-WALL	9000
Jaraguá	Vapt Vupt Jaraguá	2	AGRATTO	HI-WALL	12000
Jaraguá	Vapt Vupt Jaraguá	1	AGRATTO	HI-WALL	18000
Jaraguá	Vapt Vupt Jaraguá	1	AGRATTO	HI-WALL	60000
Jaraguá	Vapt Vupt Jaraguá	2	KOMEKO	PISO TETO	60000
Jaraguá	Vapt Vupt Jaraguá	2	AGRATTO	CORTINA DE AR	0,90 CM
Goianésia	Vapt Vupt Goianésia	1	GREE	HI-WALL	9000
Goianésia	Vapt Vupt Goianésia	1	AGRATTO	HI-WALL	9000
Goianésia	Vapt Vupt Goianésia	1	ELGIN	HI-WALL	12000
Goianésia	Vapt Vupt Goianésia	2	ELGIN	HI-WALL	18000
Goianésia	Vapt Vupt Goianésia	3	AGRATTO	HI-WALL	30000

Goianésia	Vapt Vupt Goianésia	2	ELETROLUX	HI-WALL	30000
Goianésia	Vapt Vupt Goianésia	1	AGRATTO	PISO TETO	60000
Goianésia	Vapt Vupt Goianésia	1	KOMECO	PISO TETO	60000
Goianésia	Vapt Vupt Goianésia	1	DU GOLD	CORTINA DE AR	1,50 CM
Rialma	Vapt Vupt Rialma	1	ELGIN	HI-WALL	12000
Rialma	Vapt Vupt Rialma	3	LG	HI-WALL	12000
Rialma	Vapt Vupt Rialma	1	ELETROLUX	HI-WALL	12000
Rialma	Vapt Vupt Rialma	2	SPRINGER	HI-WALL	24000
Rialma	Vapt Vupt Rialma	3	MIDEA	HI-WALL	30000
Rialma	Vapt Vupt Rialma	1	AFRATTO	CORTINA DE AR	1,20 CM
Ceres	Vapt Vupt Ceres	4	AGRATTO	HI-WALL	9000
Ceres	Vapt Vupt Ceres	1	CONSUL	HI-WALL	24000
Ceres	Vapt Vupt Ceres	3	ELGIN	PISO TETO	60000
Ceres	Vapt Vupt Ceres	2	DU GOLD	CORTINA DE AR	0,90 CM
Itapaci	Vapt Vupt Itapaci	1	AGRATTO	HI-WALL	9000
Itapaci	Vapt Vupt Itapaci	2	AGRATTO	HI-WALL	12000
Itapaci	Vapt Vupt Itapaci	1	AGRATTO	HI-WALL	18000
Itapaci	Vapt Vupt Itapaci	1	AGRATTO	PISO TETO	60000
Itapaci	Vapt Vupt Itapaci	1	MIDEA	PISO TETO	60000
Itapaci	Vapt Vupt Itapaci	3	ELGIN	PISO TETO	60000
Itapaci	Vapt Vupt Itapaci	2	DU GOLD	CORTINA DE AR	2,00 CM
Rubiataba	Vapt Vupt Rubiataba	1	ELGIN	HI-WALL	9000
Rubiataba	Vapt Vupt Rubiataba	1	AGRATTO	HI-WALL	9000
Rubiataba	Vapt Vupt Rubiataba	1	ELGIN	HI-WALL	18000
Rubiataba	Vapt Vupt Rubiataba	2	AGRATTO	HI-WALL	18000
Rubiataba	Vapt Vupt Rubiataba	1	AGRATTO	HI-WALL	24000

Rubiataba	Vapt Vupt Rubiataba	1	CONSUL	HI-WALL	30000
Rubiataba	Vapt Vupt Rubiataba	2	DU GOLD	CORTINA DE AR	0,90 CM
Minaçu	Vapt Vupt Minaçu	11	GREE	HI-WALL	18000
Minaçu	Vapt Vupt Minaçu	9	AGRATTO	HI-WALL	18000
Minaçu	Vapt Vupt Minaçu	1	VIX TWO 200	CORTINA DE AR	2,00 CM
Porangatu	Vapt Vupt Porangatu	3	AGRATTO	HI-WALL	9000
Porangatu	Vapt Vupt Porangatu	1	AGRATTO	HI-WALL	12000
Porangatu	Vapt Vupt Porangatu	1	AGRATTO	HI-WALL	24000
Porangatu	Vapt Vupt Porangatu	3	AGRATTO	PISO TETO	60000
Porangatu	Vapt Vupt Porangatu	2	ELGIN	CORTINA DE AR	0,90 CM
São Miguel do Araguaia	Vapt Vupt São Miguel do Araguaia	2	AGRATTO	HI-WALL	9000
São Miguel do Araguaia	Vapt Vupt São Miguel do Araguaia	2	LG	HI-WALL	18000
São Miguel do Araguaia	Vapt Vupt São Miguel do Araguaia	2	AGRATTO	HI-WALL	24000
São Miguel do Araguaia	Vapt Vupt São Miguel do Araguaia	1	AGRATTO	PISO TETO	60000
São Miguel do Araguaia	Vapt Vupt São Miguel do Araguaia	1	BRIZE	PISO TETO	60000
São Miguel do Araguaia	Vapt Vupt São Miguel do Araguaia	2	SURYHA	CORTINA DE AR	1,20 CM
Mozarlândia	Vapt Vupt Mozarlândia	2	AGRATTO	HI-WALL	9000
Mozarlândia	Vapt Vupt Mozarlândia	2	ELGIN	PISO TETO	60000
Mozarlândia	Vapt Vupt Mozarlândia	2	ELGIN	CORTINA DE AR	0,90 CM
Mozarlândia	Vapt Vupt Mozarlândia	2	ROTOPLAST	CLIMATIZADOR	
Itapuranga	Vapt Vupt Itapuranga	1	AGRATTO	HI-WALL	18000
Itapuranga	Vapt Vupt Itapuranga	2	ELETROLUX	HI-WALL	9000
Itapuranga	Vapt Vupt Itapuranga	2	ELGIN	HI-WALL	12000
Itapuranga	Vapt Vupt Itapuranga	2	AGRATTO	PISO TETO	60000
Itapuranga	Vapt Vupt Itapuranga	3	ELGIN	PISO TETO	60000
Itapuranga	Vapt Vupt Itapuranga	2	ELGIN COMPACT	CORTINA DE AR	0,90 CM

Goiás	Vapt Vupt Cidade de Goiás	1	AGRATTO	HI-WALL	9000
Goiás	Vapt Vupt Cidade de Goiás	3	AGRATTO	HI-WALL	12000
Goiás	Vapt Vupt Cidade de Goiás	1	AGRATTO	HI-WALL	24000
Goiás	Vapt Vupt Cidade de Goiás	3	AGRATTO	PISO TETO	60000
Itaberaí	Vapt Vupt Itaberaí	4	AGRATTO	HI-WALL	9000
Itaberaí	Vapt Vupt Itaberaí	2	ELGIN	HI-WALL	60000
Itaçu	Vapt Vupt Itaçu	2	KOMECO	HI-WALL	9000
Itaçu	Vapt Vupt Itaçu	2	AGRATTO	HI-WALL	12000
Itaçu	Vapt Vupt Itaçu	1	KOMECO	HI-WALL	18000
Itaçu	Vapt Vupt Itaçu	2	KOMECO	PISO TETO	60000
Itaçu	Vapt Vupt Itaçu	1	ELGIN	PISO TETO	60000
Itaçu	Vapt Vupt Itaçu	2	KOMECO	CORTINA DE AR 0,90 CM	
Jussara	Vapt Vupt Jussara	1	AGRATTO	HI-WALL	9000
Jussara	Vapt Vupt Jussara	1	AGRATTO	HI-WALL	12000
Jussara	Vapt Vupt Jussara	2	AGRATTO	HI-WALL	18000
Jussara	Vapt Vupt Jussara	1	AGRATTO	HI-WALL	30000
Jussara	Vapt Vupt Jussara	2	AGRATTO	HI-WALL	60000
Crixás	Vapt Vupt Crixás	2	ELGIN	HI-WALL	9000
Crixás	Vapt Vupt Crixás	1	AGRATTO	HI-WALL	18000
Crixás	Vapt Vupt Crixás	3	MIDEA	PISO TETO	60000

CIDADES QUE COMPÕEM A REGIÃO SUDESTE

LOCALIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	POTÊNCIA
Luziânia	Vapt Vupt Luziânia (Jardim Ingá)	2	LG	HI-WALL	18000
Luziânia	Vapt Vupt Luziânia (Jardim Ingá)	3	AGRATTO	HI-WALL	18000
Luziânia	Vapt Vupt Luziânia (Jardim Ingá)	3	AGRATTO	PISO TETO	60000

Luziânia	Vapt Vupt Luziânia (Jardim Ingá)	2	DUGOLD	CORTINA DE AR	0,90 CM
Luziânia	Vapt Vupt Luziânia	1	TRANE	HI-WALL	12000
Luziânia	Vapt Vupt Luziânia	2	TRANE	CASSETE	60000
Luziânia	Vapt Vupt Luziânia	5	ELGIN	CASSETE	60000
Luziânia	Vapt Vupt Luziânia	4	HITACHI	PISO TETO	60000
Luziânia	Vapt Vupt Luziânia	2	AGRATTO	CORTINA DE AR	0,90 CM
Cristalina	Vapt Vupt Cristalina	1	ELGIN	HI-WALL	9000
Cristalina	Vapt Vupt Cristalina	2	AGRATTO	HI-WALL	9000
Cristalina	Vapt Vupt Cristalina	1	AGRATTO	HI-WALL	12000
Cristalina	Vapt Vupt Cristalina	2	AGRATTO	PISO TETO	60000
Cristalina	Vapt Vupt Cristalina	2	ELGIN	PISO TETO	60000
Cristalina	Vapt Vupt Cristalina	2	VIX ONE 90	CORTINA DE AR	0,90 CM
Catalão	Vapt Vupt Catalão	4	AGRATTO	HI-WALL	9000
Catalão	Vapt Vupt Catalão	2	ELGIN	PISO TETO	60000
Catalão	Vapt Vupt Catalão	1	YORK	PISO TETO	60000
Catalão	Vapt Vupt Catalão	2	DU GOLD	CORTINA DE AR	0,90 CM
Ipameri	Vapt Vupt Ipameri	2	AGRATTO	HI-WALL	9000
Ipameri	Vapt Vupt Ipameri	1	GREE	HI-WALL	9000
Ipameri	Vapt Vupt Ipameri	3	ELGIN	HI-WALL	9000
Ipameri	Vapt Vupt Ipameri	1	AGRATTO	HI-WALL	18000
Ipameri	Vapt Vupt Ipameri	1	GREE	HI-WALL	18000
Ipameri	Vapt Vupt Ipameri	3	AGRATTO	PISO TETO	60000
Ipameri	Vapt Vupt Ipameri	2	VIX ONE 90	CORTINA DE AR	0,90 CM
Caldas Novas	Vapt Vupt Caldas Novas	4	AGRATTO	HI-WALL	18000
Caldas Novas	Vapt Vupt Caldas Novas	4	ELGIN	PISO TETO	60000
Caldas Novas	Vapt Vupt Caldas Novas	2	DUFRIO	CORTINA DE AR	0,90 CM

Buriti Alegre	Vapt Vupt Buriti Alegre	5	ELGIN	HI-WALL	12000
Buriti Alegre	Vapt Vupt Buriti Alegre	2	AGRATTO	HI-WALL	18000
Buriti Alegre	Vapt Vupt Buriti Alegre	8	GREE	HI-WALL	18000
Buriti Alegre	Vapt Vupt Buriti Alegre	1	AGRATTO	PISO TETO	60000
Buriti Alegre	Vapt Vupt Buriti Alegre	2	ELGIN	PISO TETO	60000
Buriti Alegre	Vapt Vupt Buriti Alegre	2	VIX ONE 90	CORTINA DE AR	0,90 CM
Itumbiara	Vapt Vupt Itumbiara	1	AGRATTO	HI-WALL	9000
Itumbiara	Vapt Vupt Itumbiara	2	AGRATTO	HI-WALL	18000
Itumbiara	Vapt Vupt Itumbiara	2	AGRATTO	HI-WALL	18000
Itumbiara	Vapt Vupt Itumbiara	1	ELGIN	PISO TETO	48000
Itumbiara	Vapt Vupt Itumbiara	1	AGRATTO	PISO TETO	60000
Itumbiara	Vapt Vupt Itumbiara	5	ELGIN	PISO TETO	60000
Itumbiara	Vapt Vupt Itumbiara	1	HITACHI	PISO TETO	60000
Itumbiara	Vapt Vupt Itumbiara	2	VIX ONE 120	CORTINA DE AR	1,20 CM
Bom Jesus de Goiás	Vapt Vupt Bom Jesus	1	AGRATTO	HI-WALL	9000
Bom Jesus de Goiás	Vapt Vupt Bom Jesus	1	AGRATTO	HI-WALL	12000
Bom Jesus de Goiás	Vapt Vupt Bom Jesus	1	AGRATTO	HI-WALL	24000
Bom Jesus de Goiás	Vapt Vupt Bom Jesus	2	DU GOLD	CORTINA DE AR	0,90 CM
Goiatuba	Vapt Vupt Goiatuba	3	AGRATTO	HI-WALL	12000
Goiatuba	Vapt Vupt Goiatuba	3	AGRATTO	PISO TETO	60000
Goiatuba	Vapt Vupt Goiatuba	1	AGRATTO	CORTINA DE AR	1,20 CM
Morrinhos	Vapt Vupt Morrinhos	5	AGRATTO	HI-WALL	12000
Morrinhos	Vapt Vupt Morrinhos	1	CONSUL	JANELA	12000
Morrinhos	Vapt Vupt Morrinhos	3	AGRATTO	HI-WALL	18000
Morrinhos	Vapt Vupt Morrinhos	3	GREE	HI-WALL	18000
Morrinhos	Vapt Vupt Morrinhos	1	CONSUL	HI-WALL	18000

Morininos	Vapt Vupt Morininos	1	VIX TWO 200	CORTINA DE AR	2,00 CM
Piracanjuba	Vapt Vupt Piracanjuba	1	ELETROLUX	HI-WALL	9000
Piracanjuba	Vapt Vupt Piracanjuba	1	MIDEA	HI-WALL	9000
Piracanjuba	Vapt Vupt Piracanjuba	1	AGRATTO	HI-WALL	9000
Piracanjuba	Vapt Vupt Piracanjuba	1	MIDEA	HI-WALL	30000
Piracanjuba	Vapt Vupt Piracanjuba	3	ELGIN	PISO TETO	60000
Piracanjuba	Vapt Vupt Piracanjuba	2	DUGOLD	CORTINA DE AR	1,20 CM
Pires do Rio	Vapt Vupt Pires do Rio	1	ELGIN	HI-WALL	9000
Pires do Rio	Vapt Vupt Pires do Rio	2	ELGIN	HI-WALL	12000
Pires do Rio	Vapt Vupt Pires do Rio	5	GREEE	HI-WALL	18000
Pires do Rio	Vapt Vupt Pires do Rio	2	ELGIN	HI-WALL	30000
Pires do Rio	Vapt Vupt Pires do Rio	2	ELETROLUX	PISO TETO	60000
Pires do Rio	Vapt Vupt Pires do Rio	2	SURYHA	CORTINA DE AR	0,90 CM

Tópico 12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. DA CONTRATADA

12.1.1. A Contratada deverá executar os serviços, sob demanda, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, ficando a seu cargo todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste, fornecendo a mão de obra, os materiais (peças/acessórios), os equipamentos, as ferramentas e os utensílios necessários para a prestação dos serviços com qualidade, nos locais, prazos e quantidades demandados.

12.1.2. Na hipótese de dúvidas quanto às especificações ou quaisquer outros dados relativos à execução do objeto, a Contratada deverá sempre consultar a Contratante para esclarecimento.

12.1.3. Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada todos os encargos decorrentes da execução do objeto, tais como: despesas com pessoal, mão de obra, materiais (peças/acessórios), equipamentos, ferramentas, utensílios, emolumentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e civis, bem como custos com frete, transporte, seguro e todos aqueles necessários que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na prestação do(s) serviço(s) de manutenção preventiva/corretiva, abrangendo, ainda, os referentes a desinstalação e instalação do(s) aparelho(s), caso necessário.

12.1.4. A Contratada ficará responsável pela realização de todas aberturas, furos e rasgos em alvenarias, divisórias, esquadrias, vidros, lajes, etc. necessários à instalação do(s) aparelho(s) e posteriormente a reconstituição dos mesmos.

12.1.5. A Contratada deverá considerar nos custos de instalação do(s) aparelho(s) todos os materiais necessários, tais como: abraçadeiras, adesivos, amortecedores, anilhas, anéis de pressão, arruelas, barras roscadas, buchas, brocas, bujões, cabo PP, calhas de isolamento, cartão grafitado, conectores, conexões, consumíveis de soldagem, corte e furação, chavetas, cola, conexões, detergente, disjuntores, eletrodutos, espuma elastomérica, espuma de poliuretano, estopa, estojos, fios, fita aluminizada, fita de acabamento, fita silvertape, fita isolante, fixadores, fusíveis, grampos, gás nitrogênio, gás refrigerante, isolantes, juntas, lixa, lubrificantes, mangueira cristal, parafusos, perfil U, porcas, rebites, serra, silicone, suportes, terminais, uniões, tubos de cobre, tubos e conexões de PVC, vaselina, entre outros.

12.1.6. A aplicação de materiais industrializados e/ou de emprego especial obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica para fazê-la, bem como arcar com o ônus decorrente de sua inobservância.

12.1.7. A Contratada assinará um termo de retirada/guarda do aparelho, caso haja a necessidade de retirada do local para manutenção, e será responsável por todos os danos e avarias a que der causa.

12.1.8. A Contratada deverá prestar garantia de acordo com estabelecido no item 7.7, deste Termo de Referência.

12.1.9. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, devidamente treinado e/ou com conhecimento básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.1.10. A Contratada deverá apresentar à Contratante, antes da execução dos serviços, a relação nominal dos empregados que adentrarão na unidade demandante para a execução do objeto.

10.1.11. A Contratada deverá apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de equipados com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados.

12.1.12. Sempre que requerido pela Secretaria de Estado da Administração – SEAD a Contratada executará os serviços em finais de semana, feriados e/ou horário noturno.

12.1.13. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, a impossibilidade de concluir-lo no prazo fixado, apresentando justificativa com os motivos do atraso e a devida comprovação.

12.1.14. No ato da conclusão e entrega do serviço demandado, a Contratada deverá fornecer relatório técnico com a descrição de todos os serviços prestados, bem como de todas(os) as peças/acessórios substituídos em cada aparelho, caso em que deverão constar as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

12.1.15. A Contratada deverá observar e atender à NBR 13971 publicada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como a todas as normas vigentes aplicadas no objeto licitado.

12.1.16. Garantir a qualidade dos serviços executados em conformidade com a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e demais Leis pertinentes ao objeto contratado.

12.1.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.18. A Contratada responderá por qualquer dano causado por seus empregados ao patrimônio da SEAD ou a terceiros.

12.1.19. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.1.20. A Contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.1.21. Comunicar a Contratante, imediatamente, sobre qualquer anormalidade constatada na execução dos serviços.

12.1.22. A Contratada obriga-se a responder todas as consultas feitas pela Contratante sobre o atendimento do objeto, via e-mail e/ou outro meio de comunicação, no prazo de 24 horas a contar do recebimento da solicitação.

12.1.23. Submeter-se à fiscalização da SEAD através do fiscal do contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto, orientando e podendo intervir, quando necessário, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

12.1.24. A ação de fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12.1.25. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, durante a execução deste contrato, forem vítimas os seus empregados, ainda que acontecido em dependência da Contratante

12.1.26. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, se façam necessários, **até o limite de 25%** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos autorizados pelo artigo 12565, da Lei federal nº 14.133/2021.

12.1.27. A Contratada deve abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do presente objeto, sem prévia autorização da Contratante.

12.1.28. A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.29. A Contratada ficará sujeita, nos casos omissos, às normas previstas na Lei federal nº 14.133/2021 e nos demais atos normativos pertinentes.

12.1.30. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

12.1.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

12.1.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

12.1.33. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

12.1.34. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.1.35. A Contratada deverá implantar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme Portaria GM/MS nº 3.523/1998 e Resolução ANVISA nº 176/2000, revisada pela Resolução ANVISA nº 09/2003, em consonância com a NBR 13971/2014, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sem ônus para a Contratante.

12.1.36. Emitir, sob sua responsabilidade, laudo técnico, informando à Contratante da necessidade de substituição de peças ou componentes do sistema central e unitário dos ares-condicionados.

12.1.37. Caso seja comprovada posteriormente que a substituição não era necessária, a Contratada arcará com eventuais custos das peças adquiridas erroneamente.

12.1.38. Em caso de dano ao sistema ou aparelho de ar condicionado pela não aquisição de peças, resultante de omissão, será aplicada sanção à Contratada nos limites estabelecidos **no item 13**, deste Termo

12.2. DA CONTRATANTE

12.2.1. A Contratante deverá disponibilizar sempre todas as informações necessárias para a correta execução do objeto, respondendo, via e-mail, às consultas da Contratada para esclarecimento de dúvidas quanto às especificações ou quaisquer outros dados relativos ao serviço demandado.

12.2.2. A Contratante deverá comunicar a Contratada, via e-mail, para que inicie a execução do objeto demandado, enviando a correspondente Ordem de Serviço (OS).

12.2.3. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

12.2.4. A Contratante exercerá a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei federal nº 14.133/2021, demais normas pertinentes e neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o serviço prestado que não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta da Contratada.

12.2.5. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre a(s) irregularidade(s) observada(s) na execução do objeto, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.2.6. A Contratante se responsabilizará pela recomposição das áreas afetadas para a realização de aberturas, furos e rasgos em alvenarias, divisórias, esquadrias, vidros, lajes, etc., necessários à instalação do(s) aparelho(s) que for(em) desinstalado(s) para fins de manutenção(ões) abrangida(s) pela execução do presente objeto.

12.2.7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

12.2.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12.2.9. A Contratante ficará sujeita, nos casos omissos, às normas previstas na Lei federais nº 14.133/2021 no Decreto Estadual nº 9.666/2020 e nos demais atos normativos pertinentes.

12.2.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos exigíveis pelas legislações pertinentes.

12.2.11. Nomear servidor para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços.

Tópico 13 - DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato.

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato.

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.

13.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021).

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo de 3 (três) anos. No item 13.1 do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021).

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI

e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.4. Multa de:

13.2.4.1.. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-

aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

13.2.4.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

13.2.4.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Tópico 14 - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

14.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

14.2. As partes elegerão o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar as questões judiciais oriundas da presente Contratação.

Tópico 15 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Anexo I do TR - RELAÇÃO DE PEÇAS

15.2. Anexo II do TR - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

15.3. Anexo III do TR - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

15.4. Anexo IV do TR - MODELO DE PROPOSTA**15.5. Anexo V do TR - PLANILHA BDI****EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

Responsável	Função	Telefone	Email
CARLOS JOSE DE OLIVEIRA	Integrante Administrativo	62 32018729	carlos.joliveira@goias.gov.br

ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA - RELAÇÃO DE PEÇAS PASSIVEIS DE SUBSTITUIÇÃO

ANEXO I - DO TERMO DE REFERENCIA	
RELAÇÃO DE PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS SOB DEMANDA	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	Gás Refrigerante: R410A
2	Gás Refrigerante: R22
3	Gás Refrigerante: R32
4	Capacitor 60UF
5	Capacitor 55UF
6	Capacitor 50UF
7	Capacitor 45UF
8	Capacitor 40UF
9	Capacitor 35UF
10	Capacitor 30UF
11	Capacitor 25UF
12	Capacitor 20UF
13	Capacitor 15UF
14	Motor Ventilador Condensadora - 9.000 BTUs
15	Motor Ventilador Condensadora - 12.000 BTUs
16	Motor Ventilador Condensadora - 18.000 BTUs
17	Motor Ventilador Condensadora - 24.000 BTUs
18	Motor Ventilador Condensadora - 36.000 BTUs
19	Motor Ventilador Condensadora - 48.000 BTUs
20	Motor Ventilador Condensadora - 60.000 BTUs
21	Motor Ventilador Evaporadora - 9.000 BTUs
22	Motor Ventilador Evaporadora - 12.000 BTUs
23	Motor Ventilador Evaporadora - 18.000 BTUs
24	Motor Ventilador Evaporadora - 24.000 BTUs
25	Motor Ventilador Evaporadora - 36.000 BTUs
26	Motor Ventilador Evaporadora - 48.000 BTUs

27	Motor Ventilador Evaporadora - 60.000 BTUs
28	Kit com Placa Universal e Controle Remoto - Split - Piso Teto (220v)
29	Kit com Placa Universal e Controle Remoto - Split - Piso Teto (380v)
30	Kit com Placa Universal e Controle Remoto - Split - Hi Wall (220v)
31	Contactora - 25A - 380V
32	Compressor SCROLL Ar Condicionado 5TR 60000 BTUs - R410a
33	Compressor SCROLL Ar Condicionado 5TR 60000 BTUs - R22
34	Compressor Rotativo Ar Condicionado 1HP 12000 BTUs - R410a
35	Compressor Rotativo Ar Condicionado 1HP 12000 BTUs - R22
36	Compressor SCROLL Ar Condicionado 3TR Monofásico 36000 BTUs - R410a
37	Compressor SCROLL Ar Condicionado 3TR Monofásico 36000 BTUs - R22
38	Compressor SCROLL Ar Condicionado 4TR Monofásico 48000 BTUs - R22
39	Compressor SCROLL Ar Condicionado 4TR Monofásico 48000 BTUs - R410a
40	Compressor Rotativo Ar Condicionado 0,77TR R22 9000 BTUs
41	Compressor Rotativo Ar Condicionado 0,77TR R410a 9000 BTUs
42	Sequenciador de fases Trifásico
43	Linhos frigoríficas: 1/4
44	linhas frigoríficas: 3/8
45	Linhos frigoríficas: 1/2
46	Linhos frigoríficas: 7/8
47	Joelho 7/8
48	Isolamento Térmico Para Refrigeração Blindado
49	Isolamento Térmico Para Refrigeração Elastomérico
50	Hélice Ar Condicionado 9.000 BTUs
51	Hélice Ar Condicionado 12.000 BTUs
52	Hélice Ar Condicionado 18.000 BTUs
53	Hélice Ar Condicionado 24.000 BTUs
54	Hélice Ar Condicionado 36.000 BTUs
55	Hélice Ar Condicionado 48.000 BTUs
56	Hélice Ar Condicionado 60.000 BTUs

ANEXO II DO TERMO DE REFERENCIA - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO

DECLARAÇÃO Nº 2 / 2024 SEAD/SETRAC-19055

ANEXO II DO TERMO DE REFERENCIA
DECLARAÇÃO DE VISTA TÉCNICA

Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que vistoriei as unidades administrativas e de Vapt Vupt pertencentes a Secretaria de Estado da Administração (SEAD), em parte ou no todo, avaliando minuciosamente os ambientes em que serão prestados os serviços de manutenção corretiva / preventiva dos equipamentos de ar condicionado e que tomei conhecimento de todas as informações necessárias à execução do contrato e proclamo estar ciente da complexidade dos serviços, bem como dos termos e condições descritos no respectivo edital e seus módulos. Declaro que todas as dúvidas que porventura foram por mim questionadas foram respondidas pela equipe técnica da Gerência de Apoio Administrativo de Logístico (GEAAL)

Declaro manter como segredos comerciais e confidenciais quaisquer informações do órgão ou de terceiros que venha a receber, ter conhecimento ou acesso, utilizando-as exclusivamente para as finalidades previstas neste termo, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Declaro que visitei os ambientes de trabalho destinados para execução dos serviços estou ciente do grau de dificuldade e possuímos a devida capacitação necessária para a execução dos serviços a serem contratados.

Goiânia, ____ de _____ de _____.

Representante da GEAAL:
 Departamento/Cargo: _____
 Assinatura: _____

Representante da EMPRESA:
 Nome: _____
 CPF: _____
 Assinatura: _____

ANEXO III DO TERMO DE REFERENCIA - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO
 SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO

DECLARAÇÃO Nº 3 / 2024 SEAD/SETRAC-19055

ANEXO III DO TERMO DE REFERENCIA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA/RENÚNCIA DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro que renuncio à Visita Técnica às Unidades Administrativas pertencentes à Secretaria de Estado de Administração, nesta capital e no interior do Estado de Goiás, em que serão prestados os serviços constantes do Termo de Referência que versa sobre Manutenção Corretiva/Preventiva dos Equipamentos de Ar Condicionado, objeto do Edital de Licitação nº ____/2024, e que me responsabilizo pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação dos ambientes e demais informações necessárias e que não poderei alegar desconhecimento das características técnicas e negociais referentes aos serviços, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

Goiânia, ____ de _____ de _____.

Representante da EMPRESA:
 Nome: _____
 CPF: _____
 Assinatura: _____

ANEXO IV DO TERMO DE REFERENCIA - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV DO TERMO DE REFERENCIA

Incluir logo marca da empresa:

À Secretaria de Estado da Administração – SEAD

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº , situada na , cidade:

Estado: e-mail:, Telefone (), por intermédio de seu representante legal, vem submeter nossa proposta comercial de preços, conforme planilha abaixo, proveniente do Edital de Licitação nº,

Proposta Comercial

LOTE ÚNICO

ITEM 01 : REGIÃO METROPOLITANA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA: ACJ, SPLIT, CASSETE, CORTINA DE AR E CLIMATIZADOR

QTDE EQUIPAMENTOS	DESCRÍÇÃO	POTÊNCIA	QTDE MANUTENÇÃO ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
104	AR CONDICIONADO	9.000	4		
90	AR CONDICIONADO	12.000	4		
109	AR CONDICIONADO	18.000	4		
80	AR CONDICIONADO	24.000	4		
30	AR CONDICIONADO	30.000	4		
3	AR CONDICIONADO	36.000	4		
9	AR CONDICIONADO	48.000	4		
99	AR CONDICIONADO	60.000	4		
35	CORTINA DE AR	0,90/1,20 CM	4		

MANUTENÇÃO CORRETIVA: ACJ, SPLIT, CASSETE, CORTINA DE AR E CLIMATIZADOR

104	AR CONDICIONADO	9.000	1		
90	AR CONDICIONADO	12.000	1		
109	AR CONDICIONADO	18.000	1		
80	AR CONDICIONADO	24.000	1		
30	AR CONDICIONADO	30.000	1		
3	AR CONDICIONADO	36.000	1		
9	AR CONDICIONADO	48.000	1		
99	AR CONDICIONADO	60.000	1		
35	CORTINA DE AR	0,90/1,20 CM	1		

INSTALAÇÃO E DESINSTAÇÃO: ACJ, SPLIT, CASSETE, CORTINA DE AR E CLIMATIZADOR

30	AR CONDICIONADO	9.000	1		
30	AR CONDICIONADO	12.000	1		
30	AR CONDICIONADO	18.000	1		
25	AR CONDICIONADO	24.000	1		
10	AR CONDICIONADO	30.000	1		
3	AR CONDICIONADO	36.000	1		
3	AR CONDICIONADO	48.000	1		

30	AR CONDICIONADO	60.000	1		
12	CORTINA DE AR	0,90/1,20 CM	1		

ITEM 02: REGIÃO NORDESTE**MANUTENÇÃO PREVENTIVA: ACJ, SPLIT, CASSETE, CORTINA DE AR E CLIMATIZADOR**

QTDE EQUIPAMENTOS	DESCRÍÇÃO	POTÊNCIA	QTDE MANUTENÇÃO ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17	AR CONDICIONADO	9.000	4		
14	AR CONDICIONADO	12.000	4		
21	AR CONDICIONADO	18.000	4		
9	AR CONDICIONADO	24.000	4		
3	AR CONDICIONADO	30.000	4		
1	AR CONDICIONADO	36.000	4		
3	AR CONDICIONADO	48.000	4		
30	AR CONDICIONADO	60.000	4		
21	CORTINA DE AR	0,90/1,20 CM	4		
1	CLIMATIZADOR		4		

MANUTENÇÃO CORRETIVA: ACJ, SPLIT, CASSETE, CORTINA DE AR E CLIMATIZADOR

17	AR CONDICIONADO	9.000	1		
14	AR CONDICIONADO	12.000	1		
21	AR CONDICIONADO	18.000	1		
9	AR CONDICIONADO	24.000	1		
3	AR CONDICIONADO	30.000	1		
1	AR CONDICIONADO	36.000	1		
3	AR CONDICIONADO	48.000	1		
30	AR CONDICIONADO	60.000	1		
21	CORTINA DE AR	0,90/1,20 CM	1		
1	CLIMATIZADOR		1		

INSTALAÇÃO E DESINSTAÇÃO: ACJ, SPLIT, CASSETE, CORTINA DE AR E CLIMATIZADOR

6	AR CONDICIONADO	9.000	1		
6	AR CONDICIONADO	12.000	1		

6	AR CONDICIONADO	18.000	1		
3	AR CONDICIONADO	24.000	1		
3	AR CONDICIONADO	30.000	1		
3	AR CONDICIONADO	36.000	1		
3	AR CONDICIONADO	48.000	1		
10	AR CONDICIONADO	60.000	1		
6	CORTINA DE AR	0,90/1,20 CM	1		
1	CLIMATIZADOR		1		

ITEM 03: REGIÃO SUDOESTE**MANUTENÇÃO PREVENTIVA: ACJ, SPLIT, CASSETE, CORTINA DE AR E CLIMATIZADOR**

QTDE EQUIPAMENTOS	DESCRÍÇÃO	POTÊNCIA	QTDE MANUTENÇÃO ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
23	AR CONDICIONADO	9.000	4		
13	AR CONDICIONADO	12.000	4		
11	AR CONDICIONADO	18.000	4		
5	AR CONDICIONADO	24.000	4		
6	AR CONDICIONADO	30.000	4		
10	AR CONDICIONADO	48.000	4		
28	AR CONDICIONADO	60.000	4		
17	CORTINA DE AR	0,90/1,20 CM	4		
2	CLIMATIZADOR		4		

MANUTENÇÃO CORRETIVA: ACJ, SPLIT, CASSETE, CORTINA DE AR E CLIMATIZADOR

23	AR CONDICIONADO	9.000	1		
13	AR CONDICIONADO	12.000	1		
11	AR CONDICIONADO	18.000	1		
5	AR CONDICIONADO	24.000	1		
6	AR CONDICIONADO	30.000	1		
10	AR CONDICIONADO	48.000	1		
28	AR CONDICIONADO	60.000	1		

17	CORTINA DE AR	0,90/1,20 CM	1		
2	CLIMATIZADOR		1		

INSTALAÇÃO E DESINSTAÇÃO: ACJ, SPLIT, CASSETE, CORTINA DE AR E CLIMATIZADOR

6	AR CONDICIONADO	9.000	1		
6	AR CONDICIONADO	12.000	1		
3	AR CONDICIONADO	18.000	1		
3	AR CONDICIONADO	24.000	1		
3	AR CONDICIONADO	30.000	1		
3	AR CONDICIONADO	48.000	1		
10	AR CONDICIONADO	60.000	1		
6	CORTINA DE AR	0,90/1,20 CM	1		
2	CLIMATIZADOR		1		

ITEM 04: REGIÃO NOROESTE**MANUTENÇÃO PREVENTIVA: ACJ, SPLIT, CASSETE, CORTINA DE AR E CLIMATIZADOR**

QTDE EQUIPAMENTOS	DESCRÍÇÃO	POTÊNCIA	QTDE MANUTENÇÃO ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
30	AR CONDICIONADO	9.000	4		
19	AR CONDICIONADO	12.000	4		
34	AR CONDICIONADO	18.000	4		
8	AR CONDICIONADO	24.000	4		
10	AR CONDICIONADO	30.000	4		
38	AR CONDICIONADO	60.000	4		
21	CORTINA DE AR	0,90/1,20 CM	4		
2	CLIMATIZADOR		4		

MANUTENÇÃO CORRETIVA: ACJ, SPLIT, CASSETE, CORTINA DE AR E CLIMATIZADOR

30	AR CONDICIONADO	9.000	1		
19	AR CONDICIONADO	12.000	1		
34	AR CONDICIONADO	18.000	1		
8	AR CONDICIONADO	24.000	1		
10	AR CONDICIONADO	30.000	1		

38	AR CONDICIONADO	60.000	1		
21	CORTINA DE AR	0,90/1,20 CM	1		
2	CLIMATIZADOR		1		

INSTALAÇÃO E DESINSTAÇÃO: ACJ, SPLIT, CASSETE, CORTINA DE AR E CLIMATIZADOR

10	AR CONDICIONADO	9.000	1		
10	AR CONDICIONADO	12.000	1		
10	AR CONDICIONADO	18.000	1		
3	AR CONDICIONADO	24.000	1		
3	AR CONDICIONADO	30.000	1		
15	AR CONDICIONADO	60.000	1		
6	CORTINA DE AR	0,90/1,20 CM	1		
2	CLIMATIZADOR		1		

ITEM 05: REGIÃO SUDESTE

QTDE EQUIPAMENTOS	DESCRÍÇÃO	POTÊNCIA	QTDE MANUTENÇÃO ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
-------------------	-----------	----------	-----------------------	----------------------	-------------------

MANUTENÇÃO PREVENTIVA: ACJ, SPLIT, CASSETE, CORTINA DE AR E CLIMATIZADOR

19	AR CONDICIONADO	9.000	4		
19	AR CONDICIONADO	12.000	4		
37	AR CONDICIONADO	18.000	4		
1	AR CONDICIONADO	24.000	4		
3	AR CONDICIONADO	30.000	4		
1	AR CONDICIONADO	48.000	4		
46	AR CONDICIONADO	60.000	4		
24	CORTINA DE AR	0,90/1,20 CM	4		

MANUTENÇÃO CORRETIVA: ACJ, SPLIT, CASSETE, CORTINA DE AR E CLIMATIZADOR

19	AR CONDICIONADO	9.000	1		
19	AR CONDICIONADO	12.000	1		
37	AR CONDICIONADO	18.000	1		
1	AR CONDICIONADO	24.000	1		

3	AR CONDICIONADO	30.000	1		
1	AR CONDICIONADO	48.000	1		
46	AR CONDICIONADO	60.000	1		
24	CORTINA DE AR	0,90/1,20 CM	1		

INSTALAÇÃO E DESINSTAÇÃO: ACJ, SPLIT, CASSETE, CORTINA DE AR E CLIMATIZADOR

6	AR CONDICIONADO	9.000	1		
6	AR CONDICIONADO	12.000	1		
12	AR CONDICIONADO	18.000	1		
1	AR CONDICIONADO	24.000	1		
3	AR CONDICIONADO	30.000	1		
1	AR CONDICIONADO	48.000	1		
15	AR CONDICIONADO	60.000	1		
8	CORTINA DE AR	0,90/1,20 CM	1		

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MÃO DE OBRA
(MANUTENÇÕES/INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO)****INSUMOS PARA TROCA DE PEÇAS PASSÍVEIS DE SUBSTITUIÇÃO (SOB DEMANDA)**

Fornecimento de insumos para peças passíveis de substituições relacionados no ANEXO XIV - Serviços a serem realizados sob demanda, caso necessários. BDI APLICADO SOBRE O FORNECIMENTO DE PEÇAS - (BDI 15,28%).	230.000,00	230.000,00
VALOR TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO (MÃO DE OBRA + PEÇAS SOB DEMANDA) 12 MESES		

Declaramos que nos preços proposto, estão computados todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como todos os tributos, custos diretos e indiretos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do

Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Condições de pagamento: conforme edital.

Banco: conta corrente Agência:

Local e data.....

Nome

CPF:

Cargo:

ANEXO V DO TERMO DE REFERENCIA - PLANILHA DO BDI

ANEXO V DO TERMO DE REFERENCIA

Verificação das Parcelas do BDI (verificar caso o BDI proposto esteja fora dos parâmetros):

Selecione o tipo de obra: **Fornecimento de Materiais e Equipamentos**

Item	BDI Proposto	Parâmetros (conforme TCU 2622/2013)			Verificação	
		1 Quartil	Médio	3 Quartil		
		1	2	3		
Administração Central	AC	3,45%	1,50%	3,45%	4,49%	OK
Seguro	S	0,48%	0,30%	0,48%	0,82%	OK
Garantia	G	0,00%				
Risco	R	0,85%	0,56%	0,85%	0,89%	OK
Despesas Financeiras	DF	0,85%	0,85%	0,85%	1,11%	OK
Lucro	L	5,11%	3,50%	5,11%	6,22%	OK
Tributos	I	3,65%	conforme legislação específica			-
	BDI	15,28%	→ fórmula utilizada, conforme Acórdão 2622/2013: $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$			

Impostos

PIS	0,65%	conforme legislação
COFINS	3,00%	conforme legislação
ISS	0,00%	alíquota e base cálculo a ser informado pelo Tomador
CPRB	0,00%	2% para orçamentos desonerados
Outros	0,00%	
Total Impostos	3,65%	

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO

	CONTRATO Nº numeroSequencial/2023 – SEAD PROCESSO Nº 202300005028441
	Contrato que entre si celebram o Estado de Goiás, por intermédio da SEAD - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e a empresa [empresaVencedora] para prestação dos serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de condicionadores de ar com fornecimento de peças.

CONTRATANTE: O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400 Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar, Setor Central – CEP: 74.015-908 – Goiânia-GO, neste ato representado por seu titular, ALAN FARIAS TAVARES, brasileiro, casado, servidor público estadual, inscrito no CPF sob o nº XXX.383.561-XX, residente e domiciliado em Goiânia-GO.

CONTRATADA: [empresaContratada], inscrita sob o CNPJ/CPF nº [cnpjContratada], com sede no(a) [endereçoContratada], neste ato representada na forma de seus estatutos pelo(a) Sr(a). [representanteContratada], CPF nº [XXXX], com endereço [XXXXX]

O presente contrato será regido de acordo com as especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições expressas no termo de referência, mediante Processo Administrativo nº 202300005028441 e Pregão Eletrônico nº _____ / 202X, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, especialmente nos casos omissos, pelo Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, Portaria GM/MS nº 3.523/1998; Resolução ANVISA nº 176/2000, revisada pela Resolução nº 09/2023; em consonância com a NBR 13971/2014 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de condicionadores de ar tipo ACJ e do tipo SPLIT, modelos MINI SPLIT, SPLITÃO, INVERTER, MULTISPLIT, HI-WALL, PISO-TETO, CASSETE e ainda SISTEMAS AR CONDICIONADO CENTRAL, SISTEMAS DE RENOVAÇÃO DE AR, SISTEMAS VRF's e CORTINAS DE AR incluindo, além da mão de obra especializada, fornecimento total de peças, materiais, ferramentas e fornecimento de gás em todos os condicionadores de ar, instalados nas Unidades Administrativas da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, por um período de 12 (doze) meses, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.

1.2. Integram este Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação, o Termo de Referência e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA, a Matriz de Alocação de Riscos e demais elementos constantes do referido processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

2.1. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições de execução:

2.1.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços de instalação e desinstalação de condicionadores de ar e de manutenção preventiva e corretiva, observando rigorosamente o estabelecido nas especificações técnicas descritas neste instrumento, nas cláusulas contratuais, nas normas técnicas nacionais ou recomendações do fabricante dos equipamentos, mantendo todas as condições de operação dos equipamentos com qualidade e segurança;

2.1.2. Os procedimentos de verificação deverão abranger a observação e análise dos itens, peças, partes, componentes e operações, a tomada de medidas necessárias à preservação das adequadas condições de operações, e, nos casos de constatação de problemas e defeitos, a realização dos ajustes, consertos, correções, complementações, aplicações e substituições necessários à normalização do funcionamento e à restituição do bom estado dos equipamentos e sistemas de climatização;

2.1.3. A Administração responsabilizar-se-á pelo fornecimento e manutenção da energia elétrica nos circuitos terminais de alimentação de cada aparelho de ar condicionado;

2.1.4. Os padrões de manutenção e funcionamento dos equipamentos para aceitação dos serviços serão aqueles estabelecidos nas principais normas vigentes no país (Portaria nº 3.523 do Ministério da Saúde; Resolução nº 9 da ANVISA de 16/01/2003 e NBR 13971/2014);

2.1.5. A licitante vencedora fica obrigada a restabelecer e recompor no modo original quaisquer instalações prediais que danifar, inclusive quanto a alvenarias, telhados, cantos, sujeira, pequenos quebrados, amassados, arranhões, marcas de mão ou dedos, tampas de acrílico, ou quaisquer outros itens que tenham sido alterados pela realização das manutenções objeto desta contratação;

2.1.6. Caso verifique a existência de avarias nas instalações prediais antes da realização de qualquer serviço, manutenção ou desmontagem, a licitante vencedora deverá cientificar o gestor/fiscal do contrato acerca das condições das instalações prediais;

2.1.7. Abre ressaltar que as unidades administrativas da SEAD, e principalmente as unidades Vapt Vupt estão sujeitas a execução de serviços de ampliações, reformas, revitalizações e até mudanças de endereço. Tais situações não devem representar motivo para interrupção dos serviços contratados, os quais deverão ser prestados de forma contínua, mesmo nos endereços em que as repartições da SEAD estejam alocadas de forma provisória.

2.2. Requisitos para Instalação e desinstalação de Condicionadores de Ar:

2.2.1. Os serviços de instalação e desinstalação de condicionadores de ar e cortinas de ar deverão ser executados depois de solicitação formalizada pelo gestor/fiscal do contrato, para atender a demanda do Órgão, após expedição da ordem de serviço (OS), em 2 (dois) úteis, e preferencialmente em horário comercial, entre 8 h e 17 h;

2.2.2. Excepcionalmente, os serviços de instalação e desinstalação de condicionadores de ar e cortinas de ar poderão ser realizados em horários diversos daqueles descritos no item 2.2.1, após as 17:00 h, em horário noturno, ou em finais de semana e feriados, desde que devidamente justificados pelo gestor/fiscal do contrato, e acordados com antecedência pela Administração e pela empresa contratada;

2.2.3. Os serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar serão realizados e remunerados por chamado, **por demanda**, de modo que tais serviços não integram o preço fixo de manutenções preventivas a ser pago ao licitante vencedor;

2.2.4. A licitante vencedora deverá atender ao chamado do Órgão para a execução do serviço mencionado no item anterior, no prazo máximo de 2 (dois) úteis, para os aparelhos a serem instalados nas dependências das Repartições localizadas na Região Metropolitana de Goiânia e de 4 (quatro) dias úteis, para os aparelhos a serem instalados nas Repartições localizadas no interior do Estado, contados a partir da comunicação efetuada pela Administração;

2.2.5. Para os casos de desinstalação de equipamento, quando a solução para o chamado não implicar em nova instalação do aparelho retirado na mesma Repartição, será da Administração a responsabilidade pelo recolhimento e armazenamento do equipamento;

2.2.6. Excepcionalmente, caso ocorra algum problema que exija um tempo maior do que o disposto no item 2.2.4, o prazo deverá ser negociado com a Administração por escrito, que analisará a possibilidade da prorrogação deste prazo;

2.2.7. Na instalação e desinstalação de equipamento de refrigeração, a empresa deverá recompor todas as partes de alvenaria afetadas, ficando responsável por deixar a instalação civil em perfeito estado, tudo de acordo com o padrão de qualidade das instalações existentes;

- 2.2.8.** A licitante vencedora deverá manter todos os equipamentos, ferramentais, insumos e materiais necessários para a instalação e a colocação em perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 2.2.9.** Na instalação de novos equipamentos ou na substituição de equipamentos existentes, a empresa deverá fazer toda a readequação da rede de comunicação e controle como também a rede frigorífica. Na eventualidade de uma necessidade única e excepcional de alojar a linha de dreno na estrutura da alvenaria da edificação, ficará à cargo da Administração a responsabilidade integral por garantir o adequado acondicionamento;
- 2.2.10.** Caso necessário o redimensionamento de cabos de alimentação, bem como da proteção necessária, ficará a cargo da Administração. Não sendo admitido o aproveitamento de circuitos existentes de tomadas comuns e nem de circuitos de iluminação;
- 2.2.11.** De acordo com o item anterior, a licitante vencedora ficará responsável por embutir os circuitos lançados, em eletrodomésticos ou com caminhamentos em cima de forros, sempre isolados, de modo que a instalação não comprometa a estética do ambiente, salvo em casos específicos para contornar vigas, colunas, pilares ou similares;
- 2.2.12.** Em caso de desinstalação de equipamentos, a licitante vencedora fica responsável por recolher cabos e tomadas, bem como em isolar circuitos, deixando as partes afetadas, em relação às instalações elétricas, nos mesmos moldes estéticos construtivos da edificação;
- 2.2.13.** Eventuais alterações de endereços das unidades administrativas e/ou Vapt Vupt seguirão sem alteração nos valores contratados;

2.3. Requisitos da Manutenção Preventiva:

- 2.3.1.** Entende-se por manutenção preventiva a limpeza, o reaperto, a lubrificação de partes afetadas nos condicionadores de ar e cortinas de ar, bem como nos quadros de alimentação do sistema. Tal manutenção visa manter os equipamentos nas mesmas condições de projeto e montagem original, de modo a conservá-los em perfeito estado de operação, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento;
- 2.3.2.** Todos os condicionadores de ar e cortinas de ar, incluindo aqueles ainda dentro do prazo de garantia legal e/ou contratual, passarão por manutenção preventiva, desde que os serviços não violem as recomendações do fabricante para manter a garantia. Caso sejam detectados defeitos, falhas ou quebras durante a manutenção preventiva e o aparelho estiver dentro do período de garantia, o reparo deverá ser realizado pela empresa responsável velando-se da garantia legal e/ou contratual dos aparelhos;
- 2.3.3.** O gestor/fiscal da contratação poderá realizar a fiscalização do contrato através de rotas aleatórias. Quando for diagnosticado pelo fiscal a falta de cumprimento das obrigações contratuais, poderá ocorrer aplicações de penalidades à empresa contratada;
- 2.3.4.** O gestor/fiscal da contratação poderá realizar a fiscalização do contrato através da utilização de medições e relatórios baseado em análises. Estes diagnósticos, quando indicarem falta de cumprimento das obrigações contratuais, poderão gerar aplicações de penalidades à empresa contratada;
- 2.3.5.** As ações de manutenção preventiva deverão envolver todos os compressores, circuitos refrigerantes, ventiladores dos equipamentos, serpentinas dos condensadores e das evaporadoras, filtros de ar (limpeza ou troca, se necessário), componentes elétricos, limpeza de placas eletrônicas (utilizar limpador de contato ou produto específico para placas eletrônicas), verificação de ressecamento de mangueiras, vedações ou isolações (recompor isolação térmica), verificação de nível de gás refrigerante (identificar vazamento realizar teste de estanqueidade de todo o sistema e realizar a reposição ou completar, se necessário), limpeza externa dos equipamentos, pulverização de produtos antibactericidas, gabinete, circuitos frigoríficos e demais partes avaliadas;
- 2.3.6.** As manutenções dos condicionadores de ar deverão seguir o estabelecido na Portaria 3523/98 do Ministério da Saúde, inclusive no que versa sobre o Plano de Manutenção, Operação e Controle do Sistema Climatizado – PMOC, observada a necessidade de execução dos serviços mínimos, que serão apresentados em relatório pela licitante vencedora;
- 2.3.7.** O Plano de Manutenção, Operação e Controle do Sistema Climatizado – PMOC deverá ser elaborado pela licitante e apresentado à Administração, contendo os serviços de manutenção a serem realizados e cronograma de sua execução, nos moldes do modelo fornecido pela Administração e seguindo a periodicidade prevista no **item 2.3.14**. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, deverá ser fornecido um cronograma de entrega do PMOC de todas as unidades;
- 2.3.8.** A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a emissão da Ordem de Serviço (OS) realizada pelo gestor/fiscal do contrato;
- 2.3.9.** A não observância do prazo estipulado para a entrega e/ou a omissão da licitante vencedora na execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle do Sistema Climatizado – PMOC implicará em sua responsabilização.
- 2.3.10.** Estão incluídos no preço de execução dos serviços de manutenção, sem ônus adicionais à Administração: a) Deslocamento; b) Estadia; c) Alimentação; d) Aplicação de gases em geral (refrigerante – R-22, gás nitrogênio, R- 141B, R-410A, etc.); e) Materiais de consumo e insumos, assim considerados aqueles inerentes à execução dos serviços, tais como óleos lubrificantes, graxas, soldas, vaselinhas, fita isolante, fita de vedação térmica, gás refrigerante, insumos de limpeza, parafusos, buchas, disjuntores, terminais, cabeamentos etc. e outros equipamentos indispensáveis à execução dos serviços;
- 2.3.11.** A licitante vencedora também deverá dispor do seguinte ferramental mínimo para execução dos serviços: furadeira elétrica dotada de brocas diversas, alicate amperimétrico, serra mármore, bomba de vácuo, manifold, cilindro de nitrogênio, ferramentas manuais (alicates, chaves de fenda, chaves fixas, chaves Allen, formão de diversas medidas, colas e adesivos, chaves canhão, trena, martelo, etc.), parafusos diversos, escadas, estopas e panos para limpeza em geral, não eximindo de disponibilizar outros, necessários ao fiel cumprimento da avença.
- 2.3.12.** As manutenções preventivas serão previamente agendadas com o gestor/fiscal do contrato, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, para acompanhamento dos serviços e autorização de acesso, devendo ser apresentado um cronograma, de acordo com o planejamento da licitante vencedora;
- 2.3.13.** Ao final da realização de cada manutenção preventiva a licitante vencedora deverá consubstanciar todos os procedimentos realizados em relatório, que deverá ser assinado pelo técnico responsável e pelo gestor do contrato ou, se tratando de unidades do interior, pelo o responsável da Unidade ou o seu preposto;
- 2.3.14.** A primeira manutenção preventiva deverá ser iniciada imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo gestor/fiscal do contrato, observando as rotinas sugeridas pelo fabricante, acrescidas das rotinas de manutenção periódicas constantes do PMOC e dos serviços abaixo relacionados e outras atividades, sempre que indicada pelo técnico responsável, que também deverão ser observadas em cada manutenção preventiva, no mínimo os seguintes periodicidade:

ROTINA DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DO SERVIÇO
Verificação do estado dos filtros de ar, bem como existência de frestas, providenciando a limpeza ou substituição, se necessário	TRIMESTRAL
Verificação do sistema de drenagem, providenciando a limpeza necessária	TRIMESTRAL
Verificação e correção de vazamentos internos e externos	TRIMESTRAL
Limpeza geral do equipamento	TRIMESTRAL
Verificação geral do funcionamento do condicionador de ar, inclusive com relação às vibrações, ruídos e à eficiência do equipamento	TRIMESTRAL
Limpeza minuciosa do evaporador (incluída limpeza da serpentina, carcaça e rotor)	TRIMESTRAL
Limpeza do condensador com escova apropriada	TRIMESTRAL
Limpeza, verificação e lubrificação do conjunto moto ventilador	TRIMESTRAL
Limpeza da bandeja do evaporador e de todo sistema de drenagem	TRIMESTRAL
Examinar a estrutura de fixação (suportes, parafusos de fixação, entre outros, e efetuar as correções necessárias ou substituir, quando necessário)	TRIMESTRAL
Medir e registrar em relatório: amperagens, tensão e temperatura de insuflamento e retorno	TRIMESTRAL
Verificação da vedação e do fechamento de tampas e painéis, complementando, se necessário	TRIMESTRAL
Verificação e correção do estado de amortecedores de vibração	TRIMESTRAL
Verificação da carga de gás refrigerante e completar se necessário	TRIMESTRAL
Verificação da fixação e correção de danos existentes nas tubulações ou no isolamento térmico	TRIMESTRAL
Verificação de vazamentos e reaperto de conexões	TRIMESTRAL
Verificação da operação das válvulas e de dispositivos de segurança e controle, tais como: relés térmicos, pressostatos de alta, baixa e óleo	TRIMESTRAL
Eliminação de focos de oxidação e ferrugem	TRIMESTRAL
Remoção do chassi e lavagem externa do evaporador e do condensador	TRIMESTRAL
Desincrustação e limpeza minuciosa nas serpentinas do condensador e evaporador	TRIMESTRAL
Verificação dos revestimentos protetores internos (gabinete e linhas de gás refrigerante)	TRIMESTRAL
Verificação dos sistemas elétricos e eletrônicos, quanto às suas condições, existência de sujeira, danos ou corrosão	TRIMESTRAL
Limpeza de terminais e contatos elétricos	TRIMESTRAL
Verificação e correção do funcionamento, fixação e aperto dos componentes eletromecânicos, terminais e conexões elétricas em geral	TRIMESTRAL
Verificação da fixação do compressor e da existência de vibrações e ruídos anormais no compressor, efetuando os reparos necessários	TRIMESTRAL
Verificação do nível de óleo de compressor,	TRIMESTRAL
Medição de pressão do gás refrigerante (Identificar vazamento realizar teste de estanqueidade de todo o sistema e realizar a reposição ou completar, se necessário)	TRIMESTRAL
Detectção de vazamentos de gases refrigerantes (recompor vedações, se necessário)	TRIMESTRAL
Comportamento geral das correntes elétricas	TRIMESTRAL
Medição da tensão de alimentação dos equipamentos	TRIMESTRAL
Verificação da temperatura de insuflamento das unidades evaporadoras	TRIMESTRAL

Medição das pressões de trabalho do compressor (PA e PB), e registro em relatório	SEMESTRAL
Limpeza minuciosa da evaporadora (incluindo total desmontagem)	ANUALMENTE

2.3.15. As manutenções preventivas deverão ser realizadas, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, exceto nas unidades que funcionam dentro de shopping centers ou centros comerciais que possuem horários de manutenções diferenciados. Excepcionalmente, mesmo em unidades que não estejam localizadas em shopping centers ou centros comerciais, as manutenções poderão ser solicitadas e realizadas em horários noturnos, finais de semana e feriados, desde que devidamente justificado pelo gestor/fiscal do contrato e previamente avisado à contratada.

2.3.16. Os procedimentos executados deverão ser discriminados em relatório de manutenção, preenchidos no local e assinados pelo técnico responsável e pelo responsável da Administração. Será admitido modelo de relatório elaborado pela licitante vencedora, desde que previamente aprovado pela Administração.

2.4. Requisitos da Manutenção Corretiva:

2.4.1. Entende-se por manutenção corretiva não programada o pronto atendimento para recolocar em funcionamento os equipamentos que apresentarem problemas de modo repentino e não programado.

2.4.2. O serviço de manutenção corretiva será executado quando detectada sua necessidade durante a manutenção preventiva (programada) ou mediante chamado feito pela Administração (não programada).

2.4.3. Quando a manutenção corretiva ocorrer mediante chamado realizado pela Administração e no intervalo dos 15 (quinze) dias anteriores à data programada para a realização da manutenção preventiva, a licitante vencedora poderá, a critério do gestor/fiscal da contratação, executar, sem custo adicional. A comunicação do defeito será feita por via telefônica, whatsapp ou e-mail, comprometendo-se a Administração e a licitante vencedora a manterem registros das referidas comunicações, onde, constem sua data e hora, nome do servidor ou gestor/fiscal da Administração que a transmitir, nome do empregado da licitante vencedora que a receber e uma descrição resumida dos reparos. Para efeito de contagem do tempo de atendimento, será considerado o horário do primeiro contato, seja por via telefônica, whatsapp ou e-mail, entre a Administração e a licitante vencedora.

2.4.4. Na retirada dos equipamentos a licitante vencedora deverá observar o seguinte:

2.4.5. Os equipamentos a serem consertados fora do local onde se encontram instalados, deverão ser retirados após a expedição da respectiva ordem de serviço (OS) assinada pela autoridade competente.

2.4.6. O recebimento dos equipamentos consertados deverá ocorrer no local onde foram retirados, devidamente reinstalados, sem qualquer ônus para a Administração.

2.4.7. A licitante vencedora efetuará, no período de garantia das peças utilizadas no conserto, independentemente de ser ou não o fabricante dessas peças, a substituição das que apresentarem imperfeições, defeitos de fabricação, quaisquer outras irregularidades ou divergências, ainda que constatada depois do recebimento do equipamento.

2.4.8. A mão de obra de manutenção corretiva não programada dos condicionadores de ar / cortina de ar, trocas de peças, aplicação de gases e demais serviços, está inclusa no valor pago pela licitante vencedora, não sendo devido valores adicionais.

2.4.9. Nos casos em que houver a necessidade do deslocamento do equipamento do local onde estiver instalado para efetivar o devido reparo, o transporte e demais despesas decorrentes correrão por conta e ônus exclusivo da licitante vencedora, somente após análise e aprovação do gestor do contrato.

2.4.10. É facultada a abertura do chamado por telefone ou whatsapp, devendo a Administração, assim que possível, formalizar por e-mail, para que fique registrado. O horário a considerar para contagem do tempo de atendimento será o do primeiro contato feito.

2.4.11. Na manutenção corretiva, o início do atendimento, com a chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento, não poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) dias úteis, para os aparelhos instalados ou a serem instalados nas dependências das Repartições localizadas na Região Metropolitana de Goiânia e de 3 (três) dias úteis, para os instalados ou a serem instalados nas Repartições localizadas no interior do Estado, contados a partir da comunicação do defeito efetuada pela Administração, sendo que o término do reparo do equipamento e sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para os aparelhos pertencentes às dependências das Repartições, na Região Metropolitana de Goiânia e de 72 (setenta e duas) horas, para os aparelhos pertencentes as Repartições do interior do Estado, contado a partir do início do atendimento.

2.4.12. Em caso excepcionais, o prazo do item 2.4.11 poderá ser acordado junto ao gestor do contrato.

2.4.13. A manutenção corretiva deverá ser efetuada por ocasião da solicitação do serviço, tantas vezes quantas forem necessárias. O serviço de manutenção corretiva, sem limite de chamados, terá preço afixado contratado.

2.4.14. A repetição do mesmo problema no mesmo equipamento, no intervalo de 30 (trinta) dias, a empresa deverá retornar e efetuar a manutenção sem ônus para a Contratante.

2.4.15. Os serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva deverão, preferencialmente, ser realizados nos locais onde o equipamento se encontra instalado. Entretanto, caso o equipamento, componente ou peça necessite ser removido para conserto em oficinas, deverá ser previamente autorizado pelo gestor do contrato. As despesas com retirada, remanejamento, embalagens, a remessa, a devolução e posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da licitante vencedora.

2.4.16. As manutenções corretivas emergenciais são indesejáveis, pois, demonstram que a empresa não realizou manutenções preventivas corretamente de modo a minimizar quebras repentinas de equipamentos. Portanto, quando ocorrerem repetidas manutenções corretivas no mesmo equipamento, a empresa deverá comprovar através de relatório que o problema não pôde ser detectado quando da realização das manutenções preventivas, ou então, que a peça ou equipamento exauriu a sua vida útil, motivo pelo qual aconteceu a quebra.

2.4.17. Para caso relatado no item anterior, se a empresa não conseguir comprovar que a quebra foi um evento fortuito e que não poderia ter sido prevista na realização das manutenções preventivas, ela poderá ser responsabilizada pela quebra e terá que arcar com os custos totais de reposição dos equipamentos, mesmo que estes sejam integrais.

2.5. Requisitos do Fornecimento de Peças e Mão de Obra:

2.5.1. Está incluso no preço fixo toda e qualquer mão de obra referente às manutenções preventivas e corretivas, incluindo também, a substituição de componentes e peças, além da aplicação de gases, bem como material de consumo, insumos, ferramental e deslocamento, necessários para a execução do serviço, devendo a licitante vencedora assumir toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda desses componentes, peças e materiais.

2.5.2. Quanto à instalação e desinstalação de aparelhos, o pagamento será por chamado e os valores de cada deverão compor a proposta de preços. Tais serviços somente poderão ser realizados por solicitação da Administração.

2.5.3. Na execução dos serviços, as peças e materiais de uso corriqueiro deverão fazer parte do material de trabalho dos técnicos, não se justificando demora excessiva em suas substituições nas manutenções preventivas.

2.5.4. Para o fornecimento de peças passíveis de substituições, por demanda, relacionadas no ANEXO I do Termo de Referência, deverá ser aplicado o BDI de 15,28% (quinze vírgula vinte e oito por cento) sobre o fornecimento das peças.

2.5.4.1. Para as peças que não estejam contempladas no ANEXO I do Termo de Referência, poderão ser adquiridas mediante autorização por escrito do gestor do contrato, por meio de no mínimo 03 (três) fontes de pesquisa descritas no nos parâmetros do art 6º do Decreto Estadual nº 9.900/2021.

2.5.5. Todos os insumos e componentes (peças/acessórios) a serem empregados na execução dos serviços deverão ser "PEÇAS ORIGINAIS NOVAS" e ter padrão adequado de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho (art. 4º, inciso II, alínea "d", do Código de Defesa do Consumidor), obedecendo às especificações dos aparelhos de climatização, sob pena de impugnação e não recebimento do(s) serviço(s) pela Contratante.

2.5.6. A aplicação dos insumos e componentes (peças/acessórios) industrializados e/ou de emprego especial obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos.

2.5.7. Do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC):

2.5.7.1. A Contratada deverá implantar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme Portaria GM/MS nº 3.523/1998 e Resolução ANVISA nº 176/2000, revisada pela Resolução ANVISA nº 09/2003, em consonância com a NBR 13971/2014, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sem ônus para a Contratante.

2.6. Cronograma de execução:

2.6.1. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
ITEM	PARCELAS DE ENTREGA:	TRIMESTRE / ANO				
		1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre	
Manutenção Preventiva	Trimestral (04 vezes ano)	R\$ (Valor)	\$ (Valor)	R\$ (Valor)	R\$ (Valor)	R\$ (Valor) para realização de serviços manutenção preventiva trimestralmente.
Manutenção Corretiva	Por demanda	R\$ (Valor)		R\$ (Valor) (trezentos e dezoito mil sessenta e um reais e trinta e nove centavos) para realização de serviços de manutenção corretiva, por demanda .		
Instalação e Desinstalação	Por demanda	R\$ (Valor)		R\$ (Valor) (cento e noventa e dois mil duzentos e quinze reais e setenta e três centavos) para os serviços de instalação e desinstalação, por demanda .		
Fornecimento de Peças	Por demanda	R\$ (Valor)		R\$ (Valor)(duzentos e trinta mil reais) para fornecimento de peças passíveis de substituições, por demanda .		
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ (Valor) (um milhão oitocentos e três mil e quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos) .		

2.7. Localidades para prestação de serviços

2.7.1. Relação das unidades administrativas e Vapt Vupt, por região, quantitativo de equipamentos, marcas, modelos e potências.

LOCALIDADE	CIDADES QUE COMPÕEM A REGIÃO METROPOLITANA				
	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	POTÊNCIA
Goiânia	Escola de Governo	2	ELGIN	HI-WALL	9000
Goiânia	Escola de Governo	1	CARRIER	HI-WALL	12000
Goiânia	Escola de Governo	7	SPRINGER	HI-WALL	18000

Goiânia	Escola de Governo	13	SPRINGER	HI-WALL	24000
Goiânia	Escola de Governo	3	ELGIN	PISO TETO	30000
Goiânia	Arquivo Central - Anexo Vila Yate	1	LG	HI-WALL	30000
Goiânia	Arquivo Central - Anexo Vila Yate	3	CARRIER	PISO TETO	48000
Goiânia	Diretoria Executiva de Saúde do Servidor	10	OUTROS	HI-WALL	9000
Goiânia	Diretoria Executiva de Saúde do Servidor	7	OUTROS	HI-WALL	12000
Goiânia	Diretoria Executiva de Saúde do Servidor	5	OUTROS	HI-WALL	18000
Goiânia	Diretoria Executiva de Saúde do Servidor	6	OUTROS	HI-WALL	24000
Goiânia	Anexo Universitário	10	GREE	HI-WALL	9000
Goiânia	Anexo Universitário	6	GREE	HI-WALL	12000
Goiânia	Anexo Universitário	1	AGRATTO	HI-WALL	12000
Goiânia	Anexo Universitário	39	GREE	HI-WALL	18000
Goiânia	Anexo Universitário	1	OUTROS	HI-WALL	18000
Goiânia	Anexo Universitário	5	GREE	HI-WALL	24000
Goiânia	Anexo Universitário	2	GREE	PISO TETO	30000
Goiânia	Anexo Universitário	2	AGRATTO	PISO TETO	30000
Goiânia	SUPATI - Anexo Vila Yate	10	OUTROS	HI-WALL	9000
Goiânia	SUPATI - Anexo Vila Yate	55	OUTROS	HI-WALL	12000
Goiânia	SUPATI - Anexo Vila Yate	36	OUTROS	HI-WALL	18000
Goiânia	SUPATI - Anexo Vila Yate	54	OUTROS	HI-WALL	24000
Goiânia	SUPATI - Anexo Vila Yate	11	OUTROS	HI-WALL	30000
Goiânia	Vapt Vupt Admar Otto (Buriti Shopping)	2	AGRATTO	PISO TETO	48000
Goiânia	Vapt Vupt Admar Otto (Buriti Shopping)	11	KOMEKO	PISO TETO	60000
Goiânia	Vapt Vupt Admar Otto (Buriti Shopping)	2	AGRATTO	CORTINA DE AR	1,20 CM
Goiânia	Vapt Vupt Araguaia Shopping	1	AGRATTO	HI-WALL	18000

Goiânia	Vapt Vupt Araguaia Shopping	1	AGRATTO	HI-WALL	24000
Goiânia	Vapt Vupt Araguaia Shopping	1	AGRATTO	PISO TETO	60000
Goiânia	Vapt Vupt Araguaia Shopping	2	SURYHA	CORTINA DE AR	0,900 CM
Goiânia	Vapt Vupt Campinas	4	MIDEA	HI-WALL	9000
Goiânia	Vapt Vupt Campinas	1	MIDEA	HI-WALL	18000
Goiânia	Vapt Vupt Campinas	10	CARRIER	PISO TETO	60000
Goiânia	Vapt Vupt Campinas	2	EOS/SPRINGER	CORTINA DE AR	1,20 CM
Goiânia	Vapt Vupt Cidade Jardim	9	GREE	HI-WALL	9000
Goiânia	Vapt Vupt Cidade Jardim	1	KOMECO	PISO TETO	60000
Goiânia	Vapt Vupt Cidade Jardim	6	HITACHI	PISO TETO	60000
Goiânia	Vapt Vupt Cidade Jardim	2	DUGOLD	CORTINA DE AR	0,90 CM
Goiânia	Vapt Vupt Passeio das Águas	7	ELGIN	HI-WALL	9000
Goiânia	Vapt Vupt Passeio das Águas	12	ELGIN	PISO TETO	60000
Goiânia	Vapt Vupt Passeio das Águas	2	TOTALINE	CORTINA DE AR	0,90 CM
Goiânia	Vapt Vupt Portal Shopping	5	AGRATTO	HI-WALL	9000
Goiânia	Vapt Vupt Portal Shopping	6	CARRIER	PISO TETO	60000
Goiânia	Vapt Vupt Portal Shopping	2	AGRATTO	CORTINA DE AR	0,90 CM
Goiânia	Vapt Vupt Praça da Bíblia	1	LG	HI-WALL	9000
Goiânia	Vapt Vupt Praça da Bíblia	3	AGRATTO	HI-WALL	9000
Goiânia	Vapt Vupt Praça da Bíblia	1	LG	HI-WALL	12000
Goiânia	Vapt Vupt Praça da Bíblia	4	ELETROLUX	PISO TETO	60000
Goiânia	Vapt Vupt Praça da Bíblia	2	EOS 3009	CORTINA DE AR	0,90 CM
Goiânia	Vapt Vupt Shopping Bougainville	4	ELGIN	HI-WALL	9000
Goiânia	Vapt Vupt Shopping Bougainville	2	SAMSUNG	HI-WALL	12000
Goiânia	Vapt Vupt Shopping Bougainville	2	ELGIN	HI-WALL	18000

Goiânia	Vapt Vupt Shopping Bougainville	4	CARRIER	PISO TETO	60000
Goiânia	Vapt Vupt Mangalô	4	AGRATTO	HI-WALL	9000
Goiânia	Vapt Vupt Mangalô	2	ELGIN	HI-WALL	9000
Goiânia	Vapt Vupt Mangalô	2	ELETROLUX	HI-WALL	30000
Goiânia	Vapt Vupt Mangalô	2	AGRATTO	PISO TETO	60000
Goiânia	Vapt Vupt Mangalô	2	ELGIN	CORTINA DE AR	0,90 CM
Goiânia	Vapt Vupt Lozandes	2	AGRATTO	HI-WALL	9000
Goiânia	Vapt Vupt Lozandes	3	ELGIN	HI-WALL	9000
Goiânia	Vapt Vupt Lozandes	2	AGRATTO	HI-WALL	9000
Goiânia	Vapt Vupt Lozandes	1	ELETROLUX	HI-WALL	30000
Goiânia	Vapt Vupt Lozandes	1	ELGIN	HI-WALL	30000
Goiânia	Vapt Vupt Lozandes	2	AGRATTO	PISO TETO	60000
Goiânia	Vapt Vupt Lozandes	1	SPRINGER	CORTINA DE AR	0,90 CM
Goiânia	Vapt Vupt Buena Vista	2	OUTROS	HI-WALL	12000
Goiânia	Vapt Vupt Buena Vista	1	OUTROS	HI-WALL	24000
Goiânia	Vapt Vupt Buena Vista	2	OUTROS	HI-WALL	30000
Goiânia	Vapt Vupt Buena Vista	4	OUTROS	CASSETE	48000
Goiânia	Vapt Vupt Buena Vista	3	EOS/DUGOLD	CORTINA DE AR	1,20 CM
Goiânia	SEAD Anexo Rua 3	4	ELGIN	HI-WALL	9000
Goiânia	SEAD Anexo Rua 3	6	ELGIN	HI-WALL	18000
Goiânia	SEAD Anexo Rua 3	2	ELGIN	PISO TETO	30000
Goiânia	SEAD Anexo Rua 3	3	ELGIN	PISO TETO	36000
Goiânia	SEAD Anexo Rua 3	2	ELGIN	PISO TETO	60000
Aparecida de Goiânia	Vapt Vupt Garavelo	3	AGARATTO	HI-WALL	9000
Aparecida de Goiânia	Vapt Vupt Garavelo	3	AGARATTO	HI-WALL	12000

Aparecida de Goiânia	Vapt Vupt Garavelo	1	ELGIN	HI-WALL	30000
Aparecida de Goiânia	Vapt Vupt Garavelo	5	AGARATTO	PISO TETO	60000
Aparecida de Goiânia	Vapt Vupt Garavelo	1	AGRATTO	CORTINA DE AR	1,20 CM
Aparecida de Goiânia	Vapt Vupt Aparecida Shopping	5	SPRINGER	HI-WALL	12000
Aparecida de Goiânia	Vapt Vupt Aparecida Shopping	6	CARRIER	PISO TETO	60000
Aparecida de Goiânia	Vapt Vupt Aparecida Shopping	2	AGARATTO	CORTINA DE AR	0,90 CM
Bela Vista de Goiás	Vapt Vupt Bela Vista	4	ELGIN	HI-WALL	9000
Bela Vista de Goiás	Vapt Vupt Bela Vista	1	AGRATTO	HI-WALL	9000
Bela Vista de Goiás	Vapt Vupt Bela Vista	1	KOMECO	HI-WALL	9000
Bela Vista de Goiás	Vapt Vupt Bela Vista	1	AGRATTO	HI-WALL	12000
Bela Vista de Goiás	Vapt Vupt Bela Vista	1	GREE	HI-WALL	18000
Bela Vista de Goiás	Vapt Vupt Bela Vista	1	AGRATTO	PISO TETO	60000
Bela Vista de Goiás	Vapt Vupt Bela Vista	1	ELGIN	PISO TETO	60000
Bela Vista de Goiás	Vapt Vupt Bela Vista	2	GREE	PISO TETO	60000
Bela Vista de Goiás	Vapt Vupt Bela Vista	2	AGRATTO/VIX ONE	CORTINA DE AR	0,90 CM
Goianira	Vapt Vupt Goianira	3	AGARATTO	SPLIT	12000
Goianira	Vapt Vupt Goianira	3	ELGIN	PISO TETO	60000
Goianira	Vapt Vupt Goianira	2	SURYHA	CORTINA DE AR	0,90 CM
Inhumas	Vapt Vupt Inhumas	2	MIDEA	HI-WALL	9000
Inhumas	Vapt Vupt Inhumas	1	AGRATTO	HI-WALL	9000
Inhumas	Vapt Vupt Inhumas	1	CONSUL	HI-WALL	18000
Inhumas	Vapt Vupt Inhumas	3	ELGIN	PISO TETO	60000
Inhumas	Vapt Vupt Inhumas	2	SURYHA	CORTINA DE AR	0,90 CM
Nerópolis	Vapt Vupt Nerópolis	3	OUTROS	HI-WALL	9000
Nerópolis	Vapt Vupt Nerópolis	2	OUTROS	HI-WALL	18000

Nerópolis	Vapt Vupt Nerópolis	3	OUTROS	PISO TETO	60000
Nerópolis	Vapt Vupt Nerópolis	2	VIX ONE 90	CORTINA DE AR	0,90 CM
Trindade	Vapt Vupt Trindade	4	AGRATTO	HI-WALL	18000
Trindade	Vapt Vupt Trindade	3	AGRATTO	PISO TETO	60000
Trindade	Vapt Vupt Trindade	1	ELGIN	PISO TETO	60000
Trindade	Vapt Vupt Trindade	1	EOS	CORTINA DE AR	0,90 CM
Trindade	Vapt Vupt Trindade – Maysa	2	YORK	HI-WALL	12000
Trindade	Vapt Vupt Trindade – Maysa	1	OUTROS	HI-WALL	12000
Trindade	Vapt Vupt Trindade – Maysa	4	TOTALINE	HI-WALL	60000
Trindade	Vapt Vupt Trindade – Maysa	1	AGRATTO	CORTINA DE AR	0,90 CM
Hidrolândia	Vapt Vupt Hidrolândia	7	AGRATTO	SPLIT	9000
Hidrolândia	Vapt Vupt Hidrolândia	2	ELETROLUX	SPLIT	30000
Hidrolândia	Vapt Vupt Hidrolândia	2	AGRATTO	PISO TETO	60000
Hidrolândia	Vapt Vupt Hidrolândia	2	AGRATTO	CORTINA DE AR	1,20 CM
Senador Canedo	Vapt Vupt Senador Canedo	3	AGRATTO	HI-WALL	18000
Senador Canedo	Vapt Vupt Senador Canedo	1	AGRATTO	PISO TETO	60000
Senador Canedo	Vapt Vupt Senador Canedo	3	AGRATTO	PISO TETO	60000
CIDADES QUE COMPÕEM A REGIÃO NORDESTE					
LOCALIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	POTÊNCIA
Águas Lindas de Goiás	Vapt Vupt Águas Lindas	3	AGRATTO	HI-WALL	12000
Águas Lindas de Goiás	Vapt Vupt Águas Lindas	1	AGRATTO	HI-WALL	30000
Águas Lindas de Goiás	Vapt Vupt Águas Lindas	4	AGRATTO	HI-WALL	60000
Santo Antônio do Descoberto	Vapt Vupt Santo Antônio do Descoberto	1	ELGIN	HI-WALL	9000
Santo Antônio do Descoberto	Vapt Vupt Santo Antônio do Descoberto	7	ELGIN	HI-WALL	18000

Santo Antônio do Descoberto	Vapt Vupt Santo Antônio do Descoberto	3	ELGIN	PISO TETO	60000
Santo Antônio do Descoberto	Vapt Vupt Santo Antônio do Descoberto	1	VIX TWO 200	CORTINA DE AR	2,00 CM
Planaltina	Vapt Vupt Planaltina	3	LG	HI-WALL	9000
Planaltina	Vapt Vupt Planaltina	1	CONSUL	HI-WALL	9000
Planaltina	Vapt Vupt Planaltina	1	AGRATTO	HI-WALL	18000
Planaltina	Vapt Vupt Planaltina	1	AGRATTO	PISO TETO	60000
Planaltina	Vapt Vupt Planaltina	3	CARRIER	PISO TETO	60000
Planaltina	Vapt Vupt Planaltina	2	VIX ONE 90	CORTINA DE AR	0,90 CM
Formosa	Vapt Vupt Formosa	2	LG	HI-WALL	9000
Formosa	Vapt Vupt Formosa	1	AGRATTO	HI-WALL	9000
Formosa	Vapt Vupt Formosa	4	ELGIN	PISO TETO	60000
Formosa	Vapt Vupt Formosa	2	DUGOLD	CORTINA DE AR	0,90 CM
Alvorada do Norte	Vapt Vupt Alvorada do Norte	2	AGRATTO	HI-WALL	9000
Alvorada do Norte	Vapt Vupt Alvorada do Norte	1	LG	HI-WALL	12000
Alvorada do Norte	Vapt Vupt Alvorada do Norte	1	AGRATTO	HI-WALL	12000
Alvorada do Norte	Vapt Vupt Alvorada do Norte	2	AGRATTO	HI-WALL	18000
Alvorada do Norte	Vapt Vupt Alvorada do Norte	1	LG	HI-WALL	30000
Alvorada do Norte	Vapt Vupt Alvorada do Norte	2	ELGIN	PISO TETO	60000
Alvorada do Norte	Vapt Vupt Alvorada do Norte	2	VIX ONE 90	CORTINA DE AR	0,90 CM
Posse	Vapt Vupt Posse	3	ELGIN	HI-WALL	9000
Posse	Vapt Vupt Posse	3	AGRATTO	HI-WALL	12000
Posse	Vapt Vupt Posse	2	AGRATTO	PISO TETO	60000
Posse	Vapt Vupt Posse	2	ELGIN	CORTINA DE AR	0,90 CM
Campos Belos	Vapt Vupt Campos Belos	1	GREE	HI-WALL	18000
Campos Belos	Vapt Vupt Campos Belos	2	AGRATTO	HI-WALL	18000

Campos Belos	Vapt Vupt Campos Belos	1	MIDEA	HI-WALL	18000
Campos Belos	Vapt Vupt Campos Belos	2	ELGIN	HI-WALL	24000
Campos Belos	Vapt Vupt Campos Belos	1	ELGIN	PISO TETO	60000
Campos Belos	Vapt Vupt Campos Belos	2	AGRATTO	CORTINA DE AR	1,20 CM
Anápolis	Vapt Vupt Anápolis	3	AGRATTO	HI-WALL	18000
Anápolis	Vapt Vupt Anápolis	1	AGRATTO	PISO TETO	60000
Anápolis	Vapt Vupt Anápolis	3	ELGIN	PISO TETO	60000
Anápolis	Vapt Vupt Anápolis	2	ELETROLUX	PISO TETO	60000
Anápolis	Vapt Vupt Anápolis	2	AGRATTO	CORTINA DE AR	1,20 CM
Anápolis	Vapt Vupt Anápolis Sul	1	AGRATTO	HI-WALL	9000
Anápolis	Vapt Vupt Anápolis Sul	1	AGRATTO	HI-WALL	24000
Anápolis	Vapt Vupt Anápolis Sul	1	CARRIER	PISO TETO	36000
Anápolis	Vapt Vupt Anápolis Sul	1	ELGIN	PISO TETO	48000
Anápolis	Vapt Vupt Anápolis Sul	2	CARRIER	PISO TETO	48000
Anápolis	Vapt Vupt Anápolis Sul	2	DUGOLD	CORTINA DE AR	0,90 CM
Alexânia	Vapt Vupt Alexânia	2	AGRATTO	HI-WALL	9000
Alexânia	Vapt Vupt Alexânia	1	AGRATTO	HI-WALL	18000
Alexânia	Vapt Vupt Alexânia	2	ELGIN	PISO TETO	60000
Alexânia	Vapt Vupt Alexânia	2	KOMEKO	CORTINA DE AR	0,90 CM
Pirenópolis	Vapt Vupt Pirenópolis	1	AGRATTO	HI-WALL	9000
Pirenópolis	Vapt Vupt Pirenópolis	1	AGRATTO	HI-WALL	12000
Pirenópolis	Vapt Vupt Pirenópolis	3	AGRATTO	HI-WALL	18000
Pirenópolis	Vapt Vupt Pirenópolis	1	AGRATTO	HI-WALL	30000
Pirenópolis	Vapt Vupt Pirenópolis	2	VIX ONE	CORTINA DE AR	1,20 CM
Padre Bernardo	Vapt Vupt Padre Bernardo	3	TCL	HI-WALL	12000

Padre Bernardo	Vapt Vupt Padre Bernardo	1	ELGIN	PISO TETO	60000
Padre Bernardo	Vapt Vupt Padre Bernardo	1	MAXIFLEX	PISO TETO	60000
Novo Gama	Vapt Vupt Novo Gama	2	AGRATTO	HI-WALL	12000
Novo Gama	Vapt Vupt Novo Gama	6	AGRATTO	HI-WALL	24000
Valparaíso	Vapt Vupt Valparaíso	2	AGRATTO	CORTINA DE AR	0,90 CM
Valparaíso	Vapt Vupt Valparaíso	1		CLIMATIZADOR	1,5 M
LOCALIDADE	CIDADES QUE COMPÕEM A REGIÃO SUDOESTE				
	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	POTÊNCIA
Anicuns	Vapt Vupt Anicuns	3	LG	HI-WALL	9000
Anicuns	Vapt Vupt Anicuns	2	AGRATTO	HI-WALL	9000
Anicuns	Vapt Vupt Anicuns	3	LG	HI-WALL	12000
Anicuns	Vapt Vupt Anicuns	1	LG	HI-WALL	18000
Anicuns	Vapt Vupt Anicuns	4	LG	PISO TETO	48000
Anicuns	Vapt Vupt Anicuns	2	AGRATTO	CORTINA DE AR	0,90 CM
Palmeiras de Goiás	Vapt Vupt Palmeiras de Goiás	3	CONFREE	HI-WALL	12000
Palmeiras de Goiás	Vapt Vupt Palmeiras de Goiás	4	MIDEA	PISO TETO	60000
Palmeiras de Goiás	Vapt Vupt Palmeiras de Goiás	2	TOTALLINE	CORTINA DE AR	0,90 CM
Paraúna	Vapt Vupt Paraúna	4	GREE	HI-WALL	9000
Paraúna	Vapt Vupt Paraúna	1	AGRATTO	HI-WALL	9000
Paraúna	Vapt Vupt Paraúna	1	AGRATTO	HI-WALL	18000
Paraúna	Vapt Vupt Paraúna	4	GREE	HI-WALL	30000
Paraúna	Vapt Vupt Paraúna	1	ELETROLUX	HI-WALL	30000
Paraúna	Vapt Vupt Paraúna	1	DUGOLD	CORTINA DE AR	1,50 CM
Iporá	Vapt Vupt Iporá	1	ELGIN	HI-WALL	9000

Iporá	Vapt Vupt Iporá	1	TRANE	HI-WALL	9000
Iporá	Vapt Vupt Iporá	1	GREE	HI-WALL	12000
Iporá	Vapt Vupt Iporá	3	AGRATTO	HI-WALL	24000
Iporá	Vapt Vupt Iporá	1	ELGIN	HI-WALL	30000
Iporá	Vapt Vupt Iporá	3	ELGIN	PISO TETO	60000
Iporá	Vapt Vupt Iporá	2	VIX ONE 90	CORTINA DE AR	0,90 CM
Santa Helena de Goiás	Vapt Vupt Santa Helena de Goiás	3	AGRATTO	HI-WALL	9000
Santa Helena de Goiás	Vapt Vupt Santa Helena de Goiás	1	MIDEA	HI-WALL	18000
Santa Helena de Goiás	Vapt Vupt Santa Helena de Goiás	1	AGRATTO	PISO TETO	60000
Santa Helena de Goiás	Vapt Vupt Santa Helena de Goiás	2	MIDEA	PISO TETO	60000
Santa Helena de Goiás	Vapt Vupt Santa Helena de Goiás	1	ELGIN	PISO TETO	60000
Santa Helena de Goiás	Vapt Vupt Santa Helena de Goiás	2	AGRATTO	CORTINA DE AR	0,90 CM
Quirinópolis	Vapt Vupt Quirinópolis	1	KOMECO	HI-WALL	9000
Quirinópolis	Vapt Vupt Quirinópolis	3	AGRATTO	HI-WALL	12000
Quirinópolis	Vapt Vupt Quirinópolis	2	GREE	HI-WALL	12000
Quirinópolis	Vapt Vupt Quirinópolis	2	ELGIN	PISO TETO	60000
Quirinópolis	Vapt Vupt Quirinópolis	2	MIDEA	PISO TETO	60000
Quirinópolis	Vapt Vupt Quirinópolis	1	EOS	CORTINA DE AR	1,50 CM
Jataí	Vapt Vupt Jataí	3	GREE	HI-WALL	18000
Jataí	Vapt Vupt Jataí	2	CONSUL	HI-WALL	24000
Jataí	Vapt Vupt Jataí	3	LG	PISO	48000
Jataí	Vapt Vupt Jataí	1	ELGIN	PISO	60000
Jataí	Vapt Vupt Jataí	2	VIX ONE 90	CORTINA DE AR	0,90 CM
Mineiros	Vapt Vupt Mineiros	4	GREE	HI-WALL	9000
Mineiros	Vapt Vupt Mineiros	3	RHEEEM	CASSETTE	48000

Mineiros	Vapt Vupt Mineiros	1	ELGIN	CORTINA DE AR	1,50 CM
São Luis de Montes Belos	Vapt Vupt São Luís de Montes Belos	3	AGRATTO	HI-WALL	9000
São Luis de Montes Belos	Vapt Vupt São Luís de Montes Belos	1	CONSUL	HI-WALL	12000
São Luis de Montes Belos	Vapt Vupt São Luís de Montes Belos	4	PHILCO	PISO TETO	60000
São Luis de Montes Belos	Vapt Vupt São Luís de Montes Belos	2	DU GOLD	CORTINA DE AR	1,20 CM
São Luis de Montes Belos	Vapt Vupt São Luís de Montes Belos	2		CLIMATIZADOR	
Rio Verde	Vapt Vupt Rio Verde	2	CONFORTLINE	HI-WALL	18000
Rio Verde	Vapt Vupt Rio Verde	1	MIDEA	HI-WALL	18000
Rio Verde	Vapt Vupt Rio Verde	2	PHILCO	HI-WALL	18000
Rio Verde	Vapt Vupt Rio Verde	8	ELGIN	PISO TETO	60000
Rio Verde	Vapt Vupt Rio Verde	2	VIX ONE 90/120	CORTINA DE AR	1,50 CM
LOCALIDADE	CIDADES QUE COMPÕEM A REGIÃO NOROESTE				
	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	POTÊNCIA
Jaraguá	Vapt Vupt Jaraguá	1	KOMEKO	HI-WALL	9000
Jaraguá	Vapt Vupt Jaraguá	1	AGRATTO	HI-WALL	9000
Jaraguá	Vapt Vupt Jaraguá	2	AGRATTO	HI-WALL	12000
Jaraguá	Vapt Vupt Jaraguá	1	AGRATTO	HI-WALL	18000
Jaraguá	Vapt Vupt Jaraguá	1	AGRATTO	HI-WALL	60000
Jaraguá	Vapt Vupt Jaraguá	2	KOMEKO	PISO TETO	60000
Jaraguá	Vapt Vupt Jaraguá	2	AGRATTO	CORTINA DE AR	0,90 CM
Goianésia	Vapt Vupt Goianésia	1	GREE	HI-WALL	9000
Goianésia	Vapt Vupt Goianésia	1	AGRATTO	HI-WALL	9000
Goianésia	Vapt Vupt Goianésia	1	ELGIN	HI-WALL	12000
Goianésia	Vapt Vupt Goianésia	2	ELGIN	HI-WALL	18000

Goianésia	Vapt Vupt Goianésia	3	AGRATTO	HI-WALL	30000
Goianésia	Vapt Vupt Goianésia	2	ELETROLUX	HI-WALL	30000
Goianésia	Vapt Vupt Goianésia	1	AGRATTO	PISO TETO	60000
Goianésia	Vapt Vupt Goianésia	1	KOMEKO	PISO TETO	60000
Goianésia	Vapt Vupt Goianésia	1	DU GOLD	CORTINA DE AR	1,50 CM
Rialma	Vapt Vupt Rialma	1	ELGIN	HI-WALL	12000
Rialma	Vapt Vupt Rialma	3	LG	HI-WALL	12000
Rialma	Vapt Vupt Rialma	1	ELETROLUX	HI-WALL	12000
Rialma	Vapt Vupt Rialma	2	SPRINGER	HI-WALL	24000
Rialma	Vapt Vupt Rialma	3	MIDEA	HI-WALL	30000
Rialma	Vapt Vupt Rialma	1	AFRATTO	CORTINA DE AR	1,20 CM
Ceres	Vapt Vupt Ceres	4	AGRATTO	HI-WALL	9000
Ceres	Vapt Vupt Ceres	1	CONSUL	HI-WALL	24000
Ceres	Vapt Vupt Ceres	3	ELGIN	PISO TETO	60000
Ceres	Vapt Vupt Ceres	2	DU GOLD	CORTINA DE AR	0,90 CM
Itapaci	Vapt Vupt Itapaci	1	AGRATTO	HI-WALL	9000
Itapaci	Vapt Vupt Itapaci	2	AGRATTO	HI-WALL	12000
Itapaci	Vapt Vupt Itapaci	1	AGRATTO	HI-WALL	18000
Itapaci	Vapt Vupt Itapaci	1	AGRATTO	PISO TETO	60000
Itapaci	Vapt Vupt Itapaci	1	MIDEA	PISO TETO	60000
Itapaci	Vapt Vupt Itapaci	3	ELGIN	PISO TETO	60000
Itapaci	Vapt Vupt Itapaci	2	DU GOLD	CORTINA DE AR	2,00 CM
Rubiataba	Vapt Vupt Rubiataba	1	ELGIN	HI-WALL	9000
Rubiataba	Vapt Vupt Rubiataba	1	AGRATTO	HI-WALL	9000
Rubiataba	Vapt Vupt Rubiataba	1	ELGIN	HI-WALL	18000

Rubiataba	Vapt Vupt Rubiataba	2	AGRATTO	HI-WALL	18000
Rubiataba	Vapt Vupt Rubiataba	1	AGRATTO	HI-WALL	24000
Rubiataba	Vapt Vupt Rubiataba	1	CONSUL	HI-WALL	30000
Rubiataba	Vapt Vupt Rubiataba	2	DU GOLD	CORTINA DE AR	0,90 CM
Minaçu	Vapt Vupt Minaçu	11	GREE	HI-WALL	18000
Minaçu	Vapt Vupt Minaçu	9	AGRATTO	HI-WALL	18000
Minaçu	Vapt Vupt Minaçu	1	VIX TWO 200	CORTINA DE AR	2,00 CM
Porangatu	Vapt Vupt Porangatu	3	AGRATTO	HI-WALL	9000
Porangatu	Vapt Vupt Porangatu	1	AGRATTO	HI-WALL	12000
Porangatu	Vapt Vupt Porangatu	1	AGRATTO	HI-WALL	24000
Porangatu	Vapt Vupt Porangatu	3	AGRATTO	PISO TETO	60000
Porangatu	Vapt Vupt Porangatu	2	ELGIN	CORTINA DE AR	0,90 CM
São Miguel do Araguaia	Vapt Vupt São Miguel do Araguaia	2	AGRATTO	HI-WALL	9000
São Miguel do Araguaia	Vapt Vupt São Miguel do Araguaia	2	LG	HI-WALL	18000
São Miguel do Araguaia	Vapt Vupt São Miguel do Araguaia	2	AGRATTO	HI-WALL	24000
São Miguel do Araguaia	Vapt Vupt São Miguel do Araguaia	1	AGRATTO	PISO TETO	60000
São Miguel do Araguaia	Vapt Vupt São Miguel do Araguaia	1	BRIZE	PISO TETO	60000
São Miguel do Araguaia	Vapt Vupt São Miguel do Araguaia	2	SURYHA	CORTINA DE AR	1,20 CM
Mozarlândia	Vapt Vupt Mozarlândia	2	AGRATTO	HI-WALL	9000
Mozarlândia	Vapt Vupt Mozarlândia	2	ELGIN	PISO TETO	60000
Mozarlândia	Vapt Vupt Mozarlândia	2	ELGIN	CORTINA DE AR	0,90 CM
Mozarlândia	Vapt Vupt Mozarlândia	2	ROTOPLAST	CLIMATIZADOR	
Itapuranga	Vapt Vupt Itapuranga	1	AGRATTO	HI-WALL	18000
Itapuranga	Vapt Vupt Itapuranga	2	ELETROLUX	HI-WALL	9000
Itapuranga	Vapt Vupt Itapuranga	2	ELGIN	HI-WALL	12000

Itapuranga	Vapt Vupt Itapuranga	2	AGRATTO	PISO TETO	60000
Itapuranga	Vapt Vupt Itapuranga	3	ELGIN	PISO TETO	60000
Itapuranga	Vapt Vupt Itapuranga	2	ELGIN COMPACT	CORTINA DE AR	0,90 CM
Goiás	Vapt Vupt Cidade de Goiás	1	AGRATTO	HI-WALL	9000
Goiás	Vapt Vupt Cidade de Goiás	3	AGRATTO	HI-WALL	12000
Goiás	Vapt Vupt Cidade de Goiás	1	AGRATTO	HI-WALL	24000
Goiás	Vapt Vupt Cidade de Goiás	3	AGRATTO	PISO TETO	60000
Itaberaí	Vapt Vupt Itaberaí	4	AGRATTO	HI-WALL	9000
Itaberaí	Vapt Vupt Itaberaí	2	ELGIN	HI-WALL	60000
Itaçu	Vapt Vupt Itaçu	2	KOMECO	HI-WALL	9000
Itaçu	Vapt Vupt Itaçu	2	AGRATTO	HI-WALL	12000
Itaçu	Vapt Vupt Itaçu	1	KOMECO	HI-WALL	18000
Itaçu	Vapt Vupt Itaçu	2	KOMECO	PISO TETO	60000
Itaçu	Vapt Vupt Itaçu	1	ELGIN	PISO TETO	60000
Itaçu	Vapt Vupt Itaçu	2	KOMECO	CORTINA DE AR	0,90 CM
Jussara	Vapt Vupt Jussara	1	AGRATTO	HI-WALL	9000
Jussara	Vapt Vupt Jussara	1	AGRATTO	HI-WALL	12000
Jussara	Vapt Vupt Jussara	2	AGRATTO	HI-WALL	18000
Jussara	Vapt Vupt Jussara	1	AGRATTO	HI-WALL	30000
Jussara	Vapt Vupt Jussara	2	AGRATTO	HI-WALL	60000
Crixás	Vapt Vupt Crixás	2	ELGIN	HI-WALL	9000
Crixás	Vapt Vupt Crixás	1	AGRATTO	HI-WALL	18000
Crixás	Vapt Vupt Crixás	3	MIDEA	PISO TETO	60000
LOCALIDADE					
CIDADES QUE COMPÕEM A REGIÃO SUDESTE					

	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	POTÊNCIA
Luziânia	Vapt Vupt Luziânia (Jardim Ingá)	2	LG	HI-WALL	18000
Luziânia	Vapt Vupt Luziânia (Jardim Ingá)	3	AGRATTO	HI-WALL	18000
Luziânia	Vapt Vupt Luziânia (Jardim Ingá)	3	AGRATTO	PISO TETO	60000
Luziânia	Vapt Vupt Luziânia (Jardim Ingá)	2	DUGOLD	CORTINA DE AR	0,90 CM
Luziânia	Vapt Vupt Luziânia	1	TRANE	HI-WALL	12000
Luziânia	Vapt Vupt Luziânia	2	TRANE	CASSETE	60000
Luziânia	Vapt Vupt Luziânia	5	ELGIN	CASSETE	60000
Luziânia	Vapt Vupt Luziânia	4	HITACHI	PISO TETO	60000
Luziânia	Vapt Vupt Luziânia	2	AGRATTO	CORTINA DE AR	0,90 CM
Cristalina	Vapt Vupt Cristalina	1	ELGIN	HI-WALL	9000
Cristalina	Vapt Vupt Cristalina	2	AGRATTO	HI-WALL	9000
Cristalina	Vapt Vupt Cristalina	1	AGRATTO	HI-WALL	12000
Cristalina	Vapt Vupt Cristalina	2	AGRATTO	PISO TETO	60000
Cristalina	Vapt Vupt Cristalina	2	ELGIN	PISO TETO	60000
Cristalina	Vapt Vupt Cristalina	2	VIX ONE 90	CORTINA DE AR	0,90 CM
Catalão	Vapt Vupt Catalão	4	AGRATTO	HI-WALL	9000
Catalão	Vapt Vupt Catalão	2	ELGIN	PISO TETO	60000
Catalão	Vapt Vupt Catalão	1	YORK	PISO TETO	60000
Catalão	Vapt Vupt Catalão	2	DU GOLD	CORTINA DE AR	0,90 CM
Ipameri	Vapt Vupt Ipameri	2	AGRATTO	HI-WALL	9000
Ipameri	Vapt Vupt Ipameri	1	GREE	HI-WALL	9000
Ipameri	Vapt Vupt Ipameri	3	ELGIN	HI-WALL	9000
Ipameri	Vapt Vupt Ipameri	1	AGRATTO	HI-WALL	18000
Ipameri	Vapt Vupt Ipameri	1	GREE	HI-WALL	18000

Ipameri	Vapt Vupt Ipameri	3	AGRATTO	PISO TETO	60000
Ipameri	Vapt Vupt Ipameri	2	VIX ONE 90	CORTINA DE AR	0,90 CM
Caldas Novas	Vapt Vupt Caldas Novas	4	AGRATTO	HI-WALL	18000
Caldas Novas	Vapt Vupt Caldas Novas	4	ELGIN	PISO TETO	60000
Caldas Novas	Vapt Vupt Caldas Novas	2	DUFRIO	CORTINA DE AR	0,90 CM
Buriti Alegre	Vapt Vupt Buriti Alegre	5	ELGIN	HI-WALL	12000
Buriti Alegre	Vapt Vupt Buriti Alegre	2	AGRATTO	HI-WALL	18000
Buriti Alegre	Vapt Vupt Buriti Alegre	8	GREE	HI-WALL	18000
Buriti Alegre	Vapt Vupt Buriti Alegre	1	AGRATTO	PISO TETO	60000
Buriti Alegre	Vapt Vupt Buriti Alegre	2	ELGIN	PISO TETO	60000
Buriti Alegre	Vapt Vupt Buriti Alegre	2	VIX ONE 90	CORTINA DE AR	0,90 CM
Itumbiara	Vapt Vupt Itumbiara	1	AGRATTO	HI-WALL	9000
Itumbiara	Vapt Vupt Itumbiara	2	AGRATTO	HI-WALL	18000
Itumbiara	Vapt Vupt Itumbiara	2	AGRATTO	HI-WALL	18000
Itumbiara	Vapt Vupt Itumbiara	1	ELGIN	PISO TETO	48000
Itumbiara	Vapt Vupt Itumbiara	1	AGRATTO	PISO TETO	60000
Itumbiara	Vapt Vupt Itumbiara	5	ELGIN	PISO TETO	60000
Itumbiara	Vapt Vupt Itumbiara	1	HITACHI	PISO TETO	60000
Itumbiara	Vapt Vupt Itumbiara	2	VIX ONE 120	CORTINA DE AR	1,20 CM
Bom Jesus de Goiás	Vapt Vupt Bom Jesus	1	AGRATTO	HI-WALL	9000
Bom Jesus de Goiás	Vapt Vupt Bom Jesus	1	AGRATTO	HI-WALL	12000
Bom Jesus de Goiás	Vapt Vupt Bom Jesus	1	AGRATTO	HI-WALL	24000
Bom Jesus de Goiás	Vapt Vupt Bom Jesus	2	DU GOLD	CORTINA DE AR	0,90 CM
Goiatuba	Vapt Vupt Goiatuba	3	AGRATTO	HI-WALL	12000
Goiatuba	Vapt Vupt Goiatuba	3	AGRATTO	PISO TETO	60000

Goiatuba	Vapt Vupt Goiatuba	1	AGRATTO	CORTINA DE AR	1,20 CM
Morinhos	Vapt Vupt Morinhos	5	AGRATTO	HI-WALL	12000
Morinhos	Vapt Vupt Morinhos	1	CONSUL	JANELA	12000
Morinhos	Vapt Vupt Morinhos	3	AGRATTO	HI-WALL	18000
Morinhos	Vapt Vupt Morinhos	3	GREE	HI-WALL	18000
Morinhos	Vapt Vupt Morinhos	1	CONSUL	HI-WALL	18000
Morinhos	Vapt Vupt Morinhos	1	VIX TWO 200	CORTINA DE AR	2,00 CM
Piracanjuba	Vapt Vupt Piracanjuba	1	ELETROLUX	HI-WALL	9000
Piracanjuba	Vapt Vupt Piracanjuba	1	MIDEA	HI-WALL	9000
Piracanjuba	Vapt Vupt Piracanjuba	1	AGRATTO	HI-WALL	9000
Piracanjuba	Vapt Vupt Piracanjuba	1	MIDEA	HI-WALL	30000
Piracanjuba	Vapt Vupt Piracanjuba	3	ELGIN	PISO TETO	60000
Piracanjuba	Vapt Vupt Piracanjuba	2	DUGOLD	CORTINA DE AR	1,20 CM
Pires do Rio	Vapt Vupt Pires do Rio	1	ELGIN	HI-WALL	9000
Pires do Rio	Vapt Vupt Pires do Rio	2	ELGIN	HI-WALL	12000
Pires do Rio	Vapt Vupt Pires do Rio	5	GREEE	HI-WALL	18000
Pires do Rio	Vapt Vupt Pires do Rio	2	ELGIN	HI-WALL	30000
Pires do Rio	Vapt Vupt Pires do Rio	2	ELETROLUX	PISO TETO	60000
Pires do Rio	Vapt Vupt Pires do Rio	2	SURYHA	CORTINA DE AR	0,90 CM

2.8. Atesto da execução do objeto

2.9. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

2.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

2.11. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

2.12. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

2.13. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O valor total do presente contrato, de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA, é de [valorTotalContratado].

3.2 Os preços contratados, de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA, são:

[itenscomvendedor]

3.3 No preço proposto estarão incluídos todos os encargos decorrentes da execução do objeto, tais como: despesas com pessoal, mão de obra, materiais (peças/acessórios), equipamentos, ferramentas, utensílios, emolumentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e civis, bem como custos com frete, transporte, seguro e todos aqueles necessários que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na prestação do(s) serviço(s) pactuados, caso necessário.

3.4. Os preços constantes da proposta serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. A CONTRATADA, após a entrega do objeto, deverá protocolizar a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para ser atestada pelo gestor do contrato, que será encaminhada para o setor responsável da CONTRATANTE para pagamento.

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto a débitos relativos a créditos tributários federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c) Prova de regularidade relativa quanto a débitos perante a Justiça do Trabalho.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativos as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.

4.2. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

4.2.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

4.3. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

4.3.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

4.3.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

4.3.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

4.3.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

4.3.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

4.3.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

4.4. Prazo de Pagamento

4.4.1. O pagamento será realizado de forma parcelada e/ou de acordo com a demanda no valor total dos itens que compõem o lote efetivamente executado/entregue.

4.4.2. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

4.4.3. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

4.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

4.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

4.7. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.8. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

4.9. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.9.1. o prazo de validade e a data da emissão;

4.9.2. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

4.9.3. o período respectivo de execução do contrato;

4.9.4. o valor a pagar; e

4.9.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.10. Os pagamentos serão orientados pelo Cronograma de Execução Física e Financeira, conforme estabelecido no item 2.6 deste contrato.

4.11. Reajuste em caso de atraso no pagamento

4.11.1. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

4.12. Do reajuste do contrato

4.12.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

4.14 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - FONTE DE RECURSOS

5.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

I. Gestão/Unidade: [X];

II. Fonte de Recursos: [X];

III. Programa de Trabalho: [X];

IV. Elemento de Despesa: [X];

V. Nota de Empenho: X

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente após a publicação do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.2. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS

7.1. Todos os produtos eventualmente entregues neste contrato deverão obedecer à garantia legal.

7.1.1. Uma vez notificada para execução da garantia, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da CONTRATANTE pela CONTRATADA ou pela

assistência técnica autorizada.

7.1.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.1.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.1.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.1.5 O prazo indicado no item 7.1.1, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

7.1.6 Na hipótese do item 7.1.5 acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.1.7 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.1.8 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.9 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

7.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

7.4. A CONTRATADA prestará garantia de execução e fiel cumprimento das obrigações assumidas, como condição de validade do contrato, no valor correspondente a 10 % (dez por cento) do valor contratado, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura deste, exceto no caso de seguro-garantia, no qual o prazo será de 30 dias, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, tendo em vista a alta complexidade técnica e nível de risco alto envolvido, conforme [Matriz de Alocação de Riscos - Anexo do Contrato](#)

7.5. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. seguro-garantia;

III. fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

IV. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.6. A garantia da execução poderá ser substituída, quando conveniente, por acordo entre as partes.

7.7. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.8. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

7.9. Qualquer que seja a modalidade escolhida, a garantia de execução contratual assegurará o pagamento das seguintes ocorrências:

I. resarcimento à CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução;

II. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III. pagamento das multas devidas à CONTRATANTE;

IV. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

7.10. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

7.11. A CONTRATADA deverá proceder à reposição da garantia, em caso de sua utilização, total ou parcial, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA.

7.12. Na liberação da garantia prestada em dinheiro, o valor será acrescido de atualização monetária, para o qual será utilizado o IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

7.13. A CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do seu vencimento ou no caso de prorrogação do Contrato. Vale ressaltar que, no caso de redução do seu valor em razão e aplicação de quaisquer penalidades ou, ainda, no caso de elevação do valor do Contrato após a assinatura de termo aditivo, o prazo máximo de apresentação de nova garantia ou de garantia complementar será de 10 (dez) dias contados da data da notificação ou da assinatura do referido aditamento, mantendo-se o percentual estabelecido no 7.12. deste Contrato.

7.14. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE.

7.15. A CONTRATANTE poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado, se for o caso.

7.16. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

7.17. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais de garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá executar os serviços, sob demanda, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, ficando a seu cargo todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste, fornecendo a mão de obra, os materiais (peças/acessórios), os equipamentos, as ferramentas e os utensílios necessários para a prestação dos serviços com qualidade, nos locais, prazos e quantidades demandados.

8.2. Na hipótese de dúvidas quanto às especificações ou quaisquer outros dados relativos à execução do objeto, a Contratada deverá sempre consultar a Contratante para esclarecimento.

8.3. Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada todos os encargos decorrentes da execução do objeto, tais como: despesas com pessoal, mão de obra, materiais (peças/acessórios), equipamentos, ferramentas, utensílios, emolumentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e civis, bem como custos com frete, transporte, seguro e todos aqueles necessários que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na prestação do(s) serviço(s) de manutenção preventiva/corretiva, abrangendo, ainda, os referentes a desinstalação e instalação do(s) aparelho(s), caso necessário.

8.4. A Contratada ficará responsável pela realização de todas aberturas, furos e rasgos em alvenarias, divisórias, esquadrias, vidros, lajes, etc. necessários à instalação do(s) aparelho(s) e posteriormente a reconstituição dos mesmos.

8.5. A Contratada deverá considerar nos custos de instalação do(s) aparelho(s) todos os materiais necessários, tais como: abraçadeiras, adesivos, amortecedores, anilhas, anéis de pressão, arruelas, barras roscadas, buchas, brocas, bujões, cabo PP, calhas de isolamento, cartão grafitado, conectores, conexões, consumíveis de soldagem, corte e furação, chavetas, cola, conexões, detergente, disjuntores, eletrodutos, espuma elastomérica, espuma de poliuretano, estopa, estojos, fios, fita aluminizada, fita de acabamento, fita silvertape, fita isolante, fixadores, fusíveis, grampos, gás nitrogênio, gás refrigerante, isolantes, juntas, lixa, lubrificantes, mangueira cristal, parafusos, perfil U, porcas, rebites, serra, silicone, suportes, terminais, uniões, tubos de cobre, tubos e conexões de PVC, vaselina, entre outros.

8.6. A aplicação de materiais industrializados e/ou de emprego especial obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica para fazê-la, bem como arcar com o ônus decorrente de sua inobservância.

8.7. A Contratada assinará um termo de retirada/guarda do aparelho, caso haja a necessidade de retirada do local para manutenção, e será responsável por todos os danos e avarias a que der causa.

8.8. A Contratada deverá prestar garantia de acordo com estabelecido no item 7.1, deste contrato.

8.9. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, devidamente treinado e/ou com conhecimento básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.10. A Contratada deverá apresentar à Contratante, antes da execução dos serviços, a relação nominal dos empregados que adentrarão na unidade demandante para a execução do objeto.

8.11. A Contratada deverá apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de equipados com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados.

8.12. Sempre que requerido pela Secretaria de Estado da Administração – SEAD a Contratada executará os serviços em finais de semana, feriados e/ou horário noturno.

8.13. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, a impossibilidade de concluir-lo no prazo fixado, apresentando justificativa com os motivos do atraso e a devida comprovação.

8.14. No ato da conclusão e entrega do serviço demandado, a Contratada deverá fornecer relatório técnico com a descrição de todos os serviços prestados, bem como de todas(os) as peças/acessórios substituídos em cada aparelho, caso em que deverão constar as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.15. A Contratada deverá observar e atender à NBR 13971 publicada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como a todas as normas vigentes aplicadas no objeto licitado.

8.16. Garantir a qualidade dos serviços executados em conformidade com a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e demais Leis pertinentes ao objeto contratado.

8.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.18. A Contratada responderá por qualquer dano causado por seus empregados ao patrimônio da SEAD ou a terceiros.

8.19. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.20. A Contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.21. Comunicar a Contratante, imediatamente, sobre qualquer anormalidade constatada na execução dos serviços.

8.22. A Contratada obriga-se a responder todas as consultas feitas pela Contratante sobre o atendimento do objeto, via e-mail e/ou outro meio de comunicação, no prazo de 24 horas a contar do recebimento da solicitação.

8.23. Submeter-se à fiscalização da SEAD através do fiscal do contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto, orientando e podendo intervir, quando necessário, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

8.24. A ação de fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

8.25. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, durante a execução deste contrato, forem vítimas os seus empregados, ainda que acontecido em dependência da Contratante

8.26. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, se façam necessários, **até o limite de 25%** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos autorizados pelo artigo 12565, da Lei federal nº 14.133/2021.

8.27. A Contratada deve abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do presente objeto, sem prévia autorização da Contratante.

8.28. A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.29. A Contratada ficará sujeita, nos casos omissos, às normas previstas nas Lei federal nº 14.133/2021 e nos demais atos normativos pertinentes.

8.30. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.33. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8.34. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.35. A Contratada deverá implantar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme Portaria GM/MS nº 3.523/1998 e Resolução ANVISA nº 176/2000, revisada pela Resolução ANVISA nº 09/2003, em consonância com a NBR 13971/2014, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sem ônus para a Contratante.

8.36. Emitir, sob sua responsabilidade, laudo técnico, informando à Contratante da necessidade de substituição de peças ou componentes do sistema central e unitário dos ares-condicionados.

8.37. Caso seja comprovada posteriormente que a substituição não era necessária, a Contratada arcará com eventuais custos das peças adquiridas erroneamente.

8.38. Em caso de dano ao sistema ou aparelho de ar condicionado pela não aquisição de peças, resultante de omissão, será aplicada sanção à Contratada nos limites estabelecidos **no item 10**, deste contrato.

8.39. Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.40. A CONTRATADA ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

8.41. A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no [Edital] e seu [TR - Termo de Referência](#), e ainda:

I. entregar o objeto em conformidade com a Cláusula Segunda deste Contrato;

II. Cumprir com o prazo de entrega determinado neste Contrato;

III. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, nos termos da legislação vigente, bem como pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990;

IV. Submeter-se à fiscalização da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais e produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

V. cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO;

VI. arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

VII. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no [TR - Termo de Referência](#), o objeto com avarias ou defeitos;

VIII. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IX. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da CONTRATANTE para a gestão do contrato;

X. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás, conforme legislação vigente;

XI. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XII. cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XIII. atender aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental;

XIV. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela CONTRATANTE;

b) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da CONTRATANTE;

c) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

8.42. As penalidades ou multas, impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamentos de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.43. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante deverá disponibilizar sempre todas as informações necessárias para a correta execução do objeto, respondendo, via e-mail, às consultas da Contratada para esclarecimento de dúvidas quanto às especificações ou quaisquer outros dados relativos ao serviço demandado.

9.2. A Contratante deverá comunicar a Contratada, via e-mail, para que inicie a execução do objeto demandado, enviando a correspondente Ordem de Serviço (OS).

9.3. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

9.4. A Contratante exercerá a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei federal nº 14.133/2021, demais normas pertinentes e no Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o serviço prestado que não estiver de acordo com as especificações no Termo de Referência e da proposta da Contratada.

9.5. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre a(s) irregularidade(s) observada(s) na execução do objeto, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.6. A Contratante se responsabilizará pela recomposição das áreas afetadas para a realização de aberturas, furos e rasgos em alvenarias, divisórias, esquadrias, vidros, lajes, etc., necessários à instalação do(s) aparelho(s) que for(em) desinstalado(s) para fins de manutenção(ões) abrangida(s) pela execução do presente objeto.

9.7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no Termo.

9.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.9. A Contratante ficará sujeita, nos casos omissos, às normas previstas na Lei federais nº 14.133/2021 no Decreto Estadual nº 9.666/2020 e nos demais atos normativos pertinentes.

9.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos exigíveis pelas legislações pertinentes.

9.11. Nomear servidor para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços.

9.12. Além das obrigações contidas no Edital e seus anexos, cabe à CONTRATANTE:

I. exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, através de nomeação de Gestor do Contrato;

II. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respectivo [TR - Termo de Referência](#);

III. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

IV. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

V. comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

VI. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

VII. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no [TR - Termo de Referência](#);

VIII. a Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores;

IX. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

X.ressarcir a CONTRATADA, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da CONTRATANTE, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

XI. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à CONTRATANTE, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

XII. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

XIII. demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem infrações administrativas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no art. 155 da Lei federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo as sanções previstas no art. 156 da lei supracitada.

10.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA quando, com dolo ou culpa:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

V. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

VII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VIII. Fraudar a licitação;

IX. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XI. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013.

10.3. Com fulcro na Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes ;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública ;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. Multa

10.5.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

I - Para as infrações previstas nos itens I, IV, V e VI, do item 10.2, da CLÁUSULA DÉCIMA, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

II - Para as infrações previstas nos itens II, III, VII, VIII, IX, X e XI, do item10.2, da CLÁUSULA DÉCIMA, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

10.6.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens II, III, IV, V, e VI, do item 10.2, da CLÁUSULA DÉCIMA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6.2. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens VII, VIII, IX, X, XI e XII, do item 10.2, da CLÁUSULA DÉCIMA, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, e VI, do item 10.2, da CLÁUSULA DÉCIMA, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei federal nº 14.133 de abril de 2021.

10.7. Processo administrativo de responsabilização de Fornecedor

10.7.1. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de **processo administrativo de responsabilização** a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.7.2. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.7.3. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7.4. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.7.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

10.7.6. Conforme Decreto estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a CONTRATANTE se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

11.2. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

11.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG) destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

11.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

11.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes da CONTRATADA, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

11.8. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

11.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

11.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao fiscal administrativo ou setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência

relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

11.11.O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

11.12. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

11.13. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, o Gestor deverá notificar a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da CONTRATANTE.

11.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.15.Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

12.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A extinção do presente contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores;
- II. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse para a CONTRATANTE;
- III. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral ou por decisão judicial, nos termos da legislação.

13.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA.

13.4. A CONTRATADA, desde já, reconhece todos direitos da CONTRATANTE, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

14.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG).

15.2. Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

15.3 E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato, assinado eletronicamente, para que produza os necessários efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ANEXOS

16.1. É anexo a este contrato:

- 16.1.1** - Matriz de Alocação de Riscos

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

[representanteContratada]
Representante da ContratadaANEXO I DO CONTRATO - MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL

ANEXO I DA MINUTA DO CONTRATO**MATRIZ DE RISCOS**Número do Processo - SEI
202300005028441ANÁLISE DE RISCO

0.1. A análise de riscos é o processo de compreender a natureza e determinar o nível de risco, de modo a subsidiar a avaliação e o tratamento do risco (ABNT, 2009). O risco é uma função tanto da probabilidade como da medida das consequências. Desse modo, o nível do risco é expresso pela combinação da probabilidade de ocorrência do evento e das consequências resultantes no caso de materialização do evento, ou seja, do impacto nos objetivos. O resultado final desse processo será o de atribuir a cada risco identificado uma classificação, tanto para a probabilidade como para o impacto do evento, cuja combinação determinará o nível do risco. A identificação de fatores que afetam a probabilidade e as consequências também é parte da análise de riscos, incluindo a apreciação das causas, as fontes e as consequências positivas ou negativas do risco. Referencial básico de Gestão de Riscos, Tribunal de Contas da União (TCU), 2018

0.2. **Risco** é o efeito da incerteza sobre objetivos estabelecidos. É a possibilidade de ocorrência de eventos que afetem a realização ou alcance dos objetivos, combinada com o impacto dessa ocorrência sobre os resultados pretendidos.

0.3. **Gestão de riscos** consiste em um conjunto de atividades coordenadas para identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar riscos. É o processo que visa conferir razoável segurança quanto ao alcance dos objetivos.

0.4. Para a análise de risco será utilizado o método qualitativo, que define o **impacto versus probabilidade** e, também o nível da escala de risco por qualificadores numéricos que determinarão o **método qualitativo como**: BAIXO, MÉDIO, ALTO, EXTREMO, facilitando com base na percepção das pessoas para análise. A relação entre os riscos e os seus componentes pode ser ilustrada por meio de uma matriz que se correlaciona com as variantes impacto e probabilidade; segue-se a imagem abaixo:

0.5.



0.6.

Figura 01 - Matriz de riscos simples

Utilizando-se da matriz de **PROBABILIDADE x IMPACTO**, imagem abaixo, conforme orientação do comitê de compliance desta Agência, temos a seguinte Matriz de Probabilidade x Impacto:

Matriz de Probabilidade x Impacto							
Impacto	16	Catastrófico	16	32	48	64	80
	8	Maior	8	16	24	32	40
	4	Moderado	4	8	12	16	20
	2	Menor	2	4	6	8	10
	1	Desprezível	1	2	3	4	5
			Raro	Improvável	Possível	Provável	Quase Certo
			1	2	3	4	5
Probabilidade							

Escala de Níveis de Risco		
(Nível de Risco = Peso Prob. x Peso Impacto)		
Escala	De	Até
Baixo	1	4
Médio	5	9
Alto	10	30
Extremo	31	80

Figura 02 - Matriz de riscos - Probabilidade x Impacto

0.7. A avaliação dos riscos deve seguir os seguintes passos:

1. Identificar, para os riscos acima do limite, as respectivas fontes, causas e eventuais consequências sobre a organização como um todo;
2. Identificar os riscos que estão abaixo do limite de exposição;
3. Identificar, na matriz probabilidade x impacto, os riscos cujos níveis estão acima do limite de exposição ao risco (faixa vermelha da matriz);
4. Para os riscos cujos níveis se encontram na faixa amarela deverá ser avaliada a necessidade de monitoramento;
5. Os riscos cujos níveis se encontram na faixa verde poderão ser aceitos.

0.8. Com base na análise de riscos e na sua classificação, os riscos identificados estão alinhados com o plano de gestão da matriz riscos da Procuradoria e são assim classificados: **PROBABILIDADE BAIXA** e **IMPACTO BAIXO**. Como forma de mitigar o impacto do risco supramencionado seria de extrema relevância a contratação de empresa **especializada para prestação dos serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de condicionadores de ar com fornecimento de peças**.

MATRIZ DE RISCOS

Sequência	EVENTO DE RISCO	CAUSA	CONSEQUENCIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	NIVEL DE RISCO	RESPOSTA AO EVENTO DE RISCO	RESPONSÁVEL
1	Deixar de atender aos chamados para executar os serviços demandados, quando solicitado pela SEAD.	Indisponibilidade de empregados no momento da solicitação devido ao quantitativo disponível no quadro da empresa contratada ser insuficiente para atender a demanda, ou pelo fato da empresa não ter logística suficiente para atender todo o estado de Goiás.	Atraso na realização do serviço.	Provável	Moderado	Alto	Aplicação de sanções à contratada de acordo com o previsto no Contrato	Contratada
2	Falência e/ou Recuperação Judicial da Contratada.	Falha nas gestões administrativa e financeira.	Descontinuidade da prestação dos serviços. Cessação antecipada do Contrato, com a possibilidade de contratar remanescente para dispensa/nova licitação.	Improvável	Moderado	Médio	Aplicação de sanções e penalidades à contratada de acordo com o previsto no Contrato.	Contratada
3	Irregularidade fiscal e trabalhista	Certidões vencidas	Atraso no pagamento dos	Improvável	Moderado	Médio	A SEAD deve notificar a	Contratante/Contratada

	durante a execução do contrato.	(RF/Dívida Ativa da União FGTS e INSS) Tributos municipais e estaduais	serviços. Possibilidade de descontinuidade do contrato, gerando a necessidade de realizar manutenções com equipe própria.				contratada para sanar tais pendências no prazo estabelecido no Contrato.	
4	Não conformidade com legislações e normas regulamentadoras de climatização, incluindo a NR17 (Ergonomia), a NBR 16.401-3 (qualidade do ar em ambientes públicos), a Resolução nº 9/2003 da ANVISA e a Lei Federal nº 13.589/2018 (manutenção de aparelhos de ar condicionado).	Não seguir os cronogramas de manutenção estabelecidos no PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle)	Sanções legais e aumento dos casos de absentismo de servidores públicos decorrentes de doenças pulmonares devido à não realização de manutenção preventiva satisfatória.	Provável	Moderado	Alto	Fiscalização pelo gestor do contrato a fim conferir se a empresa está seguindo o PMOC corretamente. Caso identifique alguma divergência, deve entrar em contato imediatamente com a empresa e, se o problema persistir, rescindir o contrato.	Contratante/Contratada
5	Desgaste prematuro dos equipamentos de climatização devido à realização insatisfatória da manutenção preventiva.	Realização insatisfatória da manutenção preventiva.	Elevado gastos em manutenções corretivas, maior consumo de energia devido ao mau funcionamento dos equipamentos, comprometimento do conforto térmico dos ocupantes, afetando o bem-estar e produtividade.	Provável	Moderado	Alto	O gestor do contrato deve supervisionar o cumprimento adequado do PMOC pela empresa contratada. Em caso de identificação de qualquer não conformidade, deve contatar a empresa imediatamente e, se o problema persistir, considerar rescindir o contrato.	Contratante/Contratada

CONCLUSÃO

0.1. Conforme matriz de riscos supramencionada, o **NÍVEL DE RISCO** é **ALTO**, considerando que foi identificado um risco com nível alto na matriz, sendo, portanto, necessário realizar ações de mitigação e tratamento que já foram apontadas na matriz.

0.2.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTA MATRIZ DE RISCOS

Responsável	Função	Telefone	Email
BRENDA CAMILLA RIBEIRO LAUREANO	Integrante Requisitante	62 32018733	brenda.laureano@goias.gov.br
CARLOS JOSE DE OLIVEIRA	Integrante Administrativo	62 32018729	carlos.joliveira@goias.gov.br
LUIZ GUSTAVO MARQUES VIEIRA	Integrante Técnico	62 32018733	luiz.gvieira@goias.gov.br

GOIANIA, 27 de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FARIAS TAVARES**, Secretário (a) de Estado, em 28/01/2025, às 14:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 69909002 e o código CRC A29FA068.

 Referência: Processo nº 202300005028441



SEI 69909002

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.